



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Paulista Matosina nº 30 - Cep: 14.250-002 - Fone: (16) 3895-1000 - Fax: (16) 3895-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

Miguelópolis, 30 de outubro de 2025

Ao

SETOR DE LICITAÇÃO – ÓRGÃO RPPS

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP

Assunto: Documento de Formalização de Demanda

Prezado(a) Sr(a): Responsável pelo Setor de Licitações

Venho por meio deste encaminhar este Documento de Formalização de Demanda, juntamente com outros documentos para instrução do processo, objetivando a contratação de solução para atender a seguinte demanda deste RPPS:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos**, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Respeitosamente,

Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado
Digital PF X1, ou=Protestat
ar, ou=417649900163, ou=IC
Simplificado Natália, ou=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.10.30 11:06:41 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Paulista Matos nº 30 - Cep: 14.250-002 - Fone: (11) 3895-1000 - Fax: (11) 3895-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Processo Administrativo nº 44/2025

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento remoto e aquisição de câmeras externas e sistema de alarmes internos, com suporte técnico, acesso e disponibilização das gravações, visando à segurança patrimonial das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, nos períodos 24h em finais de semana, feriados e dias sem expediente, e das 17h às 8h nos dias úteis.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP vem enfrentando ocorrências de furto ao longo de 2025, sendo que o evento mais recente, de grande impacto, ocorreu em 26/10/2025, na sede situada à Praça Vovó Mariquinha, nº 30, conforme Boletim de Ocorrência nº PU7327-1/2025 (comunicação em 28/10/2025 às 11h39). O registro policial relata a subtração de diversos bens e a ausência de testemunhas e de imagens no momento do fato, circunstância que dificulta a identificação de autores e a recuperação do patrimônio. Embora a Câmara mantenha vigia noturno, a ocorrência deu-se fora do horário de expediente, evidenciando vulnerabilidades nos períodos e demonstrando que o arranjo atual é insuficiente para inibir, detectar e registrar intrusões.

Diante desse cenário e visando proteger o patrimônio público, reduzir riscos e assegurar a continuidade dos serviços, justifica-se a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras externas, sistema de alarmes internos (sensores de abertura, presença e sirene), monitoramento remoto em Central 24x7, suporte técnico e disponibilização/consulta às gravações. Para adequada cobertura e racionalidade de custos, prevê-se monitoramento remoto das 17h às 8h nos dias úteis e 24 horas em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente, com protocolos de resposta (contato imediato aos responsáveis e acionamento das autoridades quando cabível), níveis de serviço (SLA) e relatórios de ocorrências. A medida é necessária, adequada e urgente, promove prevenção e dissuasão, garante resposta rápida e rastreabilidade de eventos, complementa o trabalho do vigia e apresenta economicidade frente a alternativas exclusivamente presenciais.

3. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

a. Sistema de alarme interno completo, com sensores de presença instalados nos principais acessos e áreas internas estratégicas. Em caso de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Paulista Matosina nº 30 - Cep: 14.530 - 000 - Fone: (11) 3895.1000 - Fax: (11) 3895.4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

acionamento, a empresa contratada deverá adotar imediatamente as medidas cabíveis:

b. Instalação de câmeras externas fixas, em número suficiente para cobertura total dos pontos vulneráveis da edificação, tais como acessos, portões, muros, fundos, telhado e entradas secundárias;

c. Serviço de monitoramento remoto em Central 24x7, suporte técnico e disponibilização/consulta às gravações. Para adequada cobertura e racionalidade de custos, prevê-se monitoramento remoto das 17h às 8h nos dias úteis e 24 horas em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente, com protocolos de resposta (contato imediato aos responsáveis e acionamento das autoridades quando cabível),

d. Armazenamento digital das imagens captadas, com acesso garantido aos servidores autorizados mediante solicitação formal, por meio de plataforma segura ou entrega física das gravações em mídia apropriada;

e. Aquisição de equipamentos necessários, incluindo sensores, DVR/NVR, câmeras, cabos, conectores, fontes, central de alarme e demais acessórios essenciais ao perfeito funcionamento do sistema;

4. NATUREZA DO OBJETO MISTO (BENS E SERVIÇOS)

Objeto misto, dividido em dois lotes: Lote 1 – Material Permanente/equipamento; Lote 2 – Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Serviço não continuado

Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Material Permanente/equipamento

Obras e outros investimentos

5. PREVISÃO DA DATA, E LOCAL, DA ENTREGA DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU DO INÍCIO DO SERVIÇO

Local de execução: dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, sede situada à Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Centro – CEP 14530-000, e, se necessário, áreas anexas vinculadas ao Poder Legislativo municipal.

Previsão de início:

- Lote 1 (aquisição/instalação de câmeras e alarmes): início previsto em até 10 dias após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.
- Lote 2: Início do serviço de monitoramento a partir da entrega do Lote 1.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Paulista Matosina nº 30 - Cep: 14.250-002 - Fone: (11) 3895-1000 - Fax: (11) 3895-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

observando as janelas operacionais;

Observação: eventuais sessões noturnas ou eventos extraordinários poderão demandar ajuste temporário das janelas de monitoramento, mediante solicitação do fiscal do contrato, sem acréscimo de custo.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Lote 1 – Aquisição, instalação e comissionamento de câmeras e sistema de alarmes.

O contrato terá vigência até a conclusão integral da instalação, realização dos testes e comissionamento, com recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, estimada em até 60 (sessenta) dias contados da assinatura e da emissão da Ordem de Serviço (OS).

Parágrafo único. A contratada deverá manter garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os equipamentos e serviços executados, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das demais garantias legais aplicáveis.

Lote 2 – Monitoramento remoto.

O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, com início na data do Termo de Comissionamento do Lote 1, admitidas prorrogações sucessivas por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, condicionadas ao interesse público, à vantajosidade e à disponibilidade orçamentária.

Disposições comuns.

I – A vigência poderá ser suspensa ou prorrogada por termo aditivo, nas hipóteses legais;

II – Eventuais interrupções imputáveis à Administração suspendem os prazos de execução e de vigência pelo período correspondente, mediante registro formal;

III – As obrigações de confidencialidade, **guarda de registros e LGPD subsistirão pelo prazo contratual** e, quando for o caso, após o encerramento, pelo período definido no Termo de Referência.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CÂMARA MUNICIPAL

02.01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA 19 – Outros Serviços de Terceiros - PJ



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Paulista Matosina nº 30 - Cep: 14.250-002 - Fone: (16) 3895-1000 - Fax: (16) 3895-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

2 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Equipamentos e Material Permanente

FICHA 25 - Equipamento e Material Permanente

8. PAGAMENTO

Lote 1 – Aquisição, instalação e comissionamento (bens/equipamentos e serviços acessórios).

I – O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do recebimento definitivo pelo fiscal do contrato, condicionado à entrega e aceitação integral dos itens instalados, testes e comissionamento, e à emissão correta da Nota Fiscal eletrônica em nome da Câmara Municipal.

II – O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução e no momento do pagamento, bem como à inexistência de pendências quanto às obrigações contratuais.

III – Eventuais glosas decorrentes de não conformidades serão comunicadas à contratada para saneamento, com pagamento do saldo devido após a correção.

IV – Incidirão as retenções legais aplicáveis (tributárias e previdenciárias), quando devidas.

Lote 2 – Monitoramento remoto (serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra).

I – O pagamento será mensal, em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do fiscal do contrato e a emissão correta da Nota Fiscal eletrônica.

II – Nos meses de início ou encerramento do serviço, quando a prestação não corresponder ao mês cheio, o valor será proporcional aos dias efetivamente monitorados.

III – O pagamento mensal está condicionado à manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada e ao cumprimento dos níveis de serviço (SLA) previstos no Termo de Referência, podendo haver glosa proporcional em caso de descumprimento devidamente comprovado e registrado.

IV – Aplicam-se as retenções legais cabíveis (tributárias e previdenciárias), quando devidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Padre Matosina nº 30 - Cep: 14.130 - 002 - Fone: (11) 3895-1000 - Fax: (11) 3895-4343 - Miguelópolis SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

8.3. Disposições comuns.

I – O pagamento será realizado mediante ordem bancária na conta indicada pela contratada, após a liquidação da despesa;

II – A mera emissão da Nota Fiscal não gera direito ao pagamento sem o correspondente atesto;

III – É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega/medição;

IV – A contratada deverá assegurar que a Nota Fiscal contenha a descrição clara do objeto e o número do processo/contrato, sob pena de devolução para correção e recontagem do prazo.

9. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado não ultrapassa o limite legal para contratações diretas.

10. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será designado posteriormente

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Miguelópolis, 30 de outubro de 2025

Carrijo Marques:1865
CNPJ: 18.652.713/0001-04
Rua: 11 de Junho, 1000
Miguelópolis, SP - 14.130-002
Fone: (11) 3895-1000
Fax: (11) 3895-4343
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MIGUELOPOLIS

Boletim Nº: PU7327-1/2025 - 1ª Edição Inicialdo: 28/10/2025 11:39 • Emitido: 28/10/2025 às 11:54

Boletim de Ocorrência de Autoria Desconhecida

Naturzas da Ocorrência

Crime Consumado

Código Penal - Furto (art. 155) - Outros

Dados da Ocorrência

Circunscrição: DEL. POL. MIGUELOPOLIS

Local de Fato: Praça Vovó Marquinha, 30, - CENTRO - 14530000 - MIGUELOPOLIS - SP

Tipo de Local: Repartição Pública - Câmara de Vereadores

Ocorrência: 28/10/2025 às 17:10

Comunicação: 28/10/2025 às 11:39

Flagrante: Não

Elaboração: 1ª Edição - 28/10/2025 às 11:54

Pessoas Físicas

1 - Autor

Nome: Autor Desconhecido 1

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: Não Informado

Dt. de Nascimento: Não

CPF: Não Informado

Sexo: Ignorado

Vítima Fatal: Não

Profissão: Não Informado

Cópis: Não Informado

2 - Representante

Nome: Marcel Barbosa Garcia

Nome Social: Não Informado

Vulgo: Não Informado

RG: 62927329 - SP

Dt. de Nascimento: 24/06/2004

CPF: 53848086832

Mãe: Maria De Fatima Barbosa Garcia

Sexo: Masculino

Pai: Silvano Dos Santos Garcia

Vítima Fatal: Não

Profissão: Segurança

Cópis: Pardo

Pessoas Jurídicas

1 - Vítima

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELOPOLIS

Fantasia: CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 64924798000140

Representante: MARCEL BARBOSA GARCIA

Endereço Comercial: Praça Vovó Marquinha, 30 - CENTRO CEP: 14530000 - MIGUELOPOLIS - SP

Objetos



Documento eletrônico registrado em 28/10/2025 11:54:20
Polícia Civil do Estado de São Paulo - em 28/10/2025 às 11:54

Chave de Impressão:
64924798000140-0073A07700431003

DEL.POL.MIGUELOPOLIS

www.policecivildesp.gov.br

Endereço de Delegacia: AV. FRANCISCO A. DE FREITAS, 988 - 3º - CENTRO - 14530000 - MIGUELOPOLIS - SP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO



Dependência: DEL.POL.MIGUELOPOLIS

Boletim N°: PUT327-1/2025 - 1ª Edição Iniciado: 28/10/2025 11:39 e Emitido: 28/10/2025 às 11:54

1 - Subtraído

Objeto: Outros-Outros

Pessoa Relacionada: MARCEL BARBOSA GARCIA

Qtd: 5,00 Unidade: Unidade

Observações:

Cinco caixas de som (sendo duas passíveis e três ativas)

2 - Subtraído

Objeto: Fogão

Pessoa Relacionada: MARCEL BARBOSA GARCIA

Qtd: 1,00 Unidade: Unidade

Observações:

Fogão de indução.

3 - Subtraído

Objeto: Panela/Chaleira/Lifeira/Forma

Pessoa Relacionada: MARCEL BARBOSA GARCIA

Qtd: 1,00 Unidade: Unidade

Observações:

Panela de indução.

4 - Subtraído

Objeto: Toalha de Mesa

Pessoa Relacionada: MARCEL BARBOSA GARCIA

Qtd: 1,00 Unidade: Unidade

5 - Subtraído

Objeto: Fone de Ouvido

Pessoa Relacionada: MARCEL BARBOSA GARCIA

Qtd: 1,00 Unidade: Unidade



Este documento eletrônico representa a versão original e não possui validade jurídica. Para obter o documento original, consulte o sistema de arquivos da Polícia Civil do Estado de São Paulo, em 28/10/2025 às 11:54.

Grupo de Impressão:
M126781000400086A1PFF04310003

DEL.POL.MIGUELOPOLIS

www.policial.sp.gov.br

Endereço da Delegacia: R. FRANCISCO A. DE FREITAS, 1888 - JUIZ - CENTRO - 14530000 - MIGUELOPOLIS - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Visconde Mauquilha nº 30 - Cep: 14.325-000 - Fone: (16) 3025-1000 - Fax: (16) 3025-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo Administrativo nº 44/2025

Interessado: Câmara Municipal de Miguelópolis

Objeto: Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico, com serviço de monitoramento remoto.

1. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica, econômica e administrativa da aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (item 1) e da contratação do serviço de monitoramento remoto (item 2), com o objetivo de reforçar a segurança patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis.

A segurança do prédio é essencial não apenas para preservação do patrimônio público, mas também para proteção de informações previdenciárias sensíveis, que incluem dados pessoais e financeiros de servidores públicos municipais, devendo da Câmara observar rigorosamente os princípios da segurança da informação e da integridade institucional.

Portanto, justifica-se a necessidade de implantação de solução tecnológica de segurança eletrônica, composta pela aquisição de equipamentos de alta performance e pela execução do serviço especializado de monitoramento ininterrupto.

2. Área requisitante

Presidência da Câmara Municipal de Miguelópolis.

3. Descrição dos itens e escopo técnico

A solução completa será composta por dois itens complementares, planejados para cobertura total e integração funcional entre o sistema físico (equipamentos) e o serviço contínuo (monitoramento).

Item 1 – Aquisição e Instalação do Sistema de Monitoramento Eletrônico

Descrição Técnica:

Fornecimento e instalação de equipamentos novos e originais de fábrica, compreendendo:

- I. Gravador (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com as câmeras a fornecer, gravação contínua, suporte a HD interno, saída HDMI e entradas BNC, compressão H.264, resolução máxima 1080p.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Rua Vitor Wilquinha nº 30 – Cep: 14.325-000 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

- II. 16 câmeras externas fixas com resolução Full HD (1080p), visão noturna \geq 25 m, grau de proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.
- III. HD interno de no mínimo 1 TB, preparado para gravação 24h, instalado e configurado no gravador.
- IV. Nobreak (min. 600 VA, bivolt automático), com autonomia mínima de 20 min em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.
- V. Mini rack de parede (min. 8U), com porta com chave, ventilação e espaço para DVR/NVR, nobreak e periféricos.
- VI. Sistema de alarme composto por central com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet/Wi-Fi), E/S programáveis, suporte a sirene e módulo de notificação remota; módulo de comunicação para envio de alertas via Internet e acesso por aplicativo.
- VII. Sensores de detecção:
- VIII. Sirene eletrônica (min. 120 dB) com carcaça resistente e fixação para área interna.
- IX. Baterias seladas 12V/7Ah (min. 3 un.) para central de alarme e nobreak, conforme necessidade do conjunto.
- X. Protetor eletrônico com min. 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.
- XI. Infraestrutura e cabeamento:
- XII. Power Balun 16 canais Full HD com alimentação (alcance até 300 m em HD e 200 m em Full HD), função 4x1 (até 4 câmeras por cabo), entrada RJ45 e saída BNC, facilitando integração e passagem por UTP.
- XIII. Serviços de instalação completa; incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem/organização de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação de rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento; criação de usuários e perfis de acesso conforme orientação da Administração.
- XIV. Treinamento para a equipe designada e entrega de acessos (app/sistema), com breve manual de operação.

Objetivo Técnico e Estratégico:

Garantir a Câmara autonomia patrimonial e tecnológica, transformando o sistema em bem permanente, incorporado ao ativo da Câmara, permitindo sua manutenção futura sem dependência contratual de comodato. A aquisição também proporciona redução de custos a médio e longo prazo, pois



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vinte e Nove de Abril nº 30 – Cep: 14.325-000 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

elimina pagamentos mensais por equipamentos e assegura a posse definitiva dos bens adquiridos.

Resultados esperados:

- Monitoramento integral das áreas externas e internas no plenário de pontos de vulnerabilidade;
- Captação e gravação contínua de imagens;
- Melhoria significativa na capacidade de resposta a incidentes;
- Registro histórico para subsidiar ações administrativas ou judiciais.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24 horas

Descrição Técnica:

Contratação de empresa especializada para:

- Execução de serviço de monitoramento remoto ininterrupto (mínimo 12h por dia em dias de expediente e 24h em feriados e finais de semana por 7 dias por semana);
- Acompanhamento em tempo real das imagens e alarmes gerados pelo sistema;
- Atendimento e resposta imediata em caso de disparo, mediante contato telefônico com responsáveis e/ou acionamento das autoridades competentes;
- Emissão de relatórios mensais de ocorrências e status dos equipamentos;
- Suporte técnico remoto e visitas periódicas preventivas, sem ônus adicional, sempre que identificadas falhas de comunicação ou necessidade de ajustes.

Objetivo Técnico e Estratégico:

Complementar o sistema de segurança física com monitoramento ativo e resposta rápida, ampliando a eficiência preventiva e garantindo vigilância permanente mesmo fora do expediente administrativo.

Resultados esperados:

- Prevenção de furtos e invasões por meio de resposta imediata;
- Aumento da sensação de segurança dos servidores;
- Continuidade dos serviços mesmo em horários não presenciais;
- Relatórios mensais que permitam rastreabilidade e controle institucional.

4. Justificativa da solução e da integração entre os itens

A separação em dois itens (aquisição e monitoramento) permite que a Câmara:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Rua Vitor Wilquinha nº 30 – Cep: 14.325-000 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: saraco@camaramiguelopolis.sp.gov.br

- Mantenha o controle patrimonial dos equipamentos, sem vínculo de comodato;
- Contrate o serviço de forma independente, possibilitando substituição ou renovação futura sem novo investimento em bens;
- Otimize o orçamento, separando despesas (Item 1 – Material Permanente) e (Item 2 – Prestação de serviço P.J), em total conformidade com as normas contábeis e orçamentárias aplicáveis;
- Aumente a eficiência da gestão contratual, assegurando que cada etapa seja fiscalizada de acordo com sua natureza.
- Aumenta a competitividade do processo.

Essa estrutura evita questionamentos sobre fracionamento indevido, pois os itens são complementares, mas distintos em natureza e objeto — um de aquisição definitiva e outro de serviço continuado.

5. Levantamento de mercado e valor estimado

Foram solicitadas cotações a diversas empresas do ramo de segurança eletrônica, obtendo-se as seguintes propostas:

EMPRESA / CNPJ	ITEM 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (R\$)	ITEM 2 – MONITORAMENTO (R\$) 12 meses
Robson de Souza Silva – ME CNPJ 35.225.810/0001-20	R\$ 19.018,00	R\$ 4.200,00
Sara Priscila Goes David CNPJ 60.843.589/0001-11	R\$ 24.798,50	-
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. CNPJ 25.185.648/0001-00	R\$ 34.420,00	-

Análise das propostas e saneamento de falhas formais

Durante a conferência das propostas, verificou-se: (i) na proposta da Sara Priscila Goes David, equívoco de quantidade das baterias, em desacordo com as quantidades previstas, o que demandou correção aritmética do total com base nos valores unitários apresentados; e (ii) na proposta da Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda., divergência no somatório global do Lote 1 em relação aos subtotais por item, exigindo retificação do somatório sem alteração dos preços unitários.

Tais inconsistências configuram falhas formais sanáveis, passíveis de correção mediante diligência e conferência aritmética, sem qualquer modificação de condições essenciais da disputa nem prejuízo à isonomia. Assim, os valores foram corrigidos e lançados no sistema de compras, preservando-se a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Rua Visconde Marquês nº 30 - Cep: 14.335-000 - Fone: (16) 3035-1600 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Integridade das propostas originais (itens, quantidades e unitários) e a comparabilidade entre fornecedores.

COMPLEMENTAÇÃO DA PESQUISA DE MERCADO – LOTE 2 MONITORAMENTO

Diante do recebimento de apenas uma proposta válidas para o serviço de monitoramento, procedeu-se à pesquisa complementar no PNCP, em estrita observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a fim de assegurar estimativa idônea e seleção da proposta mais vantajosa. Foram consideradas contratações comparáveis (monitoramento), com escopo e periodicidade compatíveis ao deste Lote

I. CÂMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE ITU

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24 horas para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

Vigência: de 25/09/2025 a 25/09/2026

Razão social: SETI SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA -
10.408.960/0001-49

VALOR CONTRATADOR\$ 2.340,00 por 12 meses

Link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/50793680000145/2025/270>

Link para o contrato: <https://pncp.gov.br/app/contratos/50793680000145/2025/270>

Nome do fornecedor: SETI SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA

Valor do contrato: R\$ 2.340,00

Valor do lote: R\$ 2.340,00

Valor do item: R\$ 195,00

Quantidade: 12

Descrição do contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS PARA A SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTANCIA TURISTICA DE



Identificação

Nome: SETI SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA

Nome: SETI SEGURANCA ELETRONICA E MONITORAMENTO LTDA

II. SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO – Porto Alegre/RS

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato, instalação e prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo monitoramento de imagens, sistema de alarme e resposta a ocorrências, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para as Coordenadorias Regionais de Obras Públicas (CROPs) e Escritórios Regionais da Secretaria de Obras Públicas do Rio Grande do Sul, 15ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas em Frederico Westphalen/RS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vinte e Nove de Abril nº 30 - Cep: 14.335-000 - Fone: (16) 3035-1000 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camara.miguelopolis.sp.gov.br

MAPA COMPARATIVO LOTE 1 – AQUISIÇÃO E INSTAÇÃO DE SISTEMA DE CÂMERAS E ALARMES

EMPRESA / CNPJ	ITEM 1 – AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO (R\$)
Robson de Souza Silva – ME CNPJ 35.225.810/0001-20	R\$ 19.018,00
Sara Priscila Goes David CNPJ 60.843.569/0001-11	R\$ 24.798,50
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda - CNPJ 25.185.648/0001-00	R\$ 34.420,00

VALOR REFERÊNCIA LOTE 1: R\$ 25.308,00

Observação: Para estimar o valor de referência do Lote 1, o sistema não utilizou a mediana do valor global das propostas. Em vez disso, aplicou o critério de mediana por item, somando os resultados ao final. O procedimento foi o seguinte: (i) padronização das quantidades previstas no DFD/ETP (ex.: 16 câmeras e 12 sensores) e alinhamento das especificações mínimas; (ii) conferência aritmética das propostas recebidas, com correção de falhas formais sanáveis já registradas (sem alterar preços unitários/condições essenciais); (iii) para cada item, coleta dos valores unitários válidos e cálculo da mediana (o preço "do meio", menos sensível a extremos); (iv) multiplicação da mediana unitária pela quantidade prevista para obter o subtotal do item; e (v) soma de todos os subtotais para compor o valor de referência do lote.

Essa abordagem reduz o efeito de outliers e de eventuais distorções em itens específicos, além de evitar viés decorrente de composições de preço global que, por vezes, compensam itens muito altos com outros muito baixos. O resultado consolidado dessa metodologia foi o total de R\$ 25.308,00 para o Lote 1, valor que serve como baliza para análise de vantajosidade e prosseguimento do processo, sem vincular a futura adjudicação. A formação da estimativa observa o planejamento previsto nos arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, registrando-se as premissas e o cálculo no processo para fins de transparência e auditabilidade.

MAPA COMPARATIVO LOTE 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO

Fonte	Órgão/Entidade	Fornecedor	Valor total (12 meses)	Valor mensal
PNCB	Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu/SP	SETI Segurança Eletrônica e Monitoramento Ltda – 10.408.960/0001-49	R\$ 2.340,00	R\$ 195,00
PNCB	Secretaria de Obras e Habitação – RS	Security Vigilância Eletrônica Ltda – 23.051.149/0001-03	R\$ 10.044,00	R\$ 837,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Rua Vitor Wilquinha nº 30 - Cep: 14.335-000 - Fone: (16) 3035-1000 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camara.miguelopolis.sp.gov.br

	(Porto Alegre/RS – 15ª CROP)			
PNCP	Município de São José do Rio Preto/SP	Priory Segurança Eletrônica Ltda – 24.298.569/0001-43	R\$ 5.160,00	R\$ 430,00
Proposta recebida	—	Robson de Souza Silva – ME – 35.225.810/0001-20	R\$ 4.200,00	R\$ 350,00

Valor de Referência (Lote 2): R\$ 4.680,00 (12 meses) = R\$ 390,00/mês.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R\$ 29.988,00

Lote 1 (referência): R\$ 25.308,00

Lote 2 (referência – 12 meses): R\$ 4.680,00

Esse valor encontra-se amplamente dentro do limite de dispensa de licitação previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que atualmente é de R\$ 62.725,59 para outros serviços e compras.

6. Justificativa para a escolha da solução e viabilidade técnica

A análise das alternativas de mercado (aquisição x comodato) demonstrou que a aquisição definitiva dos equipamentos oferece maior retorno financeiro e durabilidade operacional, reduzindo o custo de médio e longo prazo. O regime de comodato implicaria dependência contratual e perda patrimonial ao final da vigência, enquanto a aquisição transforma os bens em ativo permanente, agregando valor e segurança jurídica.

O serviço de monitoramento, por sua vez, é imprescindível para garantir a efetividade do sistema, devendo ser contratado como serviço continuado, com acompanhamento técnico e relatórios mensais.

Ambas as soluções foram avaliadas como tecnicamente viáveis, economicamente vantajosas e operacionalmente integradas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

7. Benefícios esperados

- Redução significativa dos riscos de furtos e vandalismo;
- Fortalecimento da proteção patrimonial e documental;
- Melhoria na segurança de servidores e usuários;
- Geração de acervo digital de imagens e relatórios;
- Redução de despesas recorrentes a longo prazo;
- Cumprimento de boas práticas de governança e integridade institucional.

8. Riscos e medidas mitigadoras



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Rua Vitor Marquês nº 30 - Cep: 14.335-000 - Fone: (16) 3035-1600 - Fax: (16) 3035-4343 - Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Defasagem tecnológica dos equipamentos	Baixa	Médio	Aquisição de equipamentos atuais e de marcas consolidadas (Intelbras, JFL, etc.).
Falhas no monitoramento remoto	Média	Alto	Cláusulas contratuais de SLA, resposta imediata e relatórios de acompanhamento.
Incompatibilidade entre sistema e prestadora de serviço	Baixa	Alto	Definição de padrões abertos de comunicação no Termo de Referência.
Atraso na instalação	Baixa	Médio	Estabelecimento de prazos contratuais claros e penalidades.

9. Conclusão

Diante da necessidade comprovada, do levantamento de mercado e da viabilidade técnica e econômica demonstradas, conclui-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, é a medida mais adequada, vantajosa e segura para a Câmara Municipal de Miguelópolis, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A solução adotada — aquisição definitiva dos equipamentos e contratação de monitoramento — assegura segurança patrimonial a médio e longo prazo, racionalidade no gasto público e plena conformidade legal e contábil, atendendo aos princípios do planejamento, eficiência, transparência e economicidade.

Miguelópolis/SP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Carrão Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Presencial, ou=44176499000198, ou=AC, SingularID Multipla, cn=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Dados: 2025.11.27 16:48:14 -0300

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

A

Câmara municipal de Músculois

Dados da empresa:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.

CNPJ: 25.185.648/0001-00 **Insc. Municipal:** 100199102307 **INSC. ESTADUAL:**




511.019.982-117




ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista – SP. **CEP:** 14415-021

TELEFONE(S): 16 98207 2608 **E-MAIL DA EMPRESA:** administrativo@xaviormulticom.net






Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contato:

Nome:	ELVELTON XAVIER NASCIMENTO		
CPF: 393.836.648-60	RG:48.175.785	Cargo/Função:	Sócio Administrativo
Endereço Eletrônico:	administrativo@xaviormulticom.net		
DADOS BANCARIO	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 2415-5	CONTA CORRENTE: 40596-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Central De Alarma Jfl Active 20 Bus Monitorada 32 Zonas Branco</p>  <p>Marca: JFL Modelo: ACTIVE-20 BUS Alarma de barramento</p>	Unid.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00
02	<p>Módulo Universal M300 Flex Ethernet Wifi Central De Alarma</p>  <p>2 Entradas que geram eventos programáveis; 2 saídas PGM; Duplo monitoramento; Wi-Fi e Ethernet integrados; Bluetooth® integrado para programação; Compatível com módulo 4G+; Tarefas agendadas.</p>	Unid.	01	R\$ 420,00	R\$ 420,00
03	<p>Gravador Nvr 16 Canais Intelbras Ip Nvr 4k 12mp Nvd 1516</p>  <ul style="list-style-type: none"> » NVD 1516 para até 16 câmeras IP » Reconhecimento automático das câmeras IPs com protocolo Intelbras-1 » Suporta câmeras IP com resolução até 12MP (4K) » Compressão de vídeo H.265 / H.265+ / H.264 / H.264+ / MJPEG » Acesso facilitado a aplicativo e softwares via Intelbras Cloud » Suporta 1 HD SATA » IA pela câmera: Intelgências de vídeo, Detecção Inteligente de pessoas e veículos. » IA pelo gravador: Detecção Inteligente de pessoas e veículos 	Unid.	01	R\$ 2100,00	R\$ 2.100,00

	<ul style="list-style-type: none"> » Throughput de 144 Mbps » Compatibilidade com protocolo Onvif 				
04	<p>Câmera De Segurança Intelbras Multi Hd Vhd 3240 Full Color</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Resolução Full HD 1080p para imagens nítidas e ricas em detalhes. • Sensibilidade noturna para imagens coloridas em total escuridão. • Alcance de visão noturna de até 40 metros. • Classe de proteção IP66 garante resistência à água. • Alta durabilidade com material externo em metal. • Alimentação elétrica com potência de 4.1 W. 	Unid.	18	R\$ 640,00	R\$ 10.240,00
05	<p>Disco Rígido Interno Western Digital Wd Purple Wd10purz 1tb</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1 TB. • É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 1 TB. • Tamanho de 3.5". <p>Adequado para Sistemas de videovigilância.</p>	Unid.	01	R\$ 520,00	R\$ 520,00
06	<p>Nobreak TS Share UPS Mini 600VA Bivolt Preto 6 tomadas</p>  <p>Potência nominal: 600VA Potência real aproximada: 390W Fator de potência: 0,65 Tensão de entrada: Bivolt automático - 115V ou 220V Faixa de operação de entrada: 99V a 138V (em 115V) 189V a 264V (em 220V) Tensão de saída: 115V fixa Tecnologia: Line Interactive Forma de onda no inversor: Semisenooidal (Senoidal por aproximação - Trapezoidal - PWM) Tempo de transferência: ~1ms Bateria interna: 1 x 12V/5Ah selada (VRLA) Autonomia estimada: Até 20 minutos (dependendo da carga) Recarga automática: Sim, com controle térmico interno Parada a frio: Sim Tomadas de saída: 6 tomadas NBR 14138 (2P+T)</p>	Unid.	01	R\$ 780,00	R\$ 780,00
07	<p>Mini Rack Bu X 350mm 19 Pol Max Eletron Sem Bandeja</p>	Unid.	01	R\$ 480,00	R\$ 480,00

	 <p>MARCA: Max Elettron/Onix Modelo: 8u sem Bateria</p>				
08	<p>Sensor Infravermelho Para Alarme Residencial Jifi Idx-1001 Com fio</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Abrange 1 zona. • Proteção e segurança garantidas. • LED - Indicação de detecção. • Ajuste com 3 níveis de sensibilidade. • Indicado instalação em ambientes fechados. 	Unid.	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
09	<p>Sensor Magnético De Sobrepor Sem Fio Sho-ft Jifi</p>  <p>Não necessita de ajuste de frequência - Frequência de 433,92MHz - Alcance de até 100m livre de obstáculo - Tecnologia Hopping Code. - Acompanha bateria</p>	Unid.	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
10	<p>Sirene Magnética Alarme E Cerca 120db Sir 3000 Intelbras</p>  <p>Tipo de sirene: Magnética Efeito Sonoro: 1 Tom Potência sonora aproximada: 120dB @ 1 m Tensão de funcionamento: 9 ~ 15 VDC Corrente de funcionamento: 1 A Material: ABS Condições de operação: 10 a 50 C @ 80% de umidade Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadores de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada Cor: preto Fixação: Através de parafusos/buchas</p>	Unid.	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00
11	<p>Bateria Eigin Nobreak Alarmes Cerca Elétrica 12v 7ah Selada Preto</p>  <p>MARCA: Eigin Modelo: 12V</p>	Unid.	03	R\$ 140,00	R\$ 420,00
12	<p>Extensão Filtro De Linha Com 6 Tomadas 10a Bivolt Preto 110 e 220 - Fielux Protect</p> 	Unid.	01	R\$ 54,00	R\$ 54,00
13	<p>Cabo De Rede Cat5e 305 Metros Preto Delco</p>	Unid.	02	R\$ 1.040,00	R\$ 2.080,00

	 <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de rede categoria 5, ideal para redes Fast Ethernet de até 100 MHz. • Tipo de cabo: Par trançado UTP, alta performance garantida. • Material condutor em cobreado, proporcionando melhor condução de sinal. 				
14	<p>Cabo De Alarma 4 Vias Branco</p>  <p>Marca: Giga Security Modelo: GS0238 Cabo Pp 1,5mm</p>	MTL	60	R\$ 12,00	R\$ 720,00
15	<p>Plug Pino Mecho</p> 	MTL	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
16	<p>Plug Pino femea</p> 	Unid.	09	R\$ 42,00	R\$ 378,00
17	<p>Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp Intalbras Cor Preto</p> 	Unid.	01	R\$2.550,00	R\$ 2.550,00
19	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de rack • Instalação de nobreak com reforço de baterias • Instalação e configuração de gravador digital • Instalação de câmeras • Instalação e configuração de central de alarme <p>Serviço de elétrica e cabeamento</p>	SERV.	1	R\$ 8.900,00	R\$ 8.900,00
20	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores 	SERV.	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 30.550,00	

Patrocínio Paulista, 07 de novembro de 2025.



Elvelton Xavier Nascimento
 CPF: 393.836.648-60
 RG: 48.175.486

CNPJ: 25.185.648/0001-00
 R: Coronel João Vilela, 1756
 Centro Patrocínio Paulista - SP
administrativo@xaviormulticom.net
 16 98207-2608



Morro Agudo sp
Lourenço Bueno de Camargo Filho n:213

EDER MÍDIA SOM

Técnico : EDER ROGÉRIO LOPES

Número do negócio CNPJ 60.843.589.0001.11 Sara
Priscila Goes David

Lourenço Bueno de Camargo filho n:213

MORRO AGUDO sp

vendas de som áudio iluminação e acessórios
automotivo em geral

☎ 16993316613

D Vendedor Eder Lopes

ederlopes383@gmail.com

FATURA

INV0358

DATA

26 de nov. de
2025

DATA DE

VENCIMENTO

26 de nov. de
2025

SALDO DEVIDO

BRL R\$23.718,50

CLIENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS Estado de São Paulo Praça Vovó
Mariquinha nº 30 - Cep: 14.530 - 000

ITEM	TAXA	QTD.	QUANTIDADE
Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene	R\$2.230,00	1	R\$2.230,00
Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas	R\$800,00	1	R\$800,00
Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD.i	R\$3.550,00	1	R\$3.550,00
Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna inteligente; corpo metálico ou de alta resistência.	R\$450,00	16	R\$7.200,00
HD Interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado	R\$647,00	1	R\$647,00

Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática	R\$1.200,00	1	R\$1.200,00
Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos	R\$900,00	1	R\$900,00
Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central	R\$90,00	12	R\$1.080,00
Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada	R\$86,00	12	R\$1.032,00
Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	R\$120,00	1	R\$120,00
Protetor eletrônico com, no mínimo, 8 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	R\$90,00	1	R\$90,00
Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	R\$160,00	1	R\$160,00
Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	R\$900,00	1	R\$900,00
Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	R\$6,00	60	R\$360,00
Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolamento dupla.	R\$4,10	60	R\$246,00
Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	R\$5,50	9	R\$49,50
Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14136, 10A.	R\$6,00	9	R\$54,00
Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para	R\$600,00	1	R\$600,00

conectar até 4 câmeras por cabo.
Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.

Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento,	R\$2.000,00	1	R\$2.000,00
--	-------------	---	-------------

Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	R\$500,00	1	R\$500,00
---	-----------	---	-----------

TOTAL	R\$23.718,50
-------	--------------

SALDO DEVIDO	BRL R\$23.718,50
--------------	------------------

Técnico: Eder Rogério Lopes _____

Orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praca Vovó Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Mig

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 44/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos**, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial da Câmara Municipal de Miguelópolis

A Câmara Municipal de Miguelópolis está realizando cotação do processo adm. 44/2025 visando a **aquisição de sistema de câmeras/alarmes e/ou serviço de monitoramento**. Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação conforme informações e descritivos a seguir:

Razão social: Robson de Souza Silva

CNPJ: 35.225.810/0001-20

Telefone: (16) 99107-1239 - e-mail: robsonmiguelopolis@gmail.com

Responsável: Robson de Souza Silva - CPF: 310.941.018-42

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01	Central de Alarme JFL Active-20 BUS	280,00	280,00
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01	Modulo Ethernet JFL Me- 05	150,00	150,00
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD interno. Resolução máxima de vídeo 1080p, Conectores de saída HDMI, Conectores de entrada Bnc ; Formatos de compressão de vídeo H.264 ;	01	DVR Intelbras 16 canais MHDX 3116-C	1450,00	1450,00
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna	16	Câmera Intelbras VH1 1220b Full Hd	180,00	2880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Mig

	inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.				
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01	HD Western Digital Wd 1tb	350,00	350,00
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01	Nobreak 600va JBR 120v	400,00	400,00
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01	Mini Rack Acrilica Onix	270,00	270,00
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	12	Sensor JFL Ds 510 BUS Pet 20kg	105,00	1260,00
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	12	Sensor Magnético JFL SI-313	90,00	1080,00
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01	Sirene Intelbras Sir 3000	140,00	140,00
11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03	Bateria Alarme Elgin 12v 7a	120,00	360,00
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01	Protetor Eletrônico 6 tomadas Intelbras	70,00	70,00
13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	02	Cabo de Rede Utp Rj45e Furukawa	980,00	1960,00
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	60 m	Cabo de Alame Frapa	1,00	60,00
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolamento dupla.	60 m	Fio Cabo PP 1,5mm Screen Vision	3,80	228,00
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	09	Plug Macho	10,00	90,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praca Vovô Marquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Mig

17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14138, 10A.	09	10a MarGirus Plug Femea 10a MarGirus	10,00	90,00
18	Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para conectar até 4 câmeras por cabo. Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.	01	Power Baum 16 Canais HD 1016 Intelbras	1800,00	1800,00
19	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01		5600,00	5600,00
20	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	01		500,00	500,00

VALOR GLOBAL LOTE 1:


Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua.	350,00	350,00

VALOR GLOBAL LOTE 2:

Declarações:

1. A proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de envio.
2. O prazo para execução será de até 10 (dez) dias corridos após a ordem de fornecimento.
3. O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto (materiais, mão de obra, encargos fiscais, transporte, etc.).

 GOUBR
GOVERNAMENTO DO BRASIL
MINISTÉRIO DE GOVERNO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

Data 25 de novembro de 2025.

Robson de Souza Silva
Robson MONITORA – CNPJ 35.225.810/0001-20

Última atualização: 30/09/2025

Local: ITU/SP - Órgão: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Unidade executora: 1 - Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú

Tipo: Contrato (termo inicial) - Receita ou Despesa: Despesa - Processo: 187/2025 - Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 - Data de assinatura: 25/09/2025 - Vigência: de 25/09/2025 a 25/09/2025

Id contrato PNCP: [50793660000145-2-000270/2025](#)

Fonte: CECAM - Consultoria Econômica, Contábil e Administrativa Municipal

Id contratação PNCP: [50793660000145-1-000223/2025](#)

Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento 24 horas para a sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú.

VALOR CONTRATADO

R\$ 2.340,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica - CNPJ/CPP: 10.408.960/0001-49 - [Consultar ações e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SETI SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA

Arquivos Histórico

Nome:

Data/Hora de inclusão

Contrato-182025-monitoramento.pdf

30/09/2025 - 13:52:40

Exot: | Titulo:

Pagina: | 

[← Voltar](#)



criado pela Lei nº 14.230/2014 (Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e verificável das ações realizadas em sede de licitações e contratos administrativos e respectivos documentos.

É gerido pela Comissão Gestora da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, harmonizada entre instituições a complexa e sólida como

A adequação, fidelidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCV, por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

88. <http://portal.pncv.com.br>

89. portal.pncv.com.br

Adaptado do site do PNCV



Todos os direitos reservados. Proibida a reprodução sem autorização.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP E SETI SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM UNIDADE DE VERIFICAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente Contrato, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.793.800/0001-45, com sede na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itú/SP, CEP 13300-060, neste ato representada pelo seu Presidente **Alcides Baluci Neto**, vereador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **SETI SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO LTDA**, C.N.P.J. nº 10.408.950/0001-49, estabelecida na Rua da Candelária, Centro, CEP 13.300-010, na cidade de Itú/SP, neste ato representada pelo Senhor **Francisco Carlos de Souza**, RG: nº [REDACTED] SSP/SP e CPF nº [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, certo e ajustado o presente instrumento, o qual rege-se à pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão à Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação da empresa para prestação de serviços de monitoramento 24 horas com unidade verificação na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú ao estacionamento da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itú, conforme condições e justificativas previstas no Documento de Formalização de Demanda, no Termo de Referência e na Proposta Comercial integrantes desse Processo Administrativo nº 187/2025, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento como se aqui estivessem transcritos.

1.2 Os serviços prestados pela **CONTRATADA** são atividade exclusivamente de meios e não de resultados, e não substituem o poder e dever estatal de policiamento nos moldes definidos pela Constituição Federal.

Parágrafo Primeiro: Os serviços de monitoramento contratados incluem a atuação de unidade de verificação.

I - O monitoramento é definido como a atividade de receber, via linha telefônica, internet ou rede de dados de telefonia móvel, os sinais de alarme provenientes dos equipamentos instalados no local protegido, através do acoplamento da linha telefônica ou outro meio de comunicação a dítos equipamentos.

II - É obrigação da **CONTRATADA** dar aviso às pessoas indicadas pela **CONTRATANTE**, mediante contato telefônico, acusando o recebimento de um sinal de alarme remoto.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-060
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br



III - Nos casos de disparos recorrentes de um ou mais setores, a **CONTRATANTE** deverá desabilitar temporariamente o setor com deficiência e providenciar os reparos necessários, evitando tráfego excessivo de eventos incorretos e consequentemente do serviço à central de monitoramento. Caso deixe de ocorrer a devida manutenção, a substituição dos equipamentos defeituosos ou mesmo a realização de ajustes na estrutura do imóvel, tais como, mas não se limitando a, mudanças, reformas, substituição de vidros, entre outros, sempre às custas exclusivas da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** poderá rescindir o presente contrato, sem qualquer responsabilização para si.

IV - Caso o responsável da **CONTRATANTE** não desabilite o setor com disparo recorrente ou solicite a presença da unidade móvel de verificação da **CONTRATADA** para atender disparos recorrentes, pagará à **CONTRATADA** multa equivalente a uma mensalidade corrente.

V - O valor pago periodicamente à **CONTRATADA** se refere ao serviço de monitoramento propriamente dito, não alcançando eventuais serviços de manutenção dos equipamentos utilizados para o monitoramento, que correrão por conta exclusiva do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Unidade de verificação - a atividade acessória de envio da unidade de verificação ao local onde instalados os equipamentos tem por escopo deslocar um supervisor motorizado até o imóvel de origem do sinal de alarme para realização de inspeção externa, averiguação de sinais de arrombamento, e caso necessário, solicitação de presença da **CONTRATANTE**. Os serviços de monitoramento e unidade de verificação são terminados.

I - A verificação "in loco" de integridade é uma atividade fornecida em grupo, na qual a ordem dos atendimentos é estabelecida pelo critério cronológico de entrada dos sinais de alarme de emergência gerados pelos clientes da **CONTRATADA**. A efetiva realização desta verificação está sujeita a diversos fatores imponderáveis, tais como congestionamentos, acidentes de trânsito, alagamentos e outros similares, não dando assim a **CONTRATADA** garantia de tempo mínimo para a chegada e realização de inspeção dos sinais de alarme de emergência oriundos do imóvel, também estando isenta da obrigatoriedade de realização da verificação "in loco" nos casos fortuitos ou de força maior, nos termos do art. 393, caput e parágrafo único do Código Civil.

II - O Serviço de verificação "in loco" prestado pela **CONTRATADA** é uma atividade exclusivamente de certificação da ocorrência de um possível sinistro, ou seja, é a constatação técnica de uma ação ocorrida e supostamente delituosa, não se tratando de uma atividade de resultados.

III - Em função da verificação realizada pelo supervisor ser externa, com campo visão limitado, esta não assegura que uma ação delituosa não tenha ocorrido ou esteja em curso, cabendo exclusivamente à **CONTRATANTE** depois de comunicada pela estação de monitoramento decidir entre não ir ou ir até o local e fazer a inspeção completa do imóvel. Caso a decisão seja por efetuar a verificação por motivo de segurança é recomendável que a **CONTRATANTE** solicite a intervenção dos Órgãos Públicos de Segurança.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



IV - A CONTRATADA não realiza nem pratica nenhuma ação direta contra os acontecimentos denunciados pelo sinal de alarme remoto recebido, cabendo somente às autoridades policiais praticar tal ação.

V - A CONTRATADA não se responsabiliza pela eventual insuficiência dos Órgãos Públicos no atendimento às emergências detectadas pelo alarme.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos estão instalados na Alameda Barão do Rio Branco, 28, Centro, Itu/SP, CEP 13300-080.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 A CONTRATADA compromete-se a prestar o serviço monitoramento de sistema eletrônico de segurança na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu, ora contratados de acordo com as condições contidas no Processo Administrativo 187/2025, Dispensa de Licitação, em especial no Termo de Referência aos mesmos anexados, bem como na Proposta pela mesma apresentada.

2.2 A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato da assinatura do contrato:

- a) Representante(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do mesmo, informando seu(s) nome(s), cargo(s) e formas de contato (telefone, e-mail, endereço). Através do(s) representante(s) designado(s), a CONTRATADA deverá prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara no prazo indicado em notificação.

2.3 Os serviços deverão ser prestados 24 horas por dia na sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Itu.

2.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços após a assinatura do instrumento contratual, com a observância de todas as disposições e especificações constantes deste termo.

2.5 A CONTRATANTE não cederá ferramenta ou qualquer outro equipamento necessário à realização dos serviços prestados.

2.6 Nenhuma modificação poderá ser feita na ordem de fornecimento, sem o consentimento formal da CONTRATANTE.

2.7 Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela CONTRATADA, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela Câmara.

2.8 Os empregados da CONTRATADA deverão circular nas dependências da Câmara devidamente identificados através de uniformes, crachás ou outros meios de fácil visualização, fornecidos pela CONTRATADA.

2.9 A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.



CÂMARA DE VERSADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

2.10 A CONTRATADA é responsável por cumprir todos os postulados legais para a perfeita execução do objeto do contrato.

2.11 A CONTRATADA deverá escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, observando, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, não cabendo transferir a responsabilidade, em hipótese alguma, à Câmara.

2.12 É de responsabilidade da CONTRATADA as despesas referentes a fretes, locomoção, tributos e outros, decorrentes da prestação do serviço.

2.13 A CONTRATADA responderá por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Instituto, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

2.14 O contato entre a Câmara e a **CONTRATADA** será realizado através dos números de telefone e do e-mail informados em proposta, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** comunicar eventuais alterações das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

3.1 Pela execução deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância anual de **R\$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais)**, em moeda corrente do país, a partir da assinatura do presente contrato, e não sofrerá, durante o prazo de vigência deste contrato, qualquer reajuste ou atualização monetária.

3.2 Fica expressamente estabelecido que no preço estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no contrato, constituindo assim sua única remuneração.

3.3 A Nota Fiscal deverá ser encaminhada pela **CONTRATADA**, por e-mail, ou entregue diretamente na Sede da Câmara de Versadores da Estância Turística de Itu/SP, no Setor de Compras, das 08 (oito) às 17 (dezoisete) horas em dias úteis.

3.4 Para efeitos fiscais é vedada a empresa participante terceirizar, mesmo que para filiais, o faturamento do (s) objeto (s), ou seja, a nota fiscal deverá ser emitida pela **CONTRATADA**.

3.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a **CONTRATADA** será notificada por telefone ou e-mail para recolhê-la e lhe sanar a irregularidade e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, a **CONTRATADA** deverá emitir nova Nota Fiscal, com nova data para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a comunicação da **CONTRATANTE**.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

3.6 Na eventualidade de atraso no pagamento será devido, pela **CONTRATANTE**, o pagamento dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês e a atualização monetária calculada conforme o INPC.

3.7 No caso de identificação de cobrança indevida após o pagamento dos serviços, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja realizado o respectivo estorno dos valores pagos a mais.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4.1 Na forma estabelecida pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões decorrentes da necessidade do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial pactuado, atualizado, mediante comunicação por escrito, da **CONTRATANTE**.

4.2 As inclusões ou exclusões dispostas no item anterior implicarão alteração do valor contratado a partir da data de vigência do Termo Aditivo, até o vencimento deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 O controle será executado por agente fiscalizador, ou substituto legal, que será o Secretário Geral Administrativo – Financeiro da **CONTRATANTE**, ao qual caberá a verificação da qualidade dos serviços, comunicando à **CONTRATADA** os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

5.2 A fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

5.3 A Fiscalização atuará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4 A Fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento do objeto do Contrato.

5.5 Da mesma forma, a **CONTRATADA** deverá indicar um preposto que a representará perante o **CONTRATANTE**.

5.6 A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com falta iminentes, devendo a **CONTRATADA** providenciar a imediata eliminação das faltas ou falhas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**, além de outras constantes neste instrumento:

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-060
Telefone: (11) 4903-0200 www.cameraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREDORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

6.1.1 Responsabilizar-se por qualquer irregularidade com relação aos serviços, bem como providenciar o ressarcimento pelos danos causados à **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão deste Contrato.

6.1.2 Serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, todas as despesas e o pagamento de todos os emolumentos, taxas e tributos Municipais, Estaduais e Federais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, objeto deste Instrumento.

6.1.3 Comparecer, sempre que solicitado, à sede da **CONTRATANTE**, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e aceitar providências, ficando a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência, nas sanções estipuladas neste Contrato.

6.1.4 Ressarcir os danos e prejuízos, se ocorrerem, à **CONTRATANTE**, no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**, além de outras constantes neste instrumento:

7.1.1 Emitir Ordem de Início;

7.1.2 controlar e acompanhar toda a execução do Contrato, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações dos serviços;

7.1.3 documentar as ocorrências havidas;

7.1.4 esclarecer toda e qualquer dúvida arguida pela **CONTRATADA**;

7.1.5 empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da Nota Fiscal em dia;

7.1.6 encaminhar à imprensa oficial o extrato do Contrato e de seus Aditivos, se ocorrerem, para publicação, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, arcando com as respectivas despesas de publicação;

7.1.7 encaminhar à **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil, a partir da data da assinatura, cópia do Contrato celebrado.

7.2 A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdência ou securitária, decorrentes da prestação dos serviços, objeto do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.303-000
Telefone: (11) 4423-4300 www.camaraitu.sp.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/21, nos seguintes modos:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a IX, do art. 137, da Lei nº 14.133/21;

8.1.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público; e

8.1.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2 O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3 A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

8.4 No caso de rescisão pela inexecução parcial, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores devidos pelo cumprimento parcial do contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

8.5 A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 No caso de ocorrer inexecução total ou parcial do contrato ou de sua rescisão por parte da **CONTRATADA**, serão aplicadas as seguintes sanções administrativas constantes da Lei Federal nº 14.133/21, atualizada por legislação posterior:

9.1.1 advertência;

9.1.2 multa;

9.1.3 suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitação e impedimento de celebrar novo contrato com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



9.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do Contrato ou que não venham a causar danos a **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9.3 A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

9.3.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até 10 (dez) dias, sobre o valor da parcela, pelo descumprimento de cada uma das obrigações determinadas neste Contrato, independentemente de outras multas aplicadas;

9.3.2 no caso de rescisão contratual pela inexecução parcial ou total, a **CONTRATADA**, cumulativamente com a multa moratória, fica obrigada ao pagamento em favor da **CONTRATANTE** da multa rescisória no valor de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor total do contrato;

9.4 Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido prestado.

9.5 Decorridos os dez dias previstos no subitem 9.3.1, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a **CONTRATANTE** a aplicar as sanções aqui previstas, este contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor total, devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento pela variação do IGPM-FGV.

9.6 As multas moratórias e rescisórias, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou cobrados judicialmente quando, notificada, a licitante não efetuar o pagamento dos montantes no prazo fixado.

9.7 A penalidade de suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública será aplicada à **CONTRATADA**, quando:

9.7.1 fizer declaração falsa;

9.7.2 deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

9.7.3 ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

9.7.4 não manter a proposta;

9.7.5 falhar ou fraudar a execução do Contrato, injustificadamente;

9.7.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

9.7.7 fornecer produtos ou executar os serviços em desconformidade com o especificado;

9.7.8 descumprir prazos e condições previstos neste instrumento.

9.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada nos casos em que a **CONTRATANTE**, após análise

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large flourish at the top, the letters 'RA' in the middle, and another flourish at the bottom.]



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

dos fatos, constatar que a **CONTRATADA** praticou falta grave, devidamente fundamentado.

9.9 A aplicação das multas moratórias e rescisórias não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta a matéria, as quais, desde já, sujeita-se a **CONTRATADA**, como a cobrança de perdas e danos que a **CONTRATANTE** venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do contrato.

9.10 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

9.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os custos e despesas decorrentes do pagamento do objeto deste instrumento correrão por conta da dotação própria constante do orçamento vigente, sob a seguinte categoria econômica:

- Nº 3.3.90.39.77 - ficha orçamentária nº 14;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1 A **CONTRATADA** fica dispensada do oferecimento de garantia de execução do contrato em face do disposto no 'caput' do artigo nº 96 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 As partes se vinculam ao conteúdo no competente Processo Administrativo nº 187/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.1 A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, com as suas respectivas alterações.

14.2 Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas na lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTOR DO CONTRATO

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.305-080
Telefone: (11) 4403-9300 www.camaraitu.sp.gov.br



15.1. A CONTRATANTE nomeia como gestor do contrato o servidor municipal, Agente de Segurança e Chefe do Setor de Vigilância da Câmara de Itu, Anderson Régis Cardia Melo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO, DA INVIOABILIDADE E DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. O uso de dados, informações e conteúdo eventualmente originários dos serviços contratados está restrito à finalidade da prestação dos serviços, sendo vedado sua utilização para finalidades diferentes da expressamente determinada neste documento sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, não podendo os dados serem tratados posteriormente de forma incompatível com essa finalidade, incluindo operações de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração dos dados.

16.1.1. As políticas de proteção de dados pessoais estabelecidas pelo CONTRATANTE e as previsões da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD prevalecerão sobre quaisquer disposições eventualmente diversas no presente Contrato, no Termo de Referência e demais anexos.

16.2. A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se referem à respectiva questão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro.

17.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato desta, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.3 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, observada a legislação vigente.

17.4 Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, serão estas revisitos, a fim de adequá-los.

17.5 Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual não argumentadas quando da elaboração da proposta.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.6 Todos os documentos trocados entre as partes, serão efetuados por meio do expediente protocolado.

17.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Itu do Estado de São Paulo, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

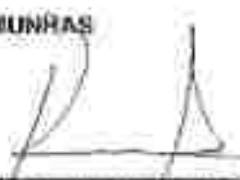
É, para fimeza, como prova de haverem entre si, ajustado e constatado, depois de lido e achado conforme, e firmado o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a publicação e execução.

Itu, 25 de setembro de 2025.


CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
Alcides Beluc Neto
Presidente


SETI SEGURANÇA-ELETRÔNICA E MONITORAMENTO
Francisco Carlos de Souza
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS


Ricardo Moreira Xavier da Silveira
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]


Cláudio Inácio da Cruz
RG: [REDACTED]
CPF: [REDACTED]



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(*RELAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021*)

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU/SP

CONTRATADO: SETI SEGURANÇA ELETRÔNICA E MONITORAMENTO

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 18/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS COM UNIDADE DE VERIFICAÇÃO NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e o interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Itu, 25 de setembro de 2025.



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Franciaco Carlos de Souza
Cargo: Sócio Administrador
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alcides Beluci Neto
Cargo: Presidente
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Anderson Régis Cardia Mello
Cargo: Chefe de Vigilância
CPF: [REDACTED]
Assinatura: _____



CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU
ESTADO DE SÃO PAULO

DEMAIS RESPONSÁVEIS PM:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalização

Nome: Cláudio Inácio da Cruz

Cargo: Secretário Geral Administrativo e Financeiro

CPF: [REDACTED]

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; do parceiro CONTRATANTE; do responsável por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; do responsável por processos licitatórios; do responsável por prestações de contas; do responsável com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica, incluído acrescido pela Resolução nº 11/2021.

ALAMEDA BARÃO DO RIO BRANCO, 28 – CENTRO – ITU – SP CEP 13.300-080.
Telefone: (11) 4403-9300. www.camaraifu.sp.gov.br

Última atualização: 03/09/2025

Local: Porto Alegre/RS Órgão: SECRETARIA DE OBRAS E HABITACAO Unidade executora: 1 - SOP

Tipo: Contrato (leilão inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 25/2200-0002434-5

Categoria do processo: Obras

Data de divulgação no PNCP: 28/08/2025 Data de assinatura: 25/08/2025 Vigência: de 01/09/2025 a 01/09/2026

Id contrato PNCP: [87958641000111-2-000211/2025](#) Fonte: LicitaCon - TCE-RS

Id contratação PNCP: [87958658000199-1-000196/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato, instalação e prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo monitoramento de imagens, sistema de alarme e resposta a ocorrências, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para as Coordenadorias Regionais de Obras Públicas (CROPs) e Escritórios Regionais de Secretaria de Obras Públicas do Rio Grande do Sul, 15ª Coordenadoria Regional de Obras Públicas em Frederico Westphalen/RS

VALOR CONTRATADO

R\$ 12.530,00

FORNECEDOR

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 23.051.148/0001-03 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA

Arquivos: Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Vigilancia_Eletronica_c_Frederico_W_assinado.pdf	28/08/2025 - 16:43:46
CT052-2025_Publicacao_DOE_28-08-2025.pdf	28/08/2025 - 16:43:46
Portaria_Fiscal_579-2025_e_Apostilamento.pdf	28/08/2025 - 16:43:47
OIS_N_011_2025_SECURITY_ALARMES - assinado.docx	02/09/2025 - 09:12:12

Exib: - 14 de 4 itens

Página: < >

[← Voltar](#)



ISSUES

É gerido pelo Comité Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas um conjunto de sistemas com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O presente instrumento tem a ver com a Rota e um esforço conjunto de construção de uma concepção de alta legal, tecnologia para indicar o tempo e a qualidade com ele.

A associação, integridade e conexão das informações e qualificação dos recursos as contratações disponibilizadas no PNCP através da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[Mais informações e perguntas](#)

[0800 30 0800](#)

[autorização de acesso](#)





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº 252/2025

FPE nº 2025/022448

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº 87.958.641/0001-31, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 3º Andar, CEP 90.119-900 em Porto Alegre/RS, neste ato representada por sua titular Senhora Secretária **IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA LTDA**, estabelecida na Rua Treze de Maio 912, Ijuí RS – Bairro Centro – CEP 98.700-000 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 23.051.149/0001-03, representada neste ato por **SAMIR MARCELO CARRE**, doravante denominado **CONTRATADO** para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira - Do Objeto, de que trata o processo administrativo nº 25/2200-0002434-5, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 9077/2025, Lote 09, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato, instalação e prestação de serviços de segurança eletrônica, incluindo monitoramento de imagens, sistema de alarme e resposta a ocorrências, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para as Coordenadorias Regionais de Obras Públicas (CROPs) e Escritórios Regionais da Secretaria de Obras Públicas do Rio Grande do Sul, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo VI ao Edital.

1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço anual a ser pago pelo contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ 12.530 (doze mil, quinhentos e trinta Reais), especificado o valor de R\$ 10.044,00 referente ao monitoramento e R\$ 2.486,00 referente à instalação, de acordo com a proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 22.01.001

Atividade/Projeto: 6089.00001

Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37.3702

Recurso: 0001

Empenho n.º 25004968862

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo de duração do contrato é de 01 (um) ano, contado a partir da data definida na ordem de início dos serviços.

4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará após a assinatura do contrato e sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

4.3. O objeto do contrato será executado no seguinte local: 15º CROP - Rua Presidente Kennedy, nº 1235 - Frederico Westphalen RS.

4.4. O prazo de duração do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

4.4.4. os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano do contrato deverão ser eliminados;

4.5. O contratado não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Será solicitada Garantia de Cumprimento do Contrato

a) A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

a.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

a.2. seguro-garantia, conforme Circular SUSEP nº 662 de 11 de abril de 2022;

Subsecretaria de Administração Central de Licitações – CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 7º Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1180



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

- a.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- b) O prazo para apresentação de qualquer uma das garantias será o previsto na CGL 16.1.
- b.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério do contratante.
- b.2. A inobservância do prazo fixado, inclusive dos previstos nos itens "h", "k" e "n", acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- b.3. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) A garantia deverá ser prestada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- d) A garantia concedida deve assegurar o cumprimento de todas as obrigações estipuladas no contrato retromencionado, abrangendo o pagamento de:
- d.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- d.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado;
- d.3. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d.4. obrigações previdenciárias e/ou trabalhistas não adimplidas pelo contratado.
- e) O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- f) Quando da abertura de processos para apuração de faltas contratuais, a fiscalização do contrato deverá notificar o fato à entidade garantidora, paralelamente às notificações para defesa prévia ao contratado.
- g) A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- h) A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- i) A garantia em dinheiro, na modalidade caução deverá ser efetuada em favor do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

contratante, através de Guia de Arrecadação com o código 0421.

j) As garantias, com exceção do seguro-garantia, somente poderão ser resgatadas após o prazo de (3) três meses do término do contrato.

k) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

l) O contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão do contratado.

l.1. A autorização contida neste subitem é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

m) A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa do contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

n) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificado.

o) O contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

o.1. caso fortuito ou força maior;

o.2. alteração, sem prévia anuência da entidade garantidora, das obrigações contratuais;

o.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

o.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

p) Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens o.3 e o.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.

q) Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo contratante ao contratado e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses do conhecimento da ocorrência do sinistro.

r) Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade, que não as previstas neste Contrato.

s) Será considerada extinta a garantia com a devolução dos valores caucionados, autorização para liberação da fiança bancária ou, no caso de seguro-garantia, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

ocorrência dos eventos previstos no artigo 26 da Circular SUSEP nº 662, de 11 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.

6.2. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, considerando os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços anexa.

6.3. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3.1 Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, independentemente da localização da sede ou filial do licitante.

6.4. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte do contratado.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito:

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.

6.7. Na fase de liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida, nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7.1. Constatando-se situação de irregularidade do contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.7.2. Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao contratado a ampla defesa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

6.8. Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

6.9. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.10. O contratante poderá reter, do valor da fatura do contratado, a importância correspondente ao inadimplemento contratual, até a regularização das obrigações assumidas pelo contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado.

8.1.1. Considera-se data-base, para fins de reajuste, a data de 02 (dois) de janeiro de 2025.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2. O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

9.1.1. O não cumprimento do prazo constante na subcláusula 9.1 não implica em deferimento do pedido por parte do contratante.

9.2. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

9.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar os serviços, conforme especificações contidas no **Anexo VI - Termo de Referência**, e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando o contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

10.7. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

10.8. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.

10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.

10.11. Manter proposto formalmente designado nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato, quando couber.

10.12. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.

10.13. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

- 10.14.** Comunicar ao contratante qualquer anomalia constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.15.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.16.** Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.17.** Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.18.** Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.19.** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.20.** Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.21.** Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.22.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante.
- 10.23.** Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.24.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.25.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezotois anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.26.** Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.
- 10.27.** Atender às seguintes obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:
- 10.27.1.** garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do contrato ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 10.27.2.** garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco utilizados para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

10.27.3. garantir que os dados regulamentados pela LGPD estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com o contratante.

10.27.4. se abster de analisar o comportamento dos titulares dos dados regulados pela LGPD, com o objetivo de divulgação a terceiros, conduta esta que é expressamente vedada pelo presente contrato.

10.27.5. garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo auditorias solicitadas pelo contratante.

10.28. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.29. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.30. O contratado deverá comprovar que possui Programa de Integridade se o prazo de vigência a que se refere a **subcláusula 4.1** for igual ou superior a 180 (cento e oitenta) dias e o valor total da contratação a que se refere a **subcláusula 2.1** for superior ao valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) atualizado pela variação da UPF/RS até o ano da assinatura do contrato.

10.30.1. A comprovação da exigência de Programa de Integridade se dará com a apresentação do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade, fornecido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado.

10.30.1.1. Caso o contratado seja um consórcio de empresas, a empresa líder do consórcio deverá obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.2. Será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data de celebração do contrato, o prazo para obter o Certificado de Apresentação do Programa de Integridade.

10.30.3. Caberá ao contratado custear as despesas relacionadas à implantação do Programa de Integridade.

10.30.4. Observar-se-á, para a apresentação e avaliação do Programa de Integridade, as disposições da Lei nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, do Decreto nº 55.631, de 9 de dezembro de 2020, e da Instrução Normativa CAGE nº 6, de 23 de dezembro de 2021.

10.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na cláusula sexta.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que

12.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.1.4. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato, sem motivo justificado, o qual se configura quando o contratado:

12.1.1.4.1. deixe de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.1.1.4.2. deixe de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.1.1.5. apresente declaração ou documentação falsa, ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.1.6. pratique ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.1.7. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

12.1.1.8. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 15.612, de 6 de maio de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida na INSTRUÇÃO NORMATIVA CELIC/SPGG N° 02/2023, publicada no DOE do Rio Grande do Sul em 29 de setembro de 2023, as seguintes sanções:

12.2.2.1 advertência, para a infração prevista na subcláusula 12.1.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2 multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1 compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.1, a 12.1.1.8;

12.2.2.2.2 moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3 moratória, pela não obtenção do Certificado de Apresentação de Programa de Integridade dentro do prazo referido na subcláusula 10.30.2, de até 0,02% (dois centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento);

12.2.2.4 impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.2, a 12.1.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.5 declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 12.1.1.5, a 12.1.1.8.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.3.2.1 O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida a título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei n° 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual n° 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

Subsecretaria de Administração Central de Licitações - CELIC RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 - 7° Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1180



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante no CFIL/RS.

12.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

12.4. Da execução da garantia contratual

12.4.1. O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

12.4.2. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

12.4.3. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.4.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa não tributária.

12.4.5. Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do contratante.

12.4.6. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse da Administração nas hipóteses do art. 137 com as consequências previstas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a decisão ser formalmente motivada, assegurando-se ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O presente Contrato poderá ser extinto antecipadamente por interesse do contratado nas hipóteses do art. 137, §2º, com as consequências previstas no art. 138, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. A extinção antecipada do contrato deverá observar os seguintes requisitos:

13.3.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Subsecretaria de Administração Central de Licitações – CELIC/RS
Av. Borges De Medeiros, 1501 – 7º Andar - CEP: 90110-150 Fone: (51) 3288-1180



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

13.3.3. apuração de indenizações e multas, e

13.3.4. notificação dos emitentes da garantia prevista na cláusula quinta deste contrato, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado ao contratado:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte do contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.

17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados do contratado ou de seus subcontratados, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.

17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.4. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.

17.5. O presente contrato somente terá eficácia após a assinatura das partes e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS**

17.5.1. Nos casos de urgência, a eficácia se dará a partir da assinatura das partes, permanecendo a exigência da divulgação no PNCP no prazo de 10 dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.

18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

_____ de _____ de _____

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS RS
CA

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Secretária Estadual de Obras Públicas RS

SECURITY VIGILANCIA ELETRONICA

SAMIR MARCELO CARRE

SAMIR MARCELO Assinado de forma digital
CARRE:81245343 por SAMIR MARCELO
068 CARRE:81245343068
Data: 2025.08.27
10:58:58 -0300



PROCERGS

Nome do arquivo: CONTRATO_0002_0002_Cem_Serania_Secudo_Tigranao_4eletrico_U

Autoridade: [Documento Imprimir](#)

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAR
Isabel Cristina Costa Maia	28/08/2025 10:32:05 GMT-02:00	14182701000	

Documento Assinado Digitalmente

Conforme MP nº 2.200-2/2001 e 2.400/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia de ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura e-emprego pela cadeia gov.br regida pela Lei nº 14.063 de 23/08/2020.



Última atualização: 08/05/2025

Local: São José do Rio Preto/SP Órgão: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Tipo: Empenho Recurso ou Despesa: Despesa Processo: 1824/2025 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 08/05/2025 Data de assinatura: 08/05/2025

Vigência: de 08/05/2025 a 01/05/2026

Id contrato PNCP: 45588950000180-2-000135/2025 Fonte: EMPRO TECNOLOGIA E INFORMACAO

Id contratação PNCP: [45588950000180-1-000279/2025](#)

Objeto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA A DISTÂNCIA (REMOTA) DE IMAGENS, SISTEMAS DE ALARMES E VIGILÂNCIA DE PRONTA RESPOSTA 24 HORAS - SMCS - AMÁLIA PAZI PEREIRA

VALOR CONTRATADO

R\$ 5180,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica CNPJ/CPF: 24.298.589/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PRIORITY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome:

Data/Hora de Inclusão:

Contrato emp.7541-25 priority sem sig.pdf

08/05/2025 - 14:13:02

Ext: 5

Tamanho: 11 KB

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.230/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e verificável das ações realizadas em sede de licitações e contratos administrativos e operações de compra e venda.

É gerido pela Comissão Organizadora Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2020.

O desenvolvimento desta versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, harmonizada entre instituições a complexa e sólida como

A adequação, fidelidade e completude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PVCP, por força da Lei nº 14.133/2021, são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://www.transparencia.gov.br>

[Dados Abertos](#)

[Adaptado para Acessibilidade](#)



Todos os direitos reservados. Ministério Público Federal - 2024



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO
DISPENSA POR LIMITE
EMPENHO N.º 7641/2025
PROCESSO N.º 1824/2025**

CONTRATO: DPL/0030/25

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A EMPRESA PRIORY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.

O presente contrato é firmado entre o **Município de São José do Rio Preto**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado por sua Secretária Municipal De Comunicação Social, a Sra. Amália Paci Pereira, CPF: 340.621.268-93, conforme delegação contida no Decreto n.º 20.068 de 08/01/25 e a empresa **PRIORY SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Delegado Pinto de Toledo, n.º 2422, bairro Parque Industrial, CEP 15.025-075, telefone n.º (17) 3242-2212, e-mail: priory.sp@hotmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 24.298.569/0001-43, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por seu sócio, o Sr. Ivo Jonas Prior, portador do CPF n.º 169.705.218-50, credenciado em sua proposta, que fica apenas ao presente termo, fazendo parte integrante do processo acima citado.

As partes assim identificadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, tanto quanto pelas cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: - DO OBJETO

1.1 - A contratada, por força do presente instrumento, nos termos de sua proposta, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, obriga-se a Prestação de serviço de vigilância eletrônica a distância (remota) de imagens, sistema de alarmes e vistoria de pronta resposta 24 horas, Secretaria Municipal De Comunicação Social.

1.2 - O serviço de manutenção inclui monitoramento 24:00 horas contra arrombamento, tensão elétrica da bateria e remoção de sirenes.

1.3 - Inclui-se ainda, dentro do objeto, conforme proposta da contratada, o serviço de vistoria de apoio para verificação de alarmes e assistência técnica 24:00 horas.

Cláusula Segunda: - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - A contratada se obriga a executar os serviços, objeto do presente, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sem ônus adicional aos preços pactuados.

2.2 - A contratada deverá alterar, corrigir e aperfeiçoar métodos de trabalho, sempre que solicitado; que não causem aumento de custo para a execução dos mesmos.

2.3 - O período de execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem de início dos serviços.

2.4 - A contratada deverá manter a Secretaria encarregada do gerenciamento do contrato, a par do andamento dos trabalhos, prestando-lhes sempre que necessário, todas as informações solicitadas. Esta fiscalização em hipótese alguma eximirá a contratada das responsabilidades contratuais legais, bem como sobre danos materiais ou pessoais que forem causados a contratante, seja por atos ou omissões da empresa, de seu pessoal técnico ou prepostos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida: Alberto Andolfi, 3035 - (Jardim) - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3200-1135 - atendimento@compras.sj.rp.sp.gov.br - www.compras.sj.rp.sp.gov.br



2.5 - Somente serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo de execução dos trabalhos, caso ocorram motivos de força maior, desde que devidamente comprovados pela contratada e aceitos pela contratante, facultada à Administração a rejeição dos pedidos desta natureza.

2.6 - O contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração e havendo necessidade, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

2.7 - Município pagará apenas por aqueles serviços efetivamente prestados e previamente autorizados por escrito.

2.8 - Além das obrigações constantes de sua proposta a CONTRATADA se obriga, ainda a:

- a) Ter Central de Monitoramento 24 horas com equipamento apropriado para emissão de relatórios online;
- b) Instalar placa de identificação da empresa em cada estabelecimento determinado pela contratante;
- c) Treinar equipe técnica com profissionais especializados, devidamente uniformizados e identificados através de crachá com foto;
- d) Possuir apoio móvel no município para após recebimento de sinal de alarme e análise pela Central de Monitoramento, envio para vistoria do imóvel protegido.

Cláusula Terceira:- DOS PREÇOS

3.1 - O valor total a ser pago pela municipalidade à contratada, pela execução dos serviços, objeto do presente contrato, será de **RS\$ 1.160,00** (Cinco mil, cento e sessenta reais).

3.1.1 - O preço referente à cláusula acima será irrevogável durante o período de 12 (doze) meses.

3.1.2 - Ultrapassado o período de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do instrumento contratual, o contrato poderá ser reajustado com base na variação do IPCA.

Cláusula Quarta:- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor devido, deverá ser pago pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias do faturamento, devidamente atestado pelos setores competentes da contratante, mediante depósito na conta corrente bancária em nome DA CONTRATADA, preferencialmente em agência do BB ou CEF ou então, em outra Instituição Financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, onde deverá ser efetuado o pagamento.

4.1.1 - As notas fiscais, se for o caso, deverão vir acompanhadas da respectiva G.P.S. (Guia da Previdência Social), emitida em conformidade com art. 31, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 27, §11 da IN RFB nº 2.110/2002.

4.1.2 - A CONTRATADA é obrigada, também, a apresentar, juntamente com o faturamento, prova de regularidade perante a Fazenda Federal, a Justiça do Trabalho e o FGTS e, conforme o caso, a prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (ICMS) ou a Municipal (ISS) e, a ausência desses documentos impedirá a realização do pagamento.

4.1.3 - Fica cientificada a contratada de que no ato do pagamento, a Secretaria Municipal da Fazenda, Setor de Tesouraria, se for o caso, fará a retenção nas faturas dos credores nas situações que se enquadrem, naquilo que couber:

a) contribuição previdenciária para o INSS: art. 31, §1º da Lei Federal nº 8.212/1991 e art. 27, §11 da IN RFB nº 2.110/2002;



PREFEITURA DE RIO PRETO

- b) imposto sobre os serviços de qualquer natureza: art. 53 da Lei Complementar Municipal nº 178/2003;
- c) imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza: art. 11 da IN RFB nº 1.234/2012.

4.2 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

4.3 - Caso haja alguma modificação do objeto do contrato, ou alguma modificação necessária do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021, ficará a critério da Administração a alteração do contrato.

4.4 - O contrato poderá ser alterado por acordo das partes, no caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, para restabelecer a relação que ambas fizerem inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

Cláusula Quinta: - DAS SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviços que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g. Insejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O fornecedor/prestador de serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nas alíneas do subitem anterior (5.1) ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta da alínea "a" desta de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% até 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" à "m";
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" à "g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" à "m", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

Avenida: Albert Einstein, 3035 - Jd. Arcos - Centro - CEP: 15015-000 - São José do Rio Preto - SP
Telefone: (17) 3200-1135 - atendimento@compras.sp.gov.br - www.compras.sp.gov.br



5.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.5. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação Direta, em hipótese alguma, eximirá a Contratada da obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

5.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador de serviço, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Cláusula Sexta- CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A contratada é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

6.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, são de responsabilidade exclusiva da contratada.

6.3. As despesas com execução deste objeto ocorrerão por conta de verba própria, consignada no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, dotação 3390 - ficha 0488 - elemento 39 - atuação 01, fonte de recurso 01.

6.4. A contratada se obriga a cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural; em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, além de cumprir com as demais obrigações constantes de sua proposta.

6.5. Cumprir, no que couber ao disposto na Lei Municipal nº 14.126, de 25 de fevereiro de 2022.

6.6. O aceite/aprovação dos materiais pela Comissão Municipal de Recebimento, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais/serviços verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.7. O Município pagará apenas por aqueles produtos/serviços efetivamente entregues/prestados e previamente contratados.

6.8. A contratada se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



**PREFEITURA DE
RIO PRETO**

Cláusula Sétima: - DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.

E por estarem assim justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em 03 (três) vias de igual teor.

São José do Rio Preto, 03 de maio de 2025 – **PLUJ OR: 09-05-2025**

ASSINADO NO ORIGINAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ANÁLIA PACI PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ASSINADO NO ORIGINAL

PRIORY SEGURANÇA ELETRÔNICA ME
IVO JONAS PRIOR
SÓCIO



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Rua Vitor Wilquinha nº 30 – Cep: 14.335-000 – Fone: (16) 3035-1000 – Fax: (16) 3035-4343 – Miguelópolis/SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis

Declaração de previsão dos recursos:

Nos termos da legislação vigente e no uso das atribuições que me são conferidas, declaro para os devidos fins que há previsão orçamentária suficiente para assegurar a cobertura financeira das despesas relacionadas à presente contratação, estando tais recursos devidamente consignados no orçamento da Câmara Municipal de Miguelópolis para o exercício de 2025. A despesa será executada em conformidade com as normas legais aplicáveis, observando os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade fiscal.

Disponibilidade de Recursos Orçamentários para o Exercício de 2025

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme a seguinte classificação programática:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico 02 CÂMARA MUNICIPAL 02 01 CORPO LEGISLATIVO 020102 Secretaria da Câmara Ficha 07– Equipamento e Material Permanente VALOR ESTIMADO: R\$ 25.308,00 (vinte e cinco mil trezentos e oito reais)	Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto: 02 CÂMARA MUNICIPAL 02 01 CORPO LEGISLATIVO 020102 Secretaria da Câmara Ficha 08 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica VALOR ESTIMADO: R\$ R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais) para 12 meses
--	---

VALOR ESTIMADO: 29.988,00 (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais)

Reafirmo, por meio desta, que a despesa será devidamente empenhada, liquidada e paga conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em estrita observância aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis.

Sendo esta a manifestação formal da disponibilidade de recursos, firmo a presente declaração para os devidos efeitos legais e administrativos.

ANTÔNIO CARLOS C. BARBOSA
Encarregado Setor Contabilidade
Câmara Municipal de Miguelópolis

Miguelópolis/SP, 05 de outubro de 2025.
Assinado eletronicamente por ANTONIO CARLOS C. BARBOSA
(DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=51023847000107, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3, ou=em branco), cn=ANTONIO CARLOS DA CONCEIÇÃO BARBOSA,12246331103
Data: 2025.10.27 09:55:31 -0300

Antônio Carlos da Conceição Barbosa

Encarregado do Setor de Contabilidade – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvoti Macielista nº 30 – Cam. Municipal – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PROCESSO ADM. 44/2025 **ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E DILIGÊNCIAS**

Processo Administrativo nº 44/2025 – Dispensa de Licitação nº 41/2025

Objeto: Aquisição/instalação de sistema de monitoramento (Lote 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Lote 2).

Critério: menor valor global por LOTE.

Prazo para Propostas adicionais: 02/12/2025 às 17h

1. O PROCESSO

Foi publicado o Aviso do processo contendo especificações técnicas, condições de execução e forma de pagamento (Lote 1 – pagamento único após instalação; Lote 2 – pagamento mensal).

Foram remetidos e-mails às empresas que haviam enviado cotações durante a pesquisa de preços.

2. PROPOSTAS

Para fins de julgamento, considerou-se:

(i) a proposta da empresa Xavier, recebida em 02/12/2025, às 11h18; e
(ii) a proposta da empresa Robson, encaminhada na fase de cotação de preços e ainda vigente à época da análise. Os valores correspondentes encontram-se descritos a seguir, para efeito de comparação e classificação

Empresa	Item 1 - Sistema de Monitoramento	Item 2 – Monitoramento (12 meses)
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. (CNPJ 25.185.648/0001-00)	R\$ 18.793,75	Não proposto
Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20)	R\$ 19.018,00	R\$ 4.200,00

Registra-se que a proposta apresentada por Sara Priscila Goes David foi enviada para fins de cotação e encontrava-se com validade expirada na data de análise e julgamento, razão pela qual não pôde ser considerada para a formação do resultado. Ademais, ainda que estivesse vigente, o valor informado na cotação (R\$ 24.798,50) não se mostraria vantajoso frente às demais ofertas recebidas para o Lote 1, circunstância que reforça a decisão administrativa de não aproveitamento da referida proposta, em observância aos princípios da vantajosidade, economicidade e isonomia.

3. ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

3.1 LOTE 1 – COMPATIBILIDADE NVR X CÂMERAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

Durante a conferência da proposta Xavier, observou possibilidade de incompatibilidade entre o gravador originalmente indicado e as câmeras ofertadas. Em 02/12, foi enviada diligência solicitando esclarecimentos e no dia 03/12 a empresa confirmou a necessidade de troca do modelo do gravador, mantendo marca Intelbras, especificações aderentes ao TR e o mesmo valor global da proposta. À vista da manutenção do preço e do perfeito atendimento às especificações, o vício foi sanado, sem prejuízo à competitividade e sem alteração de valor, não havendo motivo para desclassificação.

3.2 LOTE 2 – HABILITAÇÃO

Em 02/12 foi solicitado o envio da habilitação à empresa Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20), em 03/12 os documentos foram apresentados para conferência.

4. HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES

As empresas mencionadas apresentaram a documentação de habilitação exigida no edital, abrangendo habilitação jurídica (ato constitutivo/representação), regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ, CND RFB/PGFN, Certidões Estadual e Municipal, CRF/FGTS, CNDT) e qualificação técnica (atestados de capacidade compatíveis), todos vigentes na data da análise. Paralelamente, procedeu-se à consulta aos cadastros de sanções e restrições — TCE-SP (inclusive impedimentos a licitar e receber repasses), CEIS/CNEP, TCU/CGU e demais bases disponíveis — não se constando registros impeditivos à contratação.

5. CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

LOTE 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES		
Classificação	Empresa	Valor Proposto
1º	Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. (CNPJ 25.185.648/0001-00)	R\$ 18.793,75
2º	Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20)	R\$ 19.018,00

LOTE 2 – SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO		
Classificação	Empresa	Valor Proposto (12 meses)
1º	Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20)	R\$ 4.200,00

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 22.993,75 (economia de 23,32%)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Maciel nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmaramiguelopolis.sp.gov.br

6. OBSERVÂNCIA DO TR E DIRETRIZES ADICIONAIS

Ressalta-se que o TR/edital prevê:

- (i) execução/entrega em até 10 dias para o Lote 1;
- (ii) vigência de 12 meses para o Lote 2;
- (iii) pagamentos nos termos definidos no processo; e
- (iv) a diretriz de aproveitamento do DVR patrimonial existente, com teste prévio e glosa do item se aproveitado (princípio da economicidade).

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, a Administração reconhece a proposta da empresa **Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.** (CNPJ 25.165.648/0001-00) como mais vantajosa para o **LOTE 1** e da empresa **Robson de Souza Silva – ME** (CNPJ 35.225.810/0001-20) como vantajosa para o **LOTE 2** do referido processo da a Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme valores apresentados e por atender às condições técnicas e legais.

Encaminham-se os autos para homologação, ratificação e adjudicação pela autoridade competente, com posterior emissão da autorização de contratação e nota de empenho, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Miguelópolis, 04 de dezembro de 2025


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha nº 30 – Cent. 14.530-000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

AVISO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
02/12/2025 – 17h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – licitacao@miguelopolis.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, por meio de sua Presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.130:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Miguelópolis/SP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Assinado de forma digital por Rogério
Carrijo Marques:18652714894
DN: c=BR, o=ICP-BR, ou=Certificado
Digital ICP-Brasil, email=carrijo@cmiguelopolis.sp.gov.br,
c=br, ou=Carrijo Marques:18652714894,
o=ICP-BR, ou=ICP-BR, ou=Certificado
Digital ICP-Brasil, email=carrijo@cmiguelopolis.sp.gov.br

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha, nº 30 – Cem. 14.530-000 – Fone: (16) 3537-1908 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@camaramiguelopolis.sp.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, por meio de sua Presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.924.798/0001-40, toma público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando adquirir a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 02/12/2025 – 17 horas
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO	licitacao@miguelopolis.sp.br

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviços atuariais, visando a elaboração de Estudo de Hipóteses e Aderência Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis – IPSPMM

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP vem enfrentando ocorrências de furto ao longo de 2025, sendo que o evento mais recente, de grande impacto, ocorreu em 28/10/2025, na sede situada à Praça Vovó Mariquinha, nº 30, conforme Boletim de Ocorrência nº PU7327-1/2025 (comunicação em 28/10/2025 às 11h39). O registro policial relata a subtração de diversos bens e a ausência de testemunhas e de imagens no momento do fato, circunstância que dificulta a identificação de autores e a recuperação do patrimônio. Embora a Câmara mantenha vigia noturno, a ocorrência deu-se fora do horário de expediente, evidenciando vulnerabilidades nos períodos e demonstrando que o arranjo atual é insuficiente para inibir, detectar e registrar intrusões.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

Diante desse cenário e visando proteger o patrimônio público, reduzir riscos e assegurar a continuidade dos serviços, justifica-se a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras externas, sistema de alarmes internos (sensores de abertura, presença e sirene), monitoramento remoto em Central, suporte técnico e disponibilização/consulta às gravações. Para adequada cobertura e racionalidade de custos, prevê-se monitoramento remoto das 17h às 8h nos dias úteis e 24 horas em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente, com protocolos de resposta (contato imediato aos responsáveis e acionamento das autoridades quando cabível), níveis de serviço (SLA) e relatórios de ocorrências. A medida é necessária, adequada e urgente, promove prevenção e dissuasão, garante resposta rápida e rastreabilidade de eventos, complementa o trabalho do vigia e apresenta economicidade frente a alternativas exclusivamente presenciais.

Além do aspecto operacional, a contratação tem caráter preventivo e estratégico, uma vez que visa evitar prejuízos materiais e compromissos administrativos, preservar equipamentos e documentos oficiais, e assegurar a continuidade dos serviços previdenciários. O investimento em segurança representa também uma ação de governança patrimonial, alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A solução contratual contempla dois componentes complementares:

- (i) a aquisição definitiva dos equipamentos, de modo a incorporar os bens ao patrimônio do Instituto, garantindo autonomia e economia a médio e longo prazo, e
- (ii) a prestação do serviço de monitoramento remoto contínuo, essencial para o funcionamento efetivo do sistema e para a vigilância ininterrupta das instalações.

Ressalta-se a Câmara não dispõe em seu quadro funcional de equipe técnica especializada em segurança eletrônica, nem de estrutura operacional para execução direta desses serviços, o que torna a contratação externa indispensável.

Dessa forma, a medida mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente embasada e economicamente vantajosa, garantindo maior proteção ao patrimônio público, resposta imediata a incidentes, e transparência na gestão preventiva de riscos.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução da contratação correrão à conta da dotação orçamentária específica consignada no orçamento do Instituto para o exercício de 2025, conforme segue:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: cãmara@cãmaramiguelopolis.sp.gov.br

Classificação Programática:

- **Item 1 – Aquisição e Instalação do Sistema de Monitoramento Eletrônico**
02 CÂMARA MUNICIPAL
02 01 CORPO LEGISLATIVO
020102 Secretaria da Câmara
Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

- **Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h:**
02 CÂMARA MUNICIPAL
02 01 CORPO LEGISLATIVO
020102 Secretaria da Câmara
Ficha 06 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

O prazo para execução e entrega total da instalação dos equipamentos será de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

O serviço de monitoramento remoto terá vigência de 12 (doze) meses, contados do início efetivo da operação do sistema, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e disponibilidade orçamentária.

O valor estimado da contratação, obtido a partir de pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de segurança eletrônica e cotações obtidas no diretamente com fornecedores e por cotações realizadas no Portal Nacional de Compras Públicas, é de **R\$ 29.988,00** (vinte e nove mil novecentos e oitenta e oito reais), abrangendo:

- **Lote 1 – Aquisição e Instalação: R\$ 25.308,00**
- **Lote 2 – Monitoramento Remoto (12 meses): R\$ 4.680,00**

O pagamento será efetuado conforme as condições contratuais, mediante comprovação da execução dos serviços e atesto pelo setor responsável, observando as normas contábeis e financeiras da Administração Pública e os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3537-1908 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: cãmara@cãmaramiguelopolis.sp.gov.br

DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão encaminhados no e-mail: licitacao@miguelopolis.sp.gov.br, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

Caso os documentos de habilitação não sejam enviados juntamente a proposta a empresa classificada em primeiro lugar será notificada e deverá apresentá-los em até **2 horas após notificação**.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt/br/empreendedor>;

III. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

VII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

VIII. A Empresa licitante deverá enviar Documento oficial de identificação que tenha foto do Representante Legal (pessoa física indicada no contrato ou estatuto social da empresa exemplo: Sócio Administrador/Diretor/Proprietário).

5.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação, conforme incisos I a VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: cchamam@camaramiguelopolis.sp.gov.br

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Prova de existência da pessoa jurídica através de contrato social ou equivalente;
- III – Regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa a ser contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV – Regularidade relativa à Seguridade Social e FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V – Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI – Declaração de enquadramento de ME/EPP;

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A empresa licitante deverá apresentar no mínimo 2 (dois) Atestados de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação (Venda e Instalação de Equipamentos) e (Monitoramento), especificamente relacionados à realização de Instalação e/ou monitoramento de câmeras de segurança.

4.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

DECLARAÇÃO CONJUNTA, de acordo com o modelo disposto no ANEXO III deste instrumento

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

4.5. PROPOSTA DE PREÇOS/COTAÇÃO:

A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: cãmara@cãmaramiguelopolis.sp.gov.br

6. DAS PENALIDADES:

Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.

O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7. APROVEITAMENTO DE ATIVO EXISTENTE (DVR) – DIRETRIZ TÉCNICA E ECONÔMICA

A Câmara Municipal possui equipamento de gravação de vídeo (DVR) integrante do patrimônio público, remanescente de sistema anterior. A empresa vencedora deverá, previamente à instalação definitiva, realizar vistoria e testes funcionais no referido equipamento, emitindo Relatório Técnico de Compatibilidade que avalie, no mínimo: número de canais, padrões de vídeo suportados, protocolos de integração (ex.: ONVIF/compatíveis), capacidade de armazenamento, integridade elétrica, estabilidade operacional e aderência às especificações mínimas do processo.

1. Sendo tecnicamente compatível e seguro, o DVR será reaproveitado, com a devida integração, configuração e comissionamento no sistema, sem aquisição de novo equipamento, em observância ao princípio da economicidade. Nesse caso, a Administração suprimirá o item correspondente previsto no edital/termo de referência, com a glosa do valor unitário do equipamento não adquirido e as devidas anotações patrimoniais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
2. Não sendo possível o aproveitamento, por incompatibilidade ou não conformidade comprovada em relatório (com evidências), a contratada deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovô Mariquinha n° 30 – Cem. 14.830 – 400 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmaramiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 44/2025

Dispensa de Licitação nº 41/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Modo de Disputa: Menor Preço por Lote

Lote 1 – Equipamentos e Instalação: R\$ 25.308,00

Lote 2 – Monitoramento: R\$ 4.680,00 (12 meses)

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de sistema de monitoramento eletrônico composto por câmeras externas e sensores de alarme, bem como a prestação de serviço de monitoramento remoto, incluindo fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e suporte técnico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

A contratação está estruturada em dois itens distintos e complementares, a saber:

LOTE	Descrição
1	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, sensores, DVR/NVR, HD, cabos e acessórios), com garantia mínima de 12 meses.
2	Prestação de serviço de monitoramento remoto, com equipe técnica, relatórios mensais e suporte contínuo.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP vem enfrentando ocorrências de furto ao longo de 2025, sendo que o evento mais recente, de grande impacto, ocorreu em 26/10/2025, na sede situada à Praça Vovô Mariquinha, nº 30, conforme Boletim de Ocorrência nº PU7327-1/2025 (comunicação em 28/10/2025 às 11h39). O registro policial relata a subtração de diversos bens e a ausência de testemunhas e de imagens no momento do fato, circunstância que dificulta a identificação de autores e a recuperação do patrimônio. Embora a Câmara mantenha vigia noturno, a ocorrência deu-se fora do horário de expediente, evidenciando vulnerabilidades nos períodos e demonstrando que o arranjo atual é insuficiente para inibir, detectar e registrar intrusões.

Diante desse cenário e visando proteger o patrimônio público, reduzir riscos e assegurar a continuidade dos serviços, justifica-se a contratação de solução integrada



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista N° 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@caramiguelopolis.sp.gov.br

de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras externas, sistema de alarmes internos (sensores de abertura, presença e sirene), monitoramento remoto em Central 24x7, suporte técnico e disponibilização/consulta às gravações. Para adequada cobertura e racionalidade de custos, prevê-se monitoramento remoto das 17h às 8h nos dias úteis e 24 horas em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente, com protocolos de resposta (contato imediato aos responsáveis e acionamento das autoridades quando cabível), níveis de serviço (SLA) e relatórios de ocorrências. A medida é necessária, adequada e urgente, promove prevenção e dissuasão, garante resposta rápida e rastreabilidade de eventos, complementa o trabalho do vigia e apresenta economicidade frente a alternativas exclusivamente presenciais.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD interno. Resolução máxima de vídeo 1080p, Conectores de saída HDMI, Conectores de entrada Bnc, Formatos de compressão de vídeo H.264 ;	01
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.	16
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	12
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	12
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cem. 14.530-000 – Fone: (16) 3537-1908 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: cãmara@cãmaramiguelopolis.sp.gov.br

11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01
13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	02
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	60 m
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolação dupla.	60 m
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	09
17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14136, 10A.	09
18	Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para conectar até 4 câmeras por cabo. Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.	01
19	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01
20	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	01

Local da Instalação:

Sede da Câmara Municipal de Miguelópolis, situada na Praça Vovó Mariquinha n°30 – Centro – Miguelópolis/SP – CEP 14.530-000.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtde
1	Serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas; suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua.	12 meses

Descrição Mínima do monitoramento:

- Monitoramento remoto ininterrupto, realizado em central própria da contratada, com cobertura 24 horas em finais de semana, feriados e dias sem expediente e, nos dias com expediente, das 18h às 8h do dia seguinte (12 horas), assegurando supervisão contínua dos sinais de câmeras e sensores, registro de eventos, emissão de alertas pelo sistema/aplicativo e acionamento dos responsáveis conforme protocolos definidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvair Macielma nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: ccham@camaramiguelopolis.sp.gov.br

- Recebimento e análise automática dos sinais de alarme e das imagens em tempo real;
- Acionamento imediato dos responsáveis e/ou das autoridades policiais em caso de disparo e/ou necessidade;
- Atendimento técnico remoto e visitas preventivas para manutenção dos equipamentos, sem custo adicional, sempre que houver falhas de comunicação;
- Emissão de relatórios quando solicitado de ocorrências e status do sistema;
- Fornecimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento;
- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento das imagens e dados coletados.

4. DO VALOR REFERÊNCIA DE CADA ITEM DO PROCESSO

Número da Cotação:		Data:		Abertura:		Encerramento:	
00044/25		27/11/2025		26/11/2025		26/11/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd	Valor Médio	Valor Total Médio		
1	011.002.001	CENTRAL DE ALARME COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 ; 1	1	480,00	480,00		
2	011.002.002	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO COM A CE 1	1	420,00	420,00		
3	011.002.003	GRAVADOR DIGITAL DE VÍDEO (DVR/NVR) COM 340 MÍNIMO 1	1	2.100,00	2.100,00		
4	011.002.004	CÂMERAS EXTERNAS FIXAS COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD	18	450,00	7.200,00		
5	011.002.005	HDD INTERNO DE NO MÍNIMO 1 TB	1	520,00	520,00		
6	011.002.006	WDSBREAK COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 600 VA	1	700,00	700,00		
7	011.002.007	MINI RACK DE PAREDE COM NO MÍNIMO 8U	1	480,00	480,00		
8	011.002.008	SENSORES DE MOVIMENTO INFRAVERMELHO	12	80,00	1.080,00		
9	011.002.009	SENSORES MAGNÉTICOS DE ABERTURA, TIPO SOBREPOR	12	85,00	1.020,00		
10	011.002.010	BIRENE ELETRÔNICA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 DB	1	140,00	140,00		
11	011.002.011	BATERIAS RECARREGÁVEIS 12V/7AH	3	120,00	360,00		
12	011.002.012	PROTECTOR ELETRÔNICO COM NO MÍNIMO 6 TOMADAS	1	70,00	70,00		
13	011.002.013	CAIXA DE CABO DE REDE (MÍNIMO 300 METROS)	2	900,00	1.800,00		
14	011.002.014	CABO PARA ALARME COM NO MÍNIMO 4 VIAS	60	6,00	360,00		
15	011.002.015	CABO DE ENERGIA (PP) COM DUAS VIAS DE 1,5MM	60	4,10	246,00		
16	011.002.016	PLUQUE DE ENERGIA (MACHO) PADRÃO NBR 14136, 10A	8	10,00	80,00		
17	011.002.017	PLUQUE DE ENERGIA (FÊMEA) PADRÃO NBR 14136, 10A	8	10,00	80,00		
18	011.002.018	POWER SUPPLY 16 CANAIS FULL HD ALIMENTAÇÃO VBI	1	1.800,00	1.800,00		
19	006.004.003	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COMPLETA	1	5.800,00	5.800,00		
20	006.004.004	TREINAMENTO DA EQUIPE E INSTALAÇÃO DOS ACESSÓR	1	600,00	600,00		
21	006.004.005	SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO DAS CÂMERAS E	12	390,00	4.680,00		
TOTAL			208	15.038,10	26.388,00		

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A instalação do sistema (Item 1) deverá ser concluída em até 10 (dez) dias consecutivos a contar da assinatura do contrato e da emissão da ordem de serviço.

O serviço de monitoramento remoto (Item 2) terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, condições de habilitação e regularidade fiscal válidas.

Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica e possuir garantia de procedência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

A instalação e o serviço deverão ser executados em horário previamente acordado com o IPSPMM, de modo a não interferir nas atividades administrativas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Gerais (aplicáveis a ambos os lotes)

a) Executar o objeto em estrita conformidade com o DFD/TR, proposta vencedora e demais documentos do processo, observando as normas técnicas pertinentes e a legislação vigente (Lei nº 14.133/2021, LGPD e correlatas).

b) Manter, durante toda a execução, condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

c) Designar preposto formal para interlocução com o fiscal do contrato, com contato telefônico e e-mail ativos.

d) Preservar o patrimônio da Câmara, responder por danos decorrentes de sua atuação e restaurar eventuais avarias causadas por sua equipe.

e) Garantir a confidencialidade e a proteção de dados e imagens, respeitando perfis de acesso, guarda de logs e prazos definidos pela Administração (LGPD).

f) Cumprir rotinas de saúde e segurança do trabalho e de segurança elétrica (NRs aplicáveis), utilizando EPIs e procedimentos de bloqueio/etiquetagem quando necessários.

g) Não transferir a terceiros a execução do objeto sem anuência prévia e por escrito da Administração (ressalvadas contratações acessórias de insumos/links, quando previstas no TR).

h) Atender prontamente às solicitações do fiscal, sanear não conformidades e sujeitar-se às penalidades em caso de descumprimento contratual.

6.2. Lote 1 – Fornecimento, Instalação e Comissionamento (câmeras e alarmes)

a) Fornecer todos os materiais e equipamentos especificados (sem indicação de marca no corpo da proposta), novos, de primeiro uso, compatíveis entre si e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

b) Executar a instalação completa (fixação, cabeamento, dutos, conexões, ajustes elétricos e de rede), observando padrões técnicos (ex.: NBRs aplicáveis) e boa prática de engenharia.

c) Realizar a configuração do sistema (NVR/DVR, câmeras, central de alarme, app/portal), com criação de usuários e perfis, políticas de senha e registro de logs.

d) Entregar o sistema comissionado e testado, abrangendo: testes de gravação/visualização, disparo/retorno de sensores, sirene, redundância de comunicação e acesso remoto seguro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macquenna N° 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

e) Disponibilizar "as built" (mapa de pontos e infraestrutura), manuais, lista de credenciais entregues ao fiscal e termo de comissionamento.

f) Ministrando treinamento básico aos servidores designados (operadores e responsáveis), com carga horária mínima indicada no TR e lista de presença assinada.

g) Manter organização e identificação de cabos, acomodação em rack e proteção contra surtos/tensões, incluindo nobreak/baterias quando previstos.

h) Instalar placas/adesivos de área monitorada em locais indicados pelo fiscal.

i) Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus, corrigindo defeitos decorrentes de fornecimento/instalação.

6.3. Lote 2 – Monitoramento Remoto, Manutenção e Conectividade

a) Prestar monitoramento remoto em central própria 24x7, observando as janelas definidas:

- Finais de semana, feriados e dias sem expediente: 24 horas;
- Dias com expediente: das 18h às 6h do dia seguinte (ou conforme DFD/TR).

b) Acompanhar câmeras e sensores, tratar eventos, emitir alertas (app/sistema) e contatar os responsáveis conforme protocolo aprovado; quando cabível, acionar autoridades.

c) Garantir conectividade de acesso ao sistema (internet dedicada/gestão de link), com backup 4G/5G quando aplicável, assegurando disponibilidade e transmissão contínua dos eventos.

d) Disponibilidade do serviço conforme índice pactuado (informar no TR).

e) Executar manutenção preventiva do sistema de alarme conforme necessidade

f) Manter registro e trilha de auditoria (logs) de acessos e intervenções, disponibilizando-os ao fiscal quando requerido.

g) Resguardar e disponibilizar gravações/evidências conforme prazos e formatos definidos, garantindo cadeia de custódia quando houver requisições oficiais.

h) Manter cadastro e plano de escalonamento de contatos (lista de responsáveis, horários e contingências), revisando-o quando solicitado pela Administração.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Disponibilizar acesso à sede do Instituto para execução dos serviços e manutenções;

Designar servidor fiscal responsável pelo acompanhamento contratual, via portaria específica;

Efetuar os pagamentos de acordo com as condições contratuais e após o atesto da fiscalização;

Formalizar as solicitações de acesso às imagens e relatórios, quando necessário;
Comunicar formalmente quaisquer falhas observadas na execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@caramiguelopolis.sp.gov.br

8. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- **Item 1:** Vigência de 60 (sessenta) dias ou até a conclusão da entrega e instalação do sistema, com recebimento definitivo mediante termo de aceite.
- **Item 2:** Vigência de 12 (doze) meses, contados da data de início do monitoramento, podendo ser prorrogada conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço global por lote**, observadas as especificações técnicas, as condições administrativas e a vantajosidade da proposta, nos termos do art. 33, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. FORMA DE PAGAMENTO

- **Item 1 – Aquisição e Instalação:** Pagamento único em até **10 (dez) dias úteis** após a entrega, instalação completa e atesto pelo setor responsável.
- **Item 2 – Monitoramento 24h:** Pagamento mensal, até **10 (dez) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal e do relatório mensal de acompanhamento, devidamente atestados pela fiscalização.

O pagamento está condicionado à regularidade fiscal vigente da contratada e à comprovação da execução do serviço.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Item	Natureza da Despesa	Valor Estimado
1	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 25.308,00
2	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 4.680,00
Valor total estimado:		R\$ 29.988,00

12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Câmara Municipal, que registrará as ocorrências relevantes, emitirá atestos e acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

13. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a empresa às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções civis e administrativas cabíveis.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3537-1900 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

A execução do objeto deverá observar integralmente as normas técnicas de segurança e os padrões de qualidade exigidos;

A Câmara Municipal poderá rescindir o contrato por interesse público, descumprimento ou inexecução contratual, nos termos da legislação vigente;

Este Termo de Referência integra e fundamenta o edital e o contrato administrativo, vinculando ambas as partes;

Todos os documentos relativos à execução e fiscalização contratual serão arquivados no processo para fins de auditoria e controle externo.

Miguelópolis/SP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Carrijo

Marques:1865

2714894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Rogério Carrijo
Marques:18652714894
CNPJ nº-06.940.802/0001-00
ou-Cebsbrao Digital (P.F.A.)
ou-Previdencia
ou=44176493000100, ou=AC
Synctarif Multiplo, cn=Rogério
Carrijo Marques:18652714894
2025.11.27 14:33:00 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3537-1900 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 44/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

Dispensa de Licitação nº 39/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos**, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial da Câmara Municipal de Miguelópolis

Razão social: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

Responsável: _____ CPF: _____

LOTE 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01			
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01			
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD interno. Resolução máxima de vídeo 1080p; Conectores de saída HDMI; Conectores de entrada Bnc ; Formatos de compressão de vídeo H.264 ;	01			
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna	16			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielina N° 30 – Cem: 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1900 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: ccm@camaramiguelopolis.sp.gov.br

	inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.				
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01			
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01			
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01			
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	12			
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepôr, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	12			
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01			
11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03			
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01			
13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	02			
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	60 m			
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de	60 m			



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista N° 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

	equipamentos e sensores, isolação dupla.				
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	09			
17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14136, 10A.	09			
18	Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para conectar até 4 câmeras por cabo. Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.	01			
19	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01			
20	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	01			

VALOR GLOBAL LOTE 1:

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua.		

VALOR GLOBAL LOTE 2:

Declarações:

1. A proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de envio.
2. O prazo para execução será de até 10 (dez) dias corridos após a ordem de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

fornecimento.

3. O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto (materiais, mão de obra, encargos fiscais, transporte, etc.).

Miguelópolis, de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3537-1900 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: ccham@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

[Razão Social do Licitante], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [Número do CNPJ do Licitante], sediada na [Endereço Completo], por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) [Nome completo do representante], portador da carteira de identidade nº [número do Registro Geral] e do CPF nº [Número do CPF do representante da Licitante],
DECLARA que:

1. Para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência-PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. Para os devidos fins licitatórios que não incorrem nos impedimentos para disputa da Dispensa ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, ressalvando-se a condição de menor aprendiz, cuja contratação é permitida nos termos da legislação;
4. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.
5. Declaramos, sob as penas da lei, que não há relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre os sócios, dirigentes ou responsáveis legais da empresa e quaisquer agentes públicos que atuem direta ou indiretamente na fase de planejamento, julgamento, fiscalização ou execução do contrato, nos termos da legislação vigente, especialmente para garantir a observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade administrativa.
6. Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento do objeto da contratação, dos locais onde os serviços serão prestados, das condições técnicas exigidas e de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos do processo, estando plenamente aptos a cumprir, com responsabilidade e diligência, todos os encargos decorrentes da contratação, caso sejamos adjudicatários do certame.
7. Declaramos, ainda, que a empresa não se encontra suspensa, impedida ou declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, estando plenamente apta a participar do presente certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielina nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

8. Declaramos que mantemos regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e perante o FGTS, comprometendo-nos a comprovar e manter tais condições durante toda a vigência contratual.

9. Afirmamos que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer prática de fraude, conluio, combinação ou ajuste de preços com outros participantes, em estrita observância aos princípios da competitividade e da isonomia.

10. Declaramos, para os fins legais, que a empresa () se enquadra / () não se enquadra como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente dos direitos e deveres decorrentes desse enquadramento.

11. Comprometemo-nos a observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), responsabilizando-nos pelo adequado tratamento e sigilo das informações e dados pessoais eventualmente fornecidos pela Administração, utilizando-os exclusivamente para os fins da presente contratação

...../...../2025

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cem: 14.530-000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: cãmara@cãmaramunicipal.miguelopolis.sp.gov.br

ANEXO IV – MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER
SUBSTITUÍDO

PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM
DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, "CAPUT", DA LEI
14.133/21.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA *****

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xxx/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATO Nº ***/25**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na **PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o nº 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ***** , inscrito no CNPJ/MF sob o nº ***** , sediado na ***** , na cidade de ***** , doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por sua proprietária ***** , portador do CPF ***** e RG nº ***** SSP/SP conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 00044/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa nº 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico e a prestação de serviço de monitoramento remoto 24 horas, por empresa especializada, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme condições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência e na proposta vencedora.

1.1. OBJETO DETALHADO

O objeto compreende dois itens complementares, a serem executados pela contratada:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

Fornecimento e instalação de equipamentos novos, originais de fábrica, e de tecnologia atualizada, destinados à implantação de um sistema de monitoramento eletrônico completo, abrangendo as seguintes atividades e requisitos mínimos:

- a) Instalação de câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna colorida e proteção IP66 ou superior, abrangendo os principais pontos de acesso e áreas externas do imóvel;
- b) Instalação de gravador digital (DVR/NVR) com, no mínimo, 08 canais, compatível com tecnologia Multi HD (Intelbras ou equivalente), com capacidade para gravação contínua e acesso remoto;
- c) Instalação de HD interno de 1TB, compatível com o equipamento de gravação, para armazenamento de imagens por período mínimo de 10 (dez) dias;
- d) Instalação de sensores de presença infravermelhos e sensores magnéticos em portas e janelas, com integração direta à central de alarme;
- e) Instalação de central de alarme com módulo de comunicação Ethernet/Wi-Fi e sirene de alta potência, configurada para atuação automática em caso de invasão ou violação;
- f) Fornecimento e instalação de cabos, conectores, canaletas, fontes, suportes e demais acessórios necessários ao perfeito funcionamento do sistema;
- g) Execução de testes de operação, calibração de sensores e verificação de cobertura de imagem, garantindo a funcionalidade integral dos equipamentos;
- h) Treinamento básico aos servidores designados pelo IPSPMM quanto à operação do sistema, acesso remoto e consulta às gravações;
- i) Garantia mínima de 12 (doze) meses sobre todos os equipamentos e serviços prestados, a contar da data de recebimento definitivo;
- j) Entrega de termo de instalação detalhado, contendo a relação de equipamentos instalados, locais de fixação e parâmetros de configuração.

Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h

Prestação de serviço contínuo de monitoramento eletrônico remoto, ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), pela contratada, com estrutura própria e equipe técnica qualificada, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Execução de monitoramento remoto de alarmes e imagens geradas pelo sistema instalado, com resposta imediata em caso de disparo, detecção de movimento suspeito ou violação de perímetro;
- b) Acionamento automático dos responsáveis pelo IPSPMM e/ou das autoridades competentes (Polícia Militar), conforme protocolo previamente definido e formalizado;
- c) Atendimento técnico remoto e visitas preventivas sem ônus adicional, sempre que detectadas falhas de comunicação, interrupções de sinal ou necessidade de ajustes;
- d) Elaboração e envio de relatórios mensais de ocorrências, contendo data, hora, natureza do evento e providências adotadas;
- e) Manutenção corretiva sempre que necessário, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a vigência contratual;
- f) Cumprimento integral das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), no tratamento das imagens e informações captadas, assegurando sigilo e confidencialidade;
- g) Disponibilização de canal de comunicação 24h, via telefone e e-mail, para registro de incidentes, emergências e solicitações de fiscalização contratual;
- h) A contratada deverá manter equipe técnica habilitada, uniformizada e identificada, com certificação ou experiência comprovada em sistemas de segurança eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macquieira n° 30 – Cem. 14.830 – 400 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até xx (xxx) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento;
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Maciel nº 30 – Cem. ALDO – COO – Fone: (16) 3537-1908 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

a) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O Instituto de Previdência, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) ***** , conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até ***** , admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: cãmara@cãmaramunicipal.miguelopolis.sp.gov.br

superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no sítio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Miguelópolis/SP no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Rogério Carrijo Marques:18652714894
Assinado de forma digital por Rogério Carrijo Marques em 20/05/2025 às 14:37:11
Data: 2025.11.27 16:33:49 -01'00'

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1900 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmaramiguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE DEFLAGRAÇÃO

Processo Administrativo nº 44/2025 Dispensa de Licitação nº 41/2025

Fundamentação legal: Art. 72, art. 75, inciso II, art. 23, §1º, e art. 6º, LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. FINALIDADE

Autorizar a deflagração do processo de contratação direta (dispensa por valor), estruturado em dois lotes, visando:

- Lote 1 – Aquisição e instalação de sistema de câmeras externas e alarme interno, incluindo todos os equipamentos, materiais, cabos, acessórios, configuração e entrega em pleno funcionamento;
- Lote 2 – Serviço contínuo de monitoramento remoto, com suporte técnico e atendimento a ocorrências.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP vem enfrentando ocorrências de furto ao longo de 2025, sendo que o evento mais recente, de grande impacto, ocorreu em 26/10/2025, na sede situada à Praça Vovó Mariquinha, nº 30, conforme Boletim de Ocorrência nº PU7327-1/2025 (comunicação em 28/10/2025 às 11h39). O registro policial relata a subtração de diversos bens e a ausência de testemunhas e de imagens no momento do fato, circunstância que dificulta a identificação de autores e a recuperação do patrimônio. Embora a Câmara mantenha vigia noturno, a ocorrência deu-se fora do horário de expediente, evidenciando vulnerabilidades nos períodos e demonstrando que o arranjo atual é insuficiente para inibir, detectar e registrar intrusões.

Diante desse cenário e visando proteger o patrimônio público, reduzir riscos e assegurar a continuidade dos serviços, justifica-se a contratação de solução integrada de monitoramento eletrônico, compreendendo câmeras externas, sistema de alarmes internos (sensores de abertura, presença e sirene), monitoramento remoto em Central 24x7, suporte técnico e disponibilização/consulta às gravações. Para adequada cobertura e racionalidade de custos, prevê-se **monitoramento remoto das 17h às 8h nos dias úteis e 24 horas em finais de semana**, feriados e demais dias sem expediente, com protocolos de resposta (contato imediato aos responsáveis e acionamento das autoridades quando cabível), níveis de serviço (SLA) e relatórios de ocorrências. A medida é necessária, adequada e urgente, promove prevenção e dissuasão, garante resposta rápida e rastreabilidade de eventos, complementa o trabalho do vigia e apresenta economicidade frente a alternativas exclusivamente presenciais.

Estimativa de preços. Desconsideradas propostas em regime de comodato por natureza diversa, adotou-se a média aritmética das propostas equivalentes:

- Lote 1 (Aquisição e instalação): R\$ 25.308,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: cãmara@cãmaramiguelopolis.sp.gov.br

- **Lote 2 (Monitoramento): R\$ 4.680,00 global**
Os valores mostram-se compatíveis com o mercado local e aptos a orientar a vantajosidade da futura contratação.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa correrá à conta da dotação descrita a seguir, havendo previsão orçamentária suficiente para o exercício vigente, conforme declaração do setor competente.

- **Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico**
02 CÂMARA MUNICIPAL
02 01 CORPO LEGISLATIVO
020102-Secretaria da Câmara
Ficha 07- Equipamento e Material Permanente
- **Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto 24h:**
02 CÂMARA MUNICIPAL
02 01 CORPO LEGISLATIVO
020102-Secretaria da Câmara
Ficha 06 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. AUTORIZAÇÃO

- I. Com fundamento no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a deflagração da Dispensa de Licitação nº 41/2025 (Processo Administrativo nº 44/2025), conforme edital.
- II. **Transparência:** providenciar registros/publicações no PNCP e no Portal da Transparência;
Gestão e fiscalização: designar formalmente o(a) fiscal do contrato e suplente(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- III. **Demais condições:** observar integralmente o Termo de Referência, minuta contratual e a legislação aplicável.

Rogério Carrijo
Marques:186527
14894

Rogério Carrijo Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

Miguelópolis/SP, 27 de novembro de 2025.

Assinado eletronicamente pelo(a) Rogério Carrijo
Marques:18652714894
DN: c=BR, o=CF, ou=18652714894, ou=CarijoRogério, cn=Rogério Carrijo Marques, email=18652714894
Serial: 2025.11.27 16:23:16 -0100

[Início](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025

Última atualização: 27/11/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei: 14133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não

Fonte orçamentaria: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000047/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto

Prestação de serviços de monitoramento remoto e aquisição de câmeras externas/internas bem como sistema de alarmes internos, com suporte técnico, acesso e disponibilização das gravações, visando à segurança patrimonial das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 29.998,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico	1	R\$ 25.308,00
2	Prestação de serviço de monitoramento remoto	1	R\$ 4.690,00

Exib: 1 12 de 2 itens

Página: 1 < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e integrada dos editais, licitações, emendas, alterações e contratos administrativos estabelecidos pelo Brasil.

É gerido pelo Comitê Gestor do Portal Nacional de Contratações Públicas, um colegiado de âmbito nacional, com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 11.064 de 9 de agosto de 2021.

O presente material disponibilizado no Portal é um arquivo conjunto de construção de uma concessão de uso legal, homologado pelos interessados a qualquer tempo e sujeito a correção.

Licitações e Contratos**Aviso de Licitação**

AVISO DE LICITAÇÃO – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS faz público que se encontra aberto **PROCESSO Nº 073/2025; INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 059/2025**, visando: **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, SALGADOS, BOLOS E BUFFET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MIGUELÓPOLIS-SP**, sessão pública, por meio da Internet, através do site <http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/>, realização da licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE/CHAMADA PÚBLICA de forma ELETRÔNICA; Os interessados deverão anexar a documentação (proposta e documentos de habilitação) a partir de 28/11/2025 até 03/12/2025. A presente licitação se nos termos do art. 79, da Lei nº 14.133/2021. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de R\$ 83.706,05. O Edital poderá ser adquirido, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 ou na Internet através do site: <https://www.miguelopolis.sp.gov.br/paginas/porta/licitacoes/exercicios> ou pela plataforma <http://177.10.16.54:8079/COMPRASEDITAL/>, a partir do dia 28/11/2025. Miguelópolis-SP, 27 de novembro de 2025. Júlio Ferreira do Carmo, Prefeito Municipal.

eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O edital completo e Termo de Referência estão disponíveis no Portal Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis (<http://177.10.16.139:8079/transparencia/>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://pncp.gov.br/app/editalis/54926798000140/2025/67>.

Miguelópolis/SP, 27 de novembro de 2025.

Rogério Carrilho Marques

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP

PODER LEGISLATIVO**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****AVISO DE PUBLICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2025**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E ART. 17 DA RESOLUÇÃO Nº. 01/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

02/12/2025 - 17h (horário de Brasília-DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

A Câmara Municipal de Miguelópolis-SP, por meio de sua Presidência, com sede na Praça Vovó Mariquinha, 30 - Centro - Miguelópolis/SP - CEP 14.530-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.924.798/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 17 da Resolução nº 01/2024, conforme condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cam. Municipal – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@câmaramiguelopolis.sp.gov.br

ATA DA SESSÃO PROCESSO ADM. 44/2025 **ANÁLISE, CLASSIFICAÇÃO E DILIGÊNCIAS**

Processo Administrativo nº 44/2025 – Dispensa de Licitação nº 41/2025

Objeto: Aquisição/instalação de sistema de monitoramento (Lote 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Lote 2).

Critério: menor valor global por LOTE.

Prazo para Propostas adicionais: 02/12/2025 às 17h

1. O PROCESSO

Foi publicado o Aviso do processo contendo especificações técnicas, condições de execução e forma de pagamento (Lote 1 – pagamento único após instalação; Lote 2 – pagamento mensal).

Foram remetidos e-mails às empresas que haviam enviado cotações durante a pesquisa de preços.

2. PROPOSTAS

Para fins de julgamento, considerou-se:

- (i) a proposta da empresa Xavier, recebida em 02/12/2025, às 11h18; e
- (ii) a proposta da empresa Robson, encaminhada na fase de cotação de preços e ainda vigente à época da análise. Os valores correspondentes encontram-se descritos a seguir, para efeito de comparação e classificação

Empresa	Item 1 - Sistema de Monitoramento	Item 2 – Monitoramento (12 meses)
Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. (CNPJ 25.185.648/0001-00)	R\$ 18.793,75	Não proposto
Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20)	R\$ 19.018,00	R\$ 4.200,00

Registra-se que a proposta apresentada por Sara Priscila Goes David foi enviada para fins de cotação e encontrava-se com validade expirada na data de análise e julgamento, razão pela qual não pôde ser considerada para a formação do resultado. Ademais, ainda que estivesse vigente, o valor informado na cotação (R\$ 24.798,50) não se mostraria vantajoso frente às demais ofertas recebidas para o Lote 1, circunstância que reforça a decisão administrativa de não aproveitamento da referida proposta, em observância aos princípios da vantajosidade, economicidade e isonomia.

3. ANÁLISE TÉCNICA E DOCUMENTAL

3.1 LOTE 1 – COMPATIBILIDADE NVR X CÂMERAS



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

Durante a conferência da proposta Xavier, observou possibilidade de incompatibilidade entre o gravador originalmente indicado e as câmeras ofertadas. Em 02/12, foi enviada diligência solicitando esclarecimentos e no dia 03/12 a empresa confirmou a necessidade de troca do modelo do gravador, mantendo marca Intelbras, especificações aderentes ao TR e o mesmo valor global da proposta. À vista da manutenção do preço e do perfeito atendimento às especificações, o vício foi sanado, sem prejuízo à competitividade e sem alteração de valor, não havendo motivo para desclassificação.

3.2 LOTE 2 – HABILITAÇÃO

Em 02/12 foi solicitado o envio da habilitação à empresa Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20), em 03/12 os documentos foram apresentados para conferência.

4. HABILITAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE SANÇÕES

As empresas mencionadas apresentaram a documentação de habilitação exigida no edital, abrangendo habilitação jurídica (ato constitutivo/representação), regularidade fiscal e trabalhista (CNPJ, CND RFB/PGFN, Certidões Estadual e Municipal, CRF/FGTS, CNDT) e qualificação técnica (atestados de capacidade compatíveis), todos vigentes na data da análise. Paralelamente, procedeu-se à consulta aos cadastros de sanções e restrições — TCE-SP (inclusive impedimentos a licitar e receber repasses), CEIS/CNEP, TCU/CGU e demais bases disponíveis — não se constando registros impeditivos à contratação.

5. CLASSIFICAÇÃO POR LOTE

LOTE 1 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES		
Classificação	Empresa	Valor Proposto
1º	Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda. (CNPJ 25.185.648/0001-00)	R\$ 18.793,75
2º	Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20)	R\$ 19.018,00

LOTE 2 – SERVIÇO DE MONITORAMENTO REMOTO		
Classificação	Empresa	Valor Proposto (12 meses)
1º	Robson de Souza Silva – ME (CNPJ 35.225.810/0001-20)	R\$ 4.200,00

VALOR GLOBAL DO PROCESSO: 22.993,75 (economia de 23,32%)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

6. OBSERVÂNCIA DO TR E DIRETRIZES ADICIONAIS

Ressalta-se que o TR/edital prevê:

- (i) execução/entrega em até 10 dias para o Lote 1;
- (ii) vigência de 12 meses para o Lote 2;
- (iii) pagamentos nos termos definidos no processo; e
- (iv) a diretriz de aproveitamento do DVR patrimonial existente, com teste prévio e glosa do item se aproveitado (princípio da economicidade).

7. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, a Administração reconhece a proposta da empresa **Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.** (CNPJ 25.165.648/0001-00) como mais vantajosa para o **LOTE 1** e da empresa **Robson de Souza Silva – ME** (CNPJ 35.225.810/0001-20) como vantajosa para o **LOTE 2** do referido processo da a Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme valores apresentados e por atender às condições técnicas e legais.

Encaminham-se os autos para homologação, ratificação e adjudicação pela autoridade competente, com posterior emissão da autorização de contratação e nota de empenho, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Miguelópolis, 04 de dezembro de 2025


DENIVALDO DE FREITAS OSÓRIO
Agente de Contratação

RES: Abertura de Processo Administrativo 44/2025 - Monitoramento

administrativo@xaviermulticom.net

2 de dezembro de 2025 às 11:18

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Bom dia,

Segue anexo nossa proposta comercial referente ao dito processo.

Sem mais, coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

Rafael Cazon

Administrador



De: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Enviada em: quinta-feira, 27 de novembro de 2025 18:19

Assunto: Abertura de Processo Administrativo 44/2025 - Monitoramento

Prezados(as),

Informamos que foi aberto o processo para contratação de serviços de monitoramento (Lote 1 aquisição de equipamentos e instalação) e Lote 2 (Monitoramento), estando o certame disponível para recebimento de propostas até às 17h do dia 02/12/2025.

Em anexo, encaminhamos o edital correspondente, o qual foi devidamente publicado no PNCP, disponível no link abaixo: <https://pncp.gov.br/app/editais/64924798000140/2025/47>

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A
Câmara Municipal de Miguelópolis

Processo Administrativo nº 44/2025
Dispensa de Licitação nº 39/2025




OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando a segurança patrimonial da Câmara Municipal de Miguelópolis.






Dados da empresa:







RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.
CNPJ: 25.185.648/0001-00 **Insc. Municipal:** 100199102307 **INSC. ESTADUAL:** 511.019.982.117
ENDEREÇO: Rua Coronel João Vilela, 1766 Centro Patrocínio Paulista – SP CEP: 14415-021
TELEFONE(S): 16 98207 2608 **E-MAIL DA EMPRESA:** administrativo@xaviermulticom.net





Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:	ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO		
CPF: 393.836.648-80	RG:48.175.788	Cargo/Função:	Sócio Administrativo
Endereço Eletrônico:	administrativo@xaviermulticom.net		
DADOS BANCARIO:	BANCO DO BRASIL	AGENCIA: 2415-5	CONTA CORRENTE: 40596-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>Central De Alarme Jfl Active 20 Bus Monitorada 32 Zonas Branco</p>  <p>Marca: JFL Modelo: ACTIVE-20 BUS Alarme de barramento</p>	Unid.	01	R\$ 324,00	R\$ 324,00
02	<p>Módulo Universal M300 Flex Ethernet Wifi Central De Alarme</p>  <p>2 Entradas que geram eventos programáveis; 2 saídas PGM; Duplo monitoramento; Wi-Fi e Ethernet integrados; Bluetooth® integrado para programação; Compatível com módulo 4G+; Tarefas agendadas.</p>	Unid.	01	R\$ 283,50	R\$ 283,50
03	<p>Dvr Intelbras Stand Alone 16 canais mhdx 3116 c multihd 1080</p>  <ul style="list-style-type: none"> Adequado para tecnologias Bnc. Resolução de vídeo: Full HD. Com sensor de movimento. Compatível com android. Modos de gravação: contínuo. Ideal para manter as imagens das suas câmeras armazenadas. 	Unid.	01	R\$ 1.417,50	R\$ 1.417,50

04	<p>Câmera De Segurança VHD 1220 FULL COLOR INTELBRAS</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Resolução de alta definição Full HD 1080p com 2 megapixels • Lente de 2.8mm com ângulo de visão de 108°. • Visão noturna colorida para imagens claras à noite. • Proteção IP66, ideal para ambientes internos e externos. 	Unid.	16	R\$ 256,50	R\$ 4.104,00
05	<p>Disco Rígido Interno Western Digital Wd Purple Wd10purz 1tb</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 1 TB. • É útil para salvar programas e documentos com a sua capacidade de 1 TB. • Tamanho de 3.5". <p>Adequado para Sistema de videovigilância.</p>	Unid.	01	R\$ 351,00	R\$ 351,00
06	<p>Nôbreak TS Shera UPS Mini 600VA Bivolt Preto 6 tomadas</p>  <p>Potência nominal: 600VA Potência real aproximada: 390W Fator de potência: 0,65 Tensão de entrada: Bivolt automático - 115V ou 220V</p> <p>Faixa de operação da entrada: 99V a 138V (em 115V) 189V a 264V (em 220V) Tensão de saída: 115V fixa Tecnologia: Line Interactive Forma de onda no Inversor: Semiesenoidal (Senoidal por aproximação - Trapezoidal - PWM) Tempo de transferência: ~1ms Bateria interna: 1 x 12V/5Ah selada (VRLA) Autonomia estimada: Até 20 minutos (dependendo de carga) Recarga automática: Sim, com controle térmico interno Partida a frio: Sim Tomadas de saída: 6 tomadas NBR 14136 (2P+T)</p>	Unid.	01	R\$ 540,00	R\$ 540,00
07	<p>Mini Rack 8u X 350mm 19 Pol Max Eletrôn Sim Bandeja</p>  <p>Marca: Max Eletrôn/Onix Modelo: 8u sem Bandeja</p>	Unid.	01	R\$ 324,00	R\$ 324,00
08	<p>Sensor Infravermelho Para Alarme Residencial Jfl Idx-1001 Com fio</p> 	Unid.	12	R\$ 54,00	R\$ 648,00

	<ul style="list-style-type: none"> • Abrange 1 zonas. • Proteção e segurança garantidas. • LED - Indicação de detecção. • Ajuste com 3 níveis de sensibilidade. • Indicado instalação em ambientes fechados. 				
09	<p>Sensor Magnético De Sobrepor Sem Fio Shc-ft Jll</p>  <p>Não necessita de ajuste de frequência - Frequência de 433,92MHz - Alcance de até 100m livre de obstáculo - Tecnologia Hopping Code. - Acompanha bateria</p>	Unid.	12	R\$ 47,25	R\$ 567,00
10	<p>Sirene Magnética Alarme E Cerca 120db Sir 3000 Intelbras</p>  <p>Tipo de sirene: Magnética Efeito Sonoro: 1 Tom Potência sonora aproximada: 120dB @ 1 m Tensão de funcionamento: 9 - 15 VDC Corrente de funcionamento: 1 A Material: ABS Condições de operação: 10 a 50 C @ 90% de umidade Compatibilidade: Centrais de alarme, eletrificadoras de cerca elétrica e itens com alimentação DC na faixa especificada Cor: preto Fixação: Através de parafusos/buchas</p>	Unid.	01	R\$ 135,00	R\$ 135,00
11	<p>Bateria Elgin Nobreak Alarmes Cerca Elétrica 12v 7ah Salada Preto</p>  <p>Marca: Elgin Modelo: 12V</p>	Unid.	03	R\$ 94,50	R\$ 283,50
12	<p>Extensão Filtro De Linha Com 8 Tomadas 10a Bivolt Preto 110 e 220 - Flolux Protect</p> 	Unid.	01	R\$ 36,45	R\$ 36,45
13	<p>Cabo De Rede Cat5e 305 Metros Preto Deko</p>  <ul style="list-style-type: none"> • Cabo de rede categoria 5, ideal para redes Fast Ethernet de até 100 MHz. • Tipo de cabo: Par trançado UTP, alta performance garantida. • Material condutor em cobreado, proporcionando melhor condução de sinal. <p>Cabo De Alarme 4 Vias Branco</p>	Unid.	02	R\$ 702,00	R\$ 1.404,00
14	 <p>Marca: Giga Security</p>	MT.	60	R\$ 4,73	R\$ 283,50

	Modelo: GS0238				
15	Cabo Pp 1,5mm 	MT.	60	R\$ 8,10	R\$ 486,00
16	Plug Pino Macho 	Unid.	09	R\$ 4,73	R\$ 42,53
17	Plug Pino fêmea 	Unid.	09	R\$ 4,73	R\$ 42,53
18	Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp Intelbras Cor Preto 	Unid.	01	R\$ 1.721,25	R\$ 1.721,25
19	<ul style="list-style-type: none"> • Instalação de rack • Instalação de nobreak com reforço de baterias • Instalação e configuração de gravador digital • Instalação de câmeras • Instalação e configuração de central de alarme Serviço de elétrica e cabeamento	SERV.	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
20	<ul style="list-style-type: none"> • Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores 	SERV.	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.190,75 (dezoito mil sessentus e nove e três reais e setenta e cinco centavos)	

Validade da proposta: 60 dias

Patrocínio Paulista, 02 de dezembro de 2025.



Elvitor Xavier Nascimento
 CPF: 393.836.648-60
 RG: 48.175.486

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/12/2025, às 19h08, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 25.165.648/0001-00, informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 02/12/2025, às 19h08.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>

e informe o código: 0866914-1c18-4cc8-99b-d17aa56d6d437

ou acesse utilizando o QR Code





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA**

CPF/CNPJ: **25.185.648/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:11:43 do dia 02/12/2025 , com validade até o dia 01/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: L7H646gEXfJnSDhnp9q

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados em: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro de Registro de CEIS/CNEP - CNEP), 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEFIM), 12/2025 (Sistema Integrado de Registro de CEIS/CNEP - CEIS), 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência), 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAS)

Dados da consulta: 02/12/2025 19:05:06

FILTROS APLICADOS:

CNPJ / CNPJ sancionados: 03 (05.649.0001-00) 3003333333

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	DURANTE SANÇIONADO	NOME SANÇIONADO	C# SANÇIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANÇIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/12/2025 19:09:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA**
CNPJ: **25.185.648/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 02/12/2025, às 19h09, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionadas ao CNPJ 25.185.648/0001-00 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 02/12/2025, às 19h09.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 172c2d9b-8a79-4580-a3e4-b6847b10ebb7
ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
CNPJ	CNPJ	NÚMERO DO PRODUIMENTO	DATA DO PRODUIMENTO
38233712100	05.185.648/0001-00	542.606/25-1	07/03/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CODIGO DE CONTROLE
07/03/2025	18:26:32	258889714
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, SEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/03/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALDIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/06/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E O Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º

ART. 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUSSACITADA:





Requerimento Capa

TELA (RUB.)
01
01

Protocolo Redesim

SPN2549554443

DADOS CADASTRAIS

RTD(S) Reenquadramento de ME para EPP		
NOME EMPRESARIAL: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		FORTE: EPP
LOGRADOURO: RUA CORONEL JOAO VILELA		NUMERO: 1766
COMPLEMENTO:	BAIRRO/DISTRITO: CENTRO	CEP: 14415000
MUNICÍPIO: PATROCÍNIO PAULISTA		UF: SP
E-MAIL: eliveltonxavier@bol.com.br		TELEFONE:
NUMERO EXIGENCIA (N): SEM EXIGENCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE: 25185648000100	NIRE - SEDE: 35233712100
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO(S)NANTE DO REQUERIMENTO CAPA: NOME: ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS: DATA: Isento VALOR: Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

DESCRIÇÃO DO PROCESSO	DESCRIÇÃO
-----------------------	-----------

DOCUMENTO NÃO AUTENTICADO. NÃO RECEBER A AUTENTICACÃO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.





DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL		NIRE	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		35233712100	
DECLARAÇÃO			
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,			
A Sociedade XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA, estabelecida na RUA CORONEL JOAO VILELA, 1766 - Bairro: CENTRO, Patrocínio Paulista - SP CEP 14415000, rogar a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instruímento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de Microempresa para Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.			
LOCALIDADE		DATA	
Patrocínio Paulista - SP		14/02/2025	
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/UNICÃO/DIRETORES/ADMINISTRADORES DO REPRESENTANTE (LTDA)			
NOME		ASSINATURA	
ELVELTON XAVIER NASCIMENTO (Socio-Administrador)			

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES FORNECIDAS NO REQUERIMENTO PRECEDENTE SÃO VERDADEIRAS.





PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 14/02/2025 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Arquivo de Reenquadramento.pdf			
ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO	39383664860	14/02/25 12:01	AC VALID RFB v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPN2549554443*





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (v) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2549554443** de Reenquadramento de ME para EPP da empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Larissa Ferreira Rodrigues**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/03/2025.

Larissa Ferreira Rodrigues, CPF: 44877534814

Este documento foi gerado automaticamente por Larissa Ferreira Rodrigues e a parte integrante do processo nº SPN2549554443.

07/03/2025

Page 1 of 2





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA**, de NIRE **35233712100** e protocolado sob o número **SPN2549554443** em **07/03/2025**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **842506251**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07/03/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

Este documento foi assinado eletronicamente por Aloizio Epifanio Soares Junior e o protocolo registrado sob o número SPN2549554443.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
CNPJ	CNPJ	NÚMERO DO PRODUIMENTO	DATA DO PRODUIMENTO
38233712100	05.185.648/0001-00	38233712100	24/05/2023

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CODIGO DE CONTROLE
07/06/2023	12:15:53	206403248
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, SEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/06/2023 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARGUMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

24 05 23

ESTADO DO PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.849.367/23-2

CONTRATANTE INTERNET
002364424-4

CAPÍTULO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATP Constituição por Transformação de Empresário em Sociedade LTDA				PÚBLICO ME	
Razão Social XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA				CNPJ 14415-000	
Localização RUA CORONEL JOAO VILELA		NÚMERO 1765	COMPLEMENTO		JUCESP ER 242 FRANCA
Município Matão Paulista		UF SP	TELEFONE	EMAIL	
NÚMERO CADASTRAL (CNPJ)	CNPJ - 3000 25.185.648/0001-03	NIRE - 8104		17 NO	
Sistema de Informação Integrado de Registro de CAPS				VALOR DE REGISTRO	
NOME: ELIVELTON XAVIER TORRES (Administrador)				DARE: R\$ 00	
ASSINATURA:				DARF: R\$ 00	
DATA: 10/05/2023				13 PROTO	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO E PROCESSOS SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>DOCUMENTO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA</p> <p>17 MAI 2023</p> <p></p> <p>PROTOCOLO</p>	<p>CARIMBO DIGITALIZAÇÃO</p> <p>8781351886</p>	<p>COMISSÃO ANALISE</p> <p>JUCESP ACIF - FRANCA DEFERIDO</p> <p>17 MAI 2023</p> <p></p> <p>Carolina Salsola Deffo Monte Analista Técnico REGISTROS DE D.O. E S.O.D.P.</p>
<p>ANEXOS:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DDE</p> <p><input type="checkbox"/> Procuração</p> <p><input type="checkbox"/> Alvará Judicial</p> <p><input type="checkbox"/> Formal de Partilha</p> <p><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial</p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>EXCLUSIVO SETOR DE FISCAL</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais</p> <p><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação</p> <p><input type="checkbox"/> Jural</p> <p><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão</p>	<p>EXCLUSIVO DE REGISTRO DE EMPRESAS</p> <p>JUCESP</p> <p>24 MAI 2023</p> <p></p> <p>SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO SPPY LIMITADA</p> <p>MANUELA CRISTINA FREI SECRETARIA GERAL</p> <p>3523377210-0</p> <p>JUCESP</p>
<p>OBSERVAÇÕES:</p>		

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DECARTEADOS - ART. 57, § 9º, DECRETO 1.800/96

Visto
Conferido
RG: 47.479.359-8 SSP/SP

CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA POR TRANSFORMAÇÃO

MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO 02653393832
CNPJ: 25.185.648/0001-00 E NIRE 35819757721

CPF
003
LO

MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO, brasileira, viúva, empresária, natural de Dell'Arcipolis/MG, nascida em 03/05/1960, portadora do RG nº 12.729.149 SSP/SP e CPF nº 026.533.938-32, residente e domiciliada na Rua Voluntários Paulistas, nº 1363, Bairro Centro, Patrocínio Paulista/SP, CEP: 14.415-000, a signatária do presente instrumento, acima designada e também qualificada, única componente da firma que gira na cidade de Patrocínio Paulista/SP, sob a Razão Social de MARISTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO 02653393832, com seu ato constitutivo registrado na JUCESP sob o NIRE 35819757721, e inscrição no CNPJ sob nº 25.185.648/0001-00, situada à Rua Coronel João Vilela, nº 1766, Bairro Centro, CEP: 14.415-000, município de Patrocínio Paulista/SP, delibera nesta oportunidade, a transformar o tipo Jurídico de Empresário Individual para Sociedade Limitada, de acordo com o novo código civil o contrato da empresa mediante as seguintes cláusulas:

Da Transformação

Cláusula Primeira: Fica Transformada esta empresa individual em SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Da Razão Social

Cláusula Segunda: Altera-se neste ato a razão social para XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.

Da Admissão e Saída de Sócio

Cláusula Terceira: Não desejando mais permanecer na sociedade, retira-se a sócia Sra. Maristela Hostalacio Xavier Nascimento, já qualificada no preâmbulo, possuidora de 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), transfere a totalidade de seu capital de forma onerosa para o sócio ingressante ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, nascido em 07/04/1992 na cidade de Franca/SP, empresário, portador do RG: nº 48.175.486-0 SSP/SP e do CPF nº 393.836.648-60, residente e domiciliado a Rua Coronel João Vilela, nº 1766, Bairro Centro, CEP: 14.415-000 Patrocínio Paulista/SP, que neste ato subscreve e integraliza 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 5.780.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil reais) em moeda corrente do país, elevando o capital social da empresa que passa a ser de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões, oitocentos mil reais).

Do Capital Social

Cláusula Quarta: O capital social da empresa será de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), divididos em 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil) quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

Handwritten signature and initials

cada uma, inscritas e integradas em ordem crescente de País, fica assim distribuídas:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO	5.800,000	5.800.000,00	100%
Total	5.800,000	5.800.000,00	100%

Do Objeto social

Cláusula Quinta: Altera-se também neste ato o Objeto Social para EDIÇÃO DE CADASTRO, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, REPRESENTANTE COMERCIAL DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ACESSÓRIA E CONSULTORIA EM IMAGEM PESSOAL, COMÉRCIO DE APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELÉTRICA, SERVIÇOS DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SOM E VÍDEO, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES DE ACESSO À COMUNICAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Do Desimpedimento

Cláusula Sexta: O sócio ingressante na sociedade, declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possa impedi-lo de exercer atividades mercantis.

Da Administração

Cláusula Sétima: A administração será exercida pelo administrador/sócio ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

E para tanto, passa a transcrever, na íntegra o Ato Constitutivo da referida Sociedade Empresarial Limitada, com o seguinte teor:

[Assinatura]

2

Visto
 Conferido
 RG: 47.475.453-8 SSP/SP

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob novo nome empresarial Xavier Gerenciamento de dados e redes Ltda, e terá como sede a Rua Coronel João Vilela, nº 1766, Bairro Centro, CEP: 14.4415-000 na cidade de Petrópolis Paulista/SP.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios, mediante alteração contratual assinada por todos.

Cláusula Segunda: O objeto da sociedade será EDIÇÃO DE CADASTRO, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, ATIVIDADE DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, COMÉRCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS, FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA EM EDIFICAÇÕES PARA USO INDUSTRIAL E DOMÉSTICO, REPRESENTANTE COMERCIAL DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA, CONSULTORIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, INSTALAÇÃO DE APARELHOS ELÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM IMAGEM PESSOAL, COMÉRCIO DE APARELHOS DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E ARMAZENAMENTO EM MÍDIA ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE STREAMING DE ÁUDIO E VÍDEO PELA INTERNET, ALUGUEL E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS DE SOM E VÍDEO, SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES DE ACESSO À COMUNICAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET.

Cláusula Terceira: O capital social será no valor de R\$ 5.800.000,00 (cinco milhões e oitocentos mil reais), divididos em 5.800.000 (cinco milhões e oitocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, distribuída da seguinte forma:

SÓCIO	Nº QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO	5.800.000	5.800.000,00	100%
Total	5.800.000	5.800.000,00	100%

Parágrafo Único: O ativo e passivo da entidade empresarial fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

Cláusula Quarta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

MfW E

Cláusula Quinta: A administração da sociedade será exercida pelo ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Sexta: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em qualquer dos crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividade empresarial, conforme art. 1.011.1º do CC/2002.

Cláusula Sétima: O início da atividade empresarial individual ocorreu em 12/07/2016, e através deste instrumento prosseguirá à transformação para sociedade empresária a partir da data de deferimento do presente instrumento pela JUCESP.

Cláusula Oitava: O prazo da duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Cláusula Nona: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem exposto consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.


Cláusula Décima: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima Primeira: Em caso de morte ou intenção de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará tendo gerida pelos sócios remanescentes ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolve em relação a um sócio.

Cláusula Décima Segunda: Fode o sócio excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula Décima Terceira: As partes elegem o foro de Patrocínio Paulista/SP para admitir quaisquer decorrentes do presente instrumento, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.



NOVA JUCESP
 Rua Cônego Nelson, 254 - Centro - Patrocínio Paulista
 Curitiba - PR 81508-2008 | Telefone: (41) 2443-1748
 E-mail: nova.cartorio@jucesp.pr.gov.br

Vista
 Cópia
 RG: 47.428.855-8 SSP/SP

Patrocínio Paulista/SP, 02 de Maio de 2023.

Mariestela
 Mariestela Hostalacio Xavier Nascimento
 RG: 12.729.149 SSP/SP

Elivelton
 Elivelton Xavier Nascimento
 RG: 48.175.486-0 SSP/SP

Testemunhas:

Fernanda
 Fernanda Davis Gomes e Silva
 RG: 18.292.882-2 SSP/SP

Adrielle
 Adrielle Gomes de Freitas
 RG: 41.396/617-3 SSP/SP

CARTÓRIO TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE PATROCÍNIO PAULISTA-SP
 Notas e Protesto Rua Cônego Nelson de Castro - Toledo | Curitiba/Paraná, 81508-2008 - Telefone: (41) 2443-1748

SEM RESERVAÇÃO POR DEBILIDADE MENTAL FORMAL DO
 ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO
 MARIESTELA HOSTALACIO XAVIER NASCIMENTO
 PATROCÍNIO PAULISTA-SP, 02/05/2023 - Em testemunha da verdade.
 Escritura de VANTAGEM ONEROSA DOS GENITORES - Valor por
 Data 05/60



5



Declaração

11

Voto
Certificado
Nº: 47.419.659-8 SSP/SP

Eu, ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade nº 481754860, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 363.836.648-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no(a) RUA CORONEL JOAO VILELA, 1766, CENTRO, SP, Patrocínio Paulista, CEP 14415-000, para exercer suas atividades regularmente, DEVERÁ OBTER parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, 52º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO

RG: 481754860

XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMBEDIÇÃO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ELMELTON XAVIER NASCIMENTO						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branco	ESTADO CIVIL Solteiro	CPF 081.826.098-00	RG 48170408	SEXO M	DATA DE EMISSÃO 07/08/2019	ORGÃO EMISSOR JUCESP	UF SP
DOMICILIO RUA CORDEIRO JOAO VILELA						CIDADE 1756	
COMUNICADO						CEP 13415-000	
MUNICÍPIO Piedade Paulista						UF SP	
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/SOZIEIRO/ADMINISTRADOR OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	Piedade Paulista - SP	DATA	10/05/2023
NOME	ELMELTON XAVIER NASCIMENTO (Administrador)	ASSINATURA	

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registros Econômicos e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico**Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes**

Nº CONTROLE NA INTERNET 03288484		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL KAYVER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		
NOME DO INTEGRANTE ELAVELTON XAVIER NASCIMENTO						CERTIFICAÇÃO 390.036.046-00
CPF 036.2.819.1	RG/RM/RN 44175495	DIÁRIO 9	DATA DE EXPIRAÇÃO 07/06/2018	ORGÃO EMISOR ESP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COD. CV/RAÇA Branco						
LOGRADOURO (RUA, AV, VILA) RUA CORONEL JOAO VILELA						NÚMERO 1706
COMPLEMENTO				BARRIO/DISTRITO CENTRO		CEP 14215-000
MUNICÍPIO Piedade Paulista					UF SP	PAÍS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Atividade		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA Sim - Inicialmente		
PARTICIPAÇÃO Participação de Capital: 85		VALOR DA QUOTA - CINCO MILHÕES, OITOCENTOS MIL REAIS				
CARGOS Diretor (prestat)		Data do Mandato 08/05/2015		Termo do Mandato		
Administrador (prest)		Data do Mandato 08/05/2015		Termo do Mandato		
REPRESENTAÇÃO NENHUMA						
DADOS COMPLEMENTARES						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADÁSTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento sendo efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO RECEBIM
SPP2330492447

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 25.185.648/0001-00
--	--

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

<p>RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO</p> <p>220 Alteração do nome empresarial (firma ou denominação)</p> <p>225 Alteração da natureza jurídica</p> <p>244 Alteração de atividades econômicas (principal e secundárias)</p> <p>249 Alteração da forma de atuação</p> <p>202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ</p> <p>232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade</p> <p>247 Alteração de capital social</p> <p>Quadro de Sócios e Administradores - QSA</p>	<p>Visto Conferido RG: 47.429.859-8 SSP/SP</p>
Número de Controlis: SFE2534674 - 25185648000100	

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO	CPF 393.836.848-60
LOCAL	DATA 23/05/2023

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do Nº: 25.185.648/0001-00

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.653, de 27 de dezembro de 2018

Imprimir



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Diretoria de Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registros Empresariais e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
 0.795.524/23-7



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLAR INTERNET
 033343054-R



DADOS CADASTRAIS

RTE Constituição por Transformação de Empresa em Sociedade LTDA			
NOME EMPRESARIAL XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA			POURTE ME
ENDEREÇO RUA CORONEL JOAO VILELA	N.º MERC 1768	CAMPOGRANDE	CNPJ 14415-000
MUNICÍPIO Patos de Minas	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO CADASTRO DE 0	CNPJ - DCE 25.185.548/0001-00	NRE - DCE	
EQUIPAMENTO DE REGISTRO NOME: ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO (Administrador)		VALOR DE LICENÇA DARE: R\$ 195,28	ISSO DCE 1/3
ASSINATURA: <i>[Assinatura]</i> DATA: 04/05/2023		DARF: R\$,00	

JUC
 ER 242
 FRA
 11/11
 PROTE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI 9.504 DE 23/09/1997, QUE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO REQUERIMENTO PRECISAM SER EXPRIMIDAS NA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

<p>GERADO PROTOCOLO</p> <p>JUCESP ER 242 - ACIF FRANCA 01/11/2023 <i>Carolina Ferreira</i> PROTOCOLO</p>	<p>GERADO DESTINAÇÃO</p>	<p>GERADO ANALISE</p> <p>JUCESP ACIF - FRANCA EXIGENCIA 01/11/2023 <i>[Assinatura]</i> Gabriel Saad, Zilda Motta Assessor Técnico PL. 47 - 191.859-8 SP/SP</p>
<p>ANEXOS:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> DDE</p> <p><input type="checkbox"/> Procuração</p> <p><input type="checkbox"/> Atestado Judicial</p> <p><input type="checkbox"/> Formas de Partilha</p> <p><input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial</p> <p><input type="checkbox"/> Outros</p>	<p>OPÇÃO DE SEU FORO DE ANÁLISE</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Documentos Peticionais</p> <p><input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação</p> <p><input type="checkbox"/> Jornal</p> <p><input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação</p> <p><input type="checkbox"/> Certidão</p>	<p>EXEMPLO DE PROTOCOLO COMPLETO</p>
<p>OBSERVAÇÕES:</p>		

DOCUMENTOS NÃO RETORNADOS EM ATÉ 30 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 2º, DECRETO 1.803/96



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

SP

2115612905

2115612905

2115612905

SÃO PAULO

DEMATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sincro.

As orientações para instalar o Assinador Sincro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.185.648/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	FORTE EPP
---	--------------

CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 53.15-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.45-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outros insumos e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 50.12-3-02 - Edição de jornais não diários 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.15-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R CORONEL JOÃO VILELA	NÚMERO 1768	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------	----------------------

CEP 14.415-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PATROCÍNIO PAULISTA	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVELTONXAVIER@BCL.COM.BR	TELEFONE (16) 8207-2500
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/08/2025 às 11:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.185.648/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2016
NOME EMPRESARIAL XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-3 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R. CORONEL JOAO VILELA	NÚMERO 1766	COMPLEMENTO <small>XXXXXXXXXX</small>
CEP 14.415-000	BARRIO/QUARTO CENTRO	MUNICÍPIO PATROCÍNIO PAULISTA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVELYTONXAVIER@BOL.COM.BR		TELEFONE (16) 8207-2500
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <small>XXXXXX</small>		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <small>XXXXXXXXXX</small>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <small>XXXXXXXXXX</small>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/09/2025 às 11:31:56 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA
CNPJ: 25.185.648/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:27:47 do dia 01/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/01/2026.

Código de controle da certidão: **37BE.0E33.D269.9E25**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.185.848/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25080029061-38

Data e hora da emissão 01/06/2025 11:25:16

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1166 - Centro

CNPJ: 45.318.165/0001-15

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código:	00021076				
Nome:	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA	CNPJ:	25.185.648/0001-00		
Nome Fant.:	XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES	PIS/NIT:			
Endereço:	RUA CEL. JOAO VILELA	Nº:	1766		
Bairro:	CENTRO	Complemento:	00000000000000	CEP:	14415-000
Cidade:	PATROCINIO PAULISTA	Estado:	SP		

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	100195102307				
Endereço:	RUA CEL. JOAO VILELA	Nº:	1766		
Bairro:	CENTRO	Complemento:	00000000000000		
Cidade:	Patrocínio Paulista	Estado:	SP	CEP:	14145-000
Área:	0.0	Nº Empregados:	0	Região:	
Insc. Estadual:	311015562117	Insc. Municipal:	100195102307	Horário de Funcionamento:	-

DADOS GERAIS

Abertura:	06/08/2016	Processo:	04166/2016	DI. Cancel/Suspen.:		Processo:	
Junta Comercial:	35819757721	Data:	12/07/2016	Nº Reg. Pessoa Jurídica:	25185648000100		
Escritório:	FERNANDA DAVILA GIMENEZ E SILVA	Opante do Simples:	SI				
Telefone Escritório:	16-3145-1158	E-mail Escritório:	nova-contabilidade@hotmail.com				
Situação:	01 - Ativa	Tipo da Empresa:	Emp. Ind. (Prest. Serv)				
Tipo ISS:	03 - Sobre Faturamento	Capital:	5.800.000,00	Tipo de Cadastro:	PRESTAÇÃO DE	Emite NFS-e:	SI
Atividade:	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos						

RECEITAS

Código	Tributo	Deodoro	Descrição da Receita
107	TLF 40%	000001	TLF 40%

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saida	Qualificação
000021077	MARISTELA H*****	026.***.938**	12/07/2016	02/05/2023	microempreendedora Individual
000022768	ELIVELTON X*****	293.***.545**	02/05/2023		socio administrativo

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtd.	Início	Final
0000001	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0	12/07/2016	
0000001	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0	12/07/2016	
0000002	17.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil,	0	12/07/2016	
0000012	12.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0	12/07/2016	
0000014	12.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres	0	12/07/2016	
0000006	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0	12/07/2016	

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
3511-5/00	Geração de energia elétrica
4619-0/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, m
4646-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstic
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
4731-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informátic
4762-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefone e comun
4763-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de
4769-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4789-0/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificado
5812-3/02	Edição de jornais não diários
5819-1/00	Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5912-0/99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas d
6190-6/01	Provedores de acesso às redes de comunicações
6190-6/99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CNAE	Atividade
8201-5/00	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
8203-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
8211-5/00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de
8213-4/00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
7420-0/04	Filmagem de festas e eventos
7430-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas
7713-1/00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
7729-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo
8001-9/06	Atividades de cópia e de iluminação
8611-4/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

ALVARÁ

Código	Exercício	Descrição	Data emissão	Data validade
145	2016	DEFINITIVO	11/08/2016	11/08/2019



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: bb5a6d9f-3d7c-48c3-95ac-8f27afa2fd04

Estabelecimento	
<p>IE: 511.019.982.117 CNPJ: 25.185.648/0001-00 Nome Empresarial: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA Nome Fantasia: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: RUA CORONEL JOÃO VIEIRA Nº: 1766 CEP: 14.415-000 Município: PATROCÍNIO PAULISTA</p> <p>Complemento: Bairro: CENTRO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativa Data da Situação Cadastral: 12/07/2016 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PF-11 - FRANCA Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p>	
<p>Atividades Econômicas:</p> <ul style="list-style-type: none"> Educação de cadastros, listas e de outros produtos gráficos Instalação e manutenção elétrica Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico Comércio atacadista de equipamentos eletrônicos de uso pessoal e doméstico Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente Educação de jovens não alfabetos Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente Provedores de acesso às redes de comunicações Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados; provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet Filmagem de festas e eventos Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente Atividades de sanificação e de iluminação Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 	
Informações NF-e	

Data de Credenciamento como emissor de RRF-
CT: 31/11/2022

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.45.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.185.648/0001-00
Razão Social: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E MEDES LTDA
Endereço: RUA CORONEL JOAO VILELA 1766 / CENTRO / PATROCINIO PAULISTA / SP / 14415-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2025 a 14/12/2025

Certificação Número: 2025111505125352729803

Informação obtida em 26/11/2025 11:18:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 4170654

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça:

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 01/09/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA, CNPJ: 25.185.648/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema e-prod.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 2 de setembro de 2025.

PEDIDO Nº:

0089522924





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.185.648/0001-00
Certidão n°: 44025743/2025
Expedição: 01/08/2025, às 11:25:44
Validade: 28/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 25.185.648/0001-00, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 13.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.185.648

Reservado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75946616

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 02/12/2025 10:28:36

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão;

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA
Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 - Centro - Patrocínio Paulista
CNPJ: 48.318.185/0001-15



CERTIDÃO NEGATIVA
DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Controle

000021075

Contribuinte

XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

Logradouro

RUA CEL JOAO VILELA

Bairro

CENTRO

Cidade

PATROCÍNIO PAULISTA

CNPJ/CNPJ

25.185.548/0001-00

Número

1766

Complemento

00000000000000

CNP

14145800

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. **ATENÇÃO:** Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:28:04 do dia 28/11/2025

Válida até 28/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número 78BBAB4FAF93A3DA

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA

Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1158 - Centro - Patrocínio Paulista

CNPJ: 45.318.165/0001-15



**CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO**

Código	Data Abertura	Situação	
100199102307	09/08/2016	01 - Ativa	
Razão Social		CNPJ	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		25.185.648/0001-00	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES		100199102307	
Logradouro		Número	Complemento
RUA DEL JOAO VILELA		1765	00000000000000
Bairro		Cep	
CENTRO		14145000	
Cidade		UF	
Patrocínio Paulista		SP	
Atividade			
Edição de cadastro, listas e outros produtos gráficos			

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário abaixo descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Fiscalização e ISSQN. ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:29:57 do dia 28/11/2025

Válida até 28/12/2025

Código de Controle da Certidão/Numero 4DF61646914B5D58

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª REGIÃO/SP, atesta para os devidos fins que a empresa XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº25.185.648/0001-00, com sede A RUA CORONEL JOÃO VILELA, 1766, CENTRO, 14415-021 – PATROCÍNIO PAULISTA/SP, prestou serviços de suporte, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e programas de informática ao, conforme especificado no Termo de Referência ANEXO I):

Os serviços prestados incluem:

- Instalação e manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática.
- Instalação e manutenção corretiva e preventiva de programas de computador.
- Assessoramento para a utilização das melhores ferramentas para configuração e manutenção de servidor de arquivos e internet.
- Configuração, mapeamento e manutenção de rede cabeada e wireless.
- Interlocução técnica para desenvolver, implementar e manter o sistema de Tecnologia da Informação.
- Suporte aos usuários, monitorando o desempenho dos aplicativos e operacionalização da rede de computadores.
- Orientação na utilização e escolha adequada de equipamentos e recursos.
- Participação em reuniões para discussão de assuntos gerais e/ou casos específicos.
- Suporte técnico integral em tempo real para reuniões e eventos remotos.
- Elaboração de Política de Segurança para uso de Tecnologias da Informação.
- Atendimento presencial e a distância em 11 seccionais no estado de São Paulo:
- Serviço de assessoria e desenvolvimento de segurança da Informação:
- Suporte a parque com mais de 50 equipamentos em rede.
- Serviço de suporte e monitoramento de Servidor em Nuvem.
- Controle e gerenciamento de contas de e-mail.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Período de execução: de 12 de agosto de 2021 a 12 de agosto de 2025.

O Conselho Regional de Serviço Social - CRESS 9ª REGIÃO/SP declara que todos os serviços descritos no presente atestado de capacidade técnica foram prestados pela empresa **Xavier Gerenciamento de Dados e Redes Ltda.** com excelência e dentro dos prazos estipulados. Não há qualquer fato que desabone a execução dos serviços, sendo que todos os procedimentos foram realizados conforme os critérios de qualidade exigidos por este Conselho.



PATRICIA MARIA DA SILVA - CRESS/SP nº 40.136

CONSELHEIRA PRESIDENTA



Câmara Municipal de Itirapuã

Rua Doutor Malvar Ribas, 4990 – Centro, Itirapuã/SP.

website: www.camara.itirapua.sp.gov.br / e-mail: secretaria@camara.itirapua.sp.gov.br

Fone/Fax: (016) 3146-1356 – CEP: 14.420-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Itirapuã, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, DANIEL ANTONIO FERREIRA, RG: 1.083.1853 e CPF: 1.504.001.114, no am, a pedido da interessada e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que a empresa XAVIER GEORNUAMENSTO ZIL DADOS E REDES LTDA, CNPJ: 25.185.618/0001-00 situada à Rua Cel. João Vilhã, 1766 – Centro – Paróquia Paulista-SP, presta serviços à esta Casa de Leis do município de Itirapuã inscrita no CNPJ sob o nº 50.486.732/0001-82, com sede à Rua Doutor Malvar Ribas, nº 4990, Quadra nome EXLENTE os serviços a baixo listados:

- Manutenção on-line de redes em nuvem/nuvens em alta escala (Facebook e Youtube)
- Captura de imagens em alta resolução (1920x1080px)
- Captura de imagens por drone
- Operação de câmeras
- Gerenciamento e configuração de redes e projetos
- Produção e edição de vídeo, material gráfico, imagens, filmes e animações
- Criação e edição de HTML5, Quizzes de Conhecimento e jogos personalizados
- Edição de vídeos, cortes em formatos variados para o balanceamento de redes sociais
- Criação e instalação de sistemas multimídia
- Edição e revisão de textos, textos, e-mails, boletins
- Manutenção de sites online
- Desenvolvimento de sites (front-end)
- Gerenciamento e atualização de sites
- Operação e manutenção de redes de área local, redes de área metropolitana
- Operação de apresentações em telas e multimídia
- Locação de equipamentos multimídia, sites e vídeos de vídeo
- Configuração de infraestrutura, sistema de rede de dados
- Instalação em hardware e software
- Manutenção de servidores, notebooks, tablets, mobile, tablets, smartphones
- Configuração de sistemas de câmeras de monitoramento
- Criação de eventos on-line, mobile e offline
- Captação de imagens on-line, online e offline
- Produção de texto, ilustrações com profissional especializado em ilustração de jornalismo, para divulgação em mídias
- Atuação de mídias para produção de conteúdo
- Criação de redes e pontos, avaliação de trabalho local
- Edição em, imagens e vídeos, com profissional na área de jornalismo gráfico
- Criação de vídeos, imagens, gráficos, estruturas, sites, locações, locais, e a produção de vídeos e áudio
- Criação para produção para conteúdos (YouTube e sites e pré-produção)
- Desenvolvimento de estruturas gráficas (Visual Design)
- Criação de estruturas (estrutura de sites)
- Venda de equipamentos de informática, acessórios, sites e de redes (estrutura)
- Instalação de equipamentos de informática, acessórios, sites e de redes (estrutura)
- Criação de equipamentos de informática, acessórios, sites e de redes (estrutura)

No período de 01 de fevereiro de 2023 até a presente data existiram resultados positivos:

Declaramos, ainda, que os equipamentos utilizados (de alta de desempenho e novo alta qualidade, assim como as produções dos mencionados serviços) ocorreram com base descritivas, operacionais, tendo a empresa cumprido fielmente todas as obrigações, não constando que o devedor tenha em qualquer momento em a presente data.

10 de fevereiro de 2023

Daniel Antônio Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Itirapuã - SP

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz:

CNPJ: **25.185.648/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional (ou SIME) abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**

Situação no SIME: **NÃO enquadrado no SIME**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

Balancete Analítico (Valores em Reais)

Página: 0001

EXTERIORES DE BANCO E OUTROS

(1999)

EMPRESA: (01.101.0001-00)

Emp.: Rua General João Vilhena, 1760 - Capão - CEP: 01011-000

Mes/Ano: Janeiro/1999

29. 12.

Data/Ano: 25/01/2001

Período: Janeiro a Dezembro de 1999

999.999.999.999

011111001

Conta	Desc	Classificador	Nome da Conta	CV	Saldo Inicial	Saldo Débito	Saldo Crédito	Saldo Final
2000	Despesas		P A S S I V O		5.490.716,40	221.994,96	578.907,71	4.046.718,15
2100		21000000	DEBITOS DIVERSOS		18.413,90	81.914,42	88.347,83	17.873,98
2110		21100000	DEBITOS A/RECEBER		14.524,94	48.411,48	88.788,12	5.319,48
21101	07011	21101000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	128,28	128,28	0,00
21102	07020	21102000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	89,20	89,20	0,00
21103	04470	21103000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	100,00	100,00	0,00
21104	07030	21104000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	198,78	198,78	0,00
21105	07027	21105000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	1.199,78	1.199,78	0,00
21106	04480	21106000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	1.165,58	1.165,58	0,00
21107	04490	21107000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	81,70	81,70	0,00
21108	04497	21108000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	1.211,97	1.166,87	0,00
21109	07010	21109000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	213,40	213,40	0,00
21110	04474	21110000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	80,00	80,00	0,00
21111	04495	21111000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		5.392,94	5.581,26	0,00	0,00
21112	05010	21112000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	0.175,00	0.175,00	0,00
21113	07013	21113000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	7.294,30	0.254,90	0,00
21114	07025	21114000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	100,47	100,47	0,00
21115	04477	21115000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		4.290,20	4.180,00	0,00	0,00
21116	04484	21116000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	0,00	1.518,51	1.518,51
21117	04473	21117000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		0,00	28.373,71	14.368,71	0,00
21118	04487	21118000	DEBITOS DIVERSOS DIVERSOS		542,96	542,96	0,00	0,00
2120		21200000	DEBITOS FISCAIS		4.791,96	43.872,48	48.628,28	1.964,28
21201		21201000	DEBITOS FISCAIS DIVERSOS		0,00	4.505,18	0.949,28	1.100,00
21202		21202000	DEBITOS FISCAIS DIVERSOS		104,48	104,48	0,00	0,00
21203		21203000	DEBITOS FISCAIS DIVERSOS		1.077,22	1.077,22	0,00	0,00
21204		21204000	DEBITOS FISCAIS DIVERSOS		0,00	34.182,64	47.677,78	0.000,00
21205		21205000	DEBITOS FISCAIS DIVERSOS		611,26	100,00	0,00	0,00
21206		21206000	DEBITOS FISCAIS DIVERSOS		1.019,00	2.077,16	0,00	0,00
2400		24000000	DEBITOS DIVERSOS		5.490.716,40	190.084,70	578.907,90	5.002.628,60
2410		24100000	DEBITOS DIVERSOS		5.490.716,40	0,00	0,00	5.490.716,40
2420		24200000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	190.084,70	578.907,90	388.823,20
2430		24300000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2440		24400000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2450		24500000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2460		24600000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2470		24700000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2480		24800000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00
2490		24900000	DEBITOS DIVERSOS		0,00	0,00	0,00	0,00

Balancete Anualizado (Valores em Reais)

Página: 0004

BANCO BRASILEIRO DE COMÉRCIO EXTERNO

BANCO

CNPJ nº 07.093.888/0001-90

CNPJ nº 07.093.888/0001-90

Matriz: FUNDADAÇÃO BRASILEIRA

SP - SP

Mês/Ano: 12/2022

Período: Janeiro a Dezembro de 2022

Data de encerramento: 31/12/2022

Código	Descrição	Conta de Conta	CV	Saldo Inicial	Mo. Débito	Mo. Crédito	Saldo Final
4000	40000000	CONTAS DE DEPÓSITOS E CRÉDITOS	0,00	146.412,27	12.727,96	141.684,31	
4000	40000000	CONTAS DE DEPÓSITOS COMERCIAIS	0,00	146.412,27	12.727,96	141.684,31	
4100	41000000	CONTAS E COMERCIALIZAÇÃO	0,00	146.412,27	12.727,96	141.684,31	
4100	41000000	RENTALÍAS	0,00	146.412,27	12.727,96	141.684,31	

Balancete Analítico (Valores em Real)

Período: 2005

EMPRESA: S.A. S.A. S.A. S.A. S.A.

Endereço: Rua ... nº ...

CNPJ: ...

Município: ...

UF: ...

Data: 31/12/2005

Conta: ...

Data de emissão: 31/12/2005

Conta	Código	Descrição	Debitado	Saldo Inicial	Saldo Final	Saldo Final
4000	40000000	COSTAS DE VARETA E IMPOSTOS	0,00	67.819,46	621.894,70	554.075,24
4200	42000000	VENHA LÍQUIDA COMERCIAL	0,00	25.719,44	315.345,99	289.626,55
4300	43000000	VENHA DE COMÉRCIO	0,00	25.719,44	310.340,88	284.621,44
4310	43100000	VENHA DE SERVIÇOS	0,00	25.719,44	310.340,88	284.621,44
4400	44000000	VENHA LÍQUIDA DE SERVIÇOS	0,00	65.320,37	311.499,87	246.179,50
4410	44100000	VENHA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	311.499,87	311.499,87
4420	44200000	RELAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	311.499,87	311.499,87
4500	45000000	DEBITOS PARTICIPAÇÃO	0,00	45.345,17	0,00	-45.345,17
4510	45100000	...	0,00	1.541,73	0,00	-1.541,73
4520	45200000	...	0,00	43.793,44	0,00	-43.793,44

[Assinatura]
 CLÁUDIO CARLOS COSTA S. JUNIOR
 Diretor Geral
 CPF: ...
 CNPJ: ...

[Assinatura]
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 Rua ... nº ...
 CEP: ...

Suplen: SERVICIO NACIONAL DE ADMISIÓN Y MATRÍCULA

Código: 25.276.000000-00

Dir.: Av. Obispo Luján 1000 y 1100 - Montevideo - CP: 11415-000

Destinatario: PROYECTO EDUCATIVO

SE: 20

Fecha de impresión: 21/05/2019

Detalle: 25.276.000000-00-000

Detalle de la muestra: 21/05/2019

SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	500.507,01
SECCIONES DE ADMISIÓN	222.293,66
SECCIONES DE ADMISIÓN	278.213,35
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	140.298,379
SECCIONES DE ADMISIÓN	11.000,000
SECCIONES DE ADMISIÓN	149.298,379
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	212.298,38
SECCIONES DE ADMISIÓN	212.298,38
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	140.298,38
SECCIONES DE ADMISIÓN	121.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	412.298,38
SECCIONES DE ADMISIÓN	110.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	302.298,38
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	104.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	14.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	118.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	10.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	67.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	245.000,00
SECCIONES DE ADMISIÓN	
SECCIONES DE ADMISIÓN	245.000,00

SECCIONES DE ADMISIÓN DE LOS EXÁMENES DE ADMISIÓN DE LOS EXÁMENES DE ADMISIÓN

PROYECTO EDUCATIVO - SE 20 - 2019



DIRECTOR GENERAL DE ADMISIÓN Y MATRÍCULA
 Dpto. 25.276.000000-00-000
 Montevideo, Uruguay



DIRECTOR GENERAL DE ADMISIÓN Y MATRÍCULA
 SERVICIO NACIONAL DE ADMISIÓN Y MATRÍCULA
 Av. Obispo Luján 1000 y 1100 - Montevideo - CP: 11415-000

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL		TIPO JURÍDICO	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA		LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
CNPJ	CNPJ	NÚMERO DO PRODUIMENTO	DATA DO PRODUIMENTO
38233712100	05.185.648/0001-00	1.015.925/24-8	22/01/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EMISSÃO	HORA DE EMISSÃO	CODIGO DE CONTROLE
25/01/2024	14:00:13	229296719
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, SEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 25/01/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP - MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS - ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E O Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, SEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUSSACITADA:



REQUISIÇÃO CADR

25-17
04
01

Protocolo Rotativo



DADOS CADASTRAIS

CNPJ:		
Razão Social:		
NOME COMERCIAL:		00000000
RUA CORONEL JOAO VIEIRA		00000000
Cidade/UF:		00000000
CEP:		00000000
Endereço Completo:		00000000
Cidade/UF:		00000000
CEP:		00000000
Nome do Responsável:		00000000
Cargo:		00000000
Assinatura:		00000000
CPF:		00000000

REG 47154132157
CPF 303.34.441-60

PARA USO EXCLUSIVO DA JUCESP COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO INCLUSIVE SINDICATO

Assinatura:	
Assinatura:	



INSTITUTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2014
 Nº 002/2014
 Nº 002/2014

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Líquido	Valor Total
001
002
003
004
005
006
007
008
009
010
011
012
013
014
015
016
017
018
019
020
021
022
023
024
025
026
027
028
029
030
031
032
033
034
035
036
037
038
039
040
041
042
043
044
045
046
047
048
049
050
051
052
053
054
055
056
057
058
059
060
061
062
063
064
065
066
067
068
069
070
071
072
073
074
075
076
077
078
079
080
081
082
083
084
085
086
087
088
089
090
091
092
093
094
095
096
097
098
099
100

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPJ2400069256** da empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Gabriel Sasaki Della Motta**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/01/2024.

Gabriel Sasaki Della Motta, CPF: 40356119807

Este documento foi assinado eletronicamente por Gabriel Sasaki Della Motta e a Junta Comercial está a protocolar no processo nº SPJ2400069256

22/01/2024

14:46:14:02





TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a [x] solicitação (ões), sob o (s) processo (s) **SPJ2400069256** de Arquivamento de Balanço da empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gabriel Sasaki Della Motta**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/01/2024,

Gabriel Sasaki Della Motta, CPF: 40356119807.

Este documento foi gerado automaticamente em: Gabriel Sasaki Della Motta e é parte integrante das informações do processo SPJ2400069256.

22/01/2024

Page 1 of 2





TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** de NIRE **35233712100**, protocolizado sob o número **SP12400069256** em **22/01/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1015925248**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Freij**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no site eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 22/01/2024.

Maria Cristina Freij, CPF: 14804696881

R. Buzardoni, 1194 | CEP:05033-000 | Lapa, São Paulo - SP

Fone: (11) 2458-3080



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DE CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO		
35233712100		24/05/2023	02/05/2023	PRAZO INDETERMINADO		
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.					LIMITADA UNIPESSOAL (E.P.P.)	
CNPJ	ENDEREÇO		NUMERO	COMPLEMENTO		
25.135.545/0001-00	RUA CORONEL JOAO VILELA		1766			
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MUNICÍPIO	CÓDIGO DE BARRAS	
CENTRO	PATRÓCÍNIO PAULISTA	SP	14415-000	RS	5.800.000,00	

OBJETO SOCIAL
EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES:

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ELVELTON XAVIER NASCIMENTO						
ENDEREÇO			NUMERO	COMPLEMENTO		
RUA CORONEL JOAO VILELA			1766			
MUNICÍPIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
CENTRO	PATRÓCÍNIO PAULISTA	SP	14415-000	461754880		
CPF	CARGO				CÓDIGO DE BARRAS	
393.335.545-60	SÓCIO E ADMINISTRADOR				5.800.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NUMERO	
07/03/2025	842.506/25-1	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - (ME) PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - (EPP).		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35233712100
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 07/05/2025



Re: Solicitação de documentos de habilitação – Lote 2 (Monitoramento)

"Robson de Souza Silva" <robsonmiguelopolis@gmail.com>

3 de dezembro de 2025 às 13:55

Para: licitacao@miguelopolis.sp.leg.br

Segue em anexo, documentos solicitados.

Em ter., 2 de dez. de 2025 às 19:25, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados,

Em razão da proposta apresentada por essa empresa para o Lote 2 – Prestação de Serviço de Monitoramento, solicitamos o envio da documentação de habilitação conforme Edital.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

25 de novembro de 2025 às 17:38: "Robson de Souza Silva" <robsonmiguelopolis@gmail.com> escreveu:

Segue em anexo - Orçamento

Em ter., 25 de nov. de 2025, 11:54, <licitacao@miguelopolis.sp.leg.br> escreveu:

Prezados,

Solicito que desconsidere o e-mail anterior, visto que havia pendências e correções nos itens descritos no orçamento.

A Câmara Municipal de Miguelópolis/SP solicita proposta de preços para a contratação conforme descritivo em anexo. A empresa pode apresentar orçamento para ambos os lotes ou apenas o de interesse.

Lote 1 – Fornecimento e Instalação de Sistema de Monitoramento (Câmeras, sensores, alarmes e demais itens descritos)

Lote 2 – Monitoramento Remoto + Manutenção + Conectividade

Aguardo a proposta devidamente preenchida e assinada até o dia 27/11/2025 às 17h.

Qualquer dúvida, estamos à disposição.

Atenciosamente,

Setor de Compras
Câmara Municipal de Miguelópolis



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praca Vovó Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Mig

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 44/2025 – Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **monitoramento por câmeras externas e sistema de alarmes internos**, com suporte técnico e disponibilidade das gravações, visando à segurança patrimonial da Câmara Municipal de Miguelópolis

A Câmara Municipal de Miguelópolis está realizando cotação do processo adm. 44/2025 visando a **aquisição de sistema de câmeras/alarmes e/ou serviço de monitoramento**. Solicitamos, por gentileza, o envio de cotação conforme informações e descritivos a seguir:

Razão social: Robson de Souza Silva

CNPJ: 35.225.810/0001-20

Telefone: (16) 99107-1239 - e-mail: robsonmiguelopolis@gmail.com

Responsável: Robson de Souza Silva - CPF: 310.941.018-42

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E ALARMES

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.	Marca	Valor Unitário	Valor Global
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01	Central de Alarme JFL Active-20 BUS	280,00	280,00
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01	Modulo Ethernet JFL Me-05	150,00	150,00
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD interno. Resolução máxima de vídeo 1080p, Conectores de saída HDMI, Conectores de entrada Bnc ; Formatos de compressão de vídeo H.264 ;	01	DVR Intelbras 16 canais MHOX 3116-C	1450,00	1450,00
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna	16	Câmera Intelbras VHI 1220b Full Hd	180,00	2880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Marquinho n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Mig

	inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.				
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01	HD Western Digital Wd 1tb	350,00	350,00
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01	Nobreak 600va JBR 120v	400,00	400,00
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01	Mini Rack Acrilica Onix	270,00	270,00
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	12	Sensor JFL Ds 510 BUS Pet 20kg	105,00	1260,00
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	12	Sensor Magnético JFL SI-313	90,00	1080,00
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01	Sirene Intelbras Sir 3000	140,00	140,00
11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03	Bateria Alarme Elgin 12v 7a	120,00	360,00
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01	Protetor Eletrônico 6 tomadas Intelbras	70,00	70,00
13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	02	Cabo de Rede Utp RJ45e Furukawa	980,00	1960,00
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	60 m	Cabo de Alame Frapa	1,00	60,00
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolamento dupla.	60 m	Fio Cabo PP 1,5mm Screen Vision	3,80	228,00
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	09	Plug Macho	10,00	90,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praca Vovô Marquilha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Mig

17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14138, 10A.	09	10a MarGirus Plug Femea 10a MarGirus	10,00	90,00
18	Power Balun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1016 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para conectar até 4 câmeras por cabo. Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.	01	Power Baum 16 Canais HD 1016 Intelbras	1800,00	1800,00
19	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01		5600,00	5600,00
20	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores	01		500,00	500,00

VALOR GLOBAL LOTE 1:


Item 2 – Serviço de Monitoramento Remoto

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Valor Mensal	Valor Global
1	Serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua.	350,00	350,00

VALOR GLOBAL LOTE 2:

Declarações:

1. A proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data de envio.
2. O prazo para execução será de até 10 (dez) dias corridos após a ordem de fornecimento.
3. O valor proposto contempla todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto (materiais, mão de obra, encargos fiscais, transporte, etc.).

 GOUBR
GOVERNAMENTO DO BRASIL
MINISTÉRIO DE GOVERNO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Data 25 de novembro de 2025.

Robson de Souza Silva
Robson MONITORA – CNPJ 35.225.810/0001-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/12/2025 18:52:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
CNPJ: 35.225.810/0001-20

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA

CPF/CNPJ: 35.225.810/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:51:32 do dia 03/12/2025 , com validade até o dia 02/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: WwsuRPZT5IKmFt18IUzN

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/12/2025, às 18h52, IMPEDIMENTOS DE REPASSE relacionados ao CNPJ 35.225.810/0001-20 informado, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar nº 709, de 1993.



Este documento foi certificado digitalmente em 03/12/2025, às 18h52.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>

e informe o código: 4a5cbf8a-196c-4786-8a12-3a39896bf1b

ou acesse utilizando o QR Code



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/12/2025, às 18h52, IMPEDIMENTOS DE LICITAÇÃO/CONTRATO/CHAMAMENTO PÚBLICO/CELEBRAÇÃO DE PARCERIA relacionadas ao CNPJ 35.225.810/0001-20 informado.

Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/12/2025, às 18h52.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: 24f95dfb-d433-486e-bd4e-822035256faf
ou acesse utilizando o QR Code



DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 03/12/2025 18:50:39.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 35.225.810/0001-20 31994101842

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGANIZIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	---------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E TRANSPORTES

S P

2224023533

2224023533

2224023533

SÃO PAULO

DEMATRAN CONTRAN



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2090-20001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital/>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.810/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-8 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO 10 R. INCERSINO PEDRO LACERDA (RUA 1)	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CASA
---	--------------	---------------------

CEP 14.330-000	BARRIO/DISTRITO RES. SANMARINO	MUNICÍPIO MIGUELOPOLIS	UF SP
-------------------	-----------------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC.GOMES.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	TELEFONE (16) 3825-5944
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 03/12/2025 às 17:21:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.




A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE	REGISTRO	DATA DE CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	RAZÃO SOCIAL		
35838814487		17/10/2019	17/10/2019			
NOME COMERCIAL					TIPO JURÍDICO	
35.225.810 ROSSON DE SOUZA SILVA					EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ	ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLÉXIMO		
35.225.810/0001-20	10A RUA INVERSIÑO PEDRO LACERDA (RUA 1)		70	CASA		
BARRIO	MUNICÍPIO	UF	CEP	CODIGO	VALOR CAPITAL	
RES. SANMARINO	MIGUELÓPOLIS	SP	14530-000	RE	5.000,00	

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
28/01/2025	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35838814487.
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/11/2025.

			Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CANTUCCI CARDANI, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, gerente e autenticado este documento quanto à autenticidade eletrônica no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticação 2025-01782, criada em 5 de novembro de 2025 às 13:00:25.
---	---	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Marquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.927/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
5244-05/22	17/10/2019	01 - Ativa	
Razão Social			CNPJ
55.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA			55.225.810/0001-20
Nome Pessoa			Inscrição Municipal
55.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA			5244-06/22
Logradouro		Número	Complemento
RUA ISERCINO PEDRO LACERDA		70	
Bairro		Cep	
ALCEBIADES O SÓRIO DOS SANTOS		14530000	
Cidade		UF	
Miguelópolis		SP	
Atividade			
Instalação e manutenção elétrica			

O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registre débitos mobiliários (ITL, IFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente à esta data, simo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:05:43 do dia 06/11/2025

Válida até 06/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número ACEF1245B6CCA58F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUELOPOLIS - DIVISÃO DE TRIBUTOS

Praça Vovó Marquinha, 100 - Centro - Miguelópolis

CNPJ: 45.353.927/0001-04



CERTIDÃO NEGATIVA
DO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
5244-05/22	17/10/2019	01 - Ativa	
Razão Social			CNPJ
55.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA			55.225.810/0001-20
Nome Pessoa			Inscrição Municipal
55.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA			5244-06/22
Logradouro		Número	Complemento
RUA ISERCINO PEDRO LACERDA		70	
Bairro		Cep	
ALCEBIADES O SÓRIO DOS SANTOS		14530000	
Cidade		UF	
Miguelópolis		SP	
Atividade			
Instalação e manutenção elétrica			

O Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Miguelópolis, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física referenciada não registre débitos mobiliários (ITL, IFS, ISSQN) com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade de 30 dias, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente à esta data, simo durante a vigência desse prazo.

Emitida às 15:05:43 do dia 06/11/2025

Válida até 06/12/2025

Código de Controle da Certidão/Número ACEF1245B6CCA58F

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.225.810/0001-20
Razão Social: ROBSON DE SOUZA SILVA
Endereço: RUA INCIERSINO PEDRO LACERDA 70 CASA / SAN MARINO / MIGUELOPOLIS / SP / 14530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/11/2025 a 05/12/2025

Certificação Número: 2025110614296485134563

Informação obtida em 06/11/2025 16:03:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA						
NIRE:	REGISTRO	DATA DE FUNDACÃO	REGIÃO ESTADUAL	FAZENDA DE ORIGEM		
35838814467		17/10/2010	17/10/2010			
NOME COMERCIAL					REG. JURÍDICO	
35.225.811 ROBSON DE SOUZA SILVA					EMPRESÁRIO (M.E.)	
CNPJ	ENDEREÇO		NUMERO	COMPL. JURÍDICO		
35.225.810/0001-20	10A RUA INCERMINO PEDRO LACERDA (RUA 1)		70	CASA		
BAIRRO		MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
RES. SANMARINO		MIGUELÓPOLIS	SP	14530-000	R\$	5.000,00

OBJETO SOCIAL
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO	
DATA	NÚMERO
28/02/2025	
REGISTRO DA DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO MEI	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35838814467.
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 05/11/2025.



Certidão Simplificada, Documento emitido por MARINA COSTA RAYAN CARVALHO, Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, gerado a partir do sistema de autenticação digital realizado eletronicamente no portal www.jucesp.br por meio do certificado digital 28010052, emitido em 05 de novembro de 2025 às 13:30:25.



PODERA JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.225.810/0001-20
Certidão n°: 66760850/2025
Expedição: 05/11/2025, às 13:42:08
Validade: 04/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 35.225.810/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 13.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA
CNPJ: 35.225.810/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:20:58 do dia 06/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/05/2026.

Código de controle da certidão: **3125.37B8.AA98.635E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 35.225.810/0001-20

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25110519705-90

Data e hora da emissão 05/11/2025 13:42:38

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site www.pfe.fazenda.sp.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.225.810/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2019
NOME EMPRESARIAL 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-8 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 10 R. INCERSINO PEDRO LACERDA (RUA 1)	NÚMERO 70	COMPLEMENTO CASA
CEP 14.530-000	BARRIO/DISTRITO RES. SANMARINO	MUNICÍPIO MIGUELOPOLIS
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ESC.GOMES.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	
TELEFONE (16) 3825-5944		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2025 às 13:39:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 915dc94c-9b9d-473e-b54c-70de13aa3c95

Estabelecimento	
<p>IE: 445.035.190.119 CNPJ: 35.225.810/0001-20 Nome Empresarial: 35-225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA Nome Fantasia: ROBSON DE SOUZA SILVA Natureza Jurídica: Empresária (Individual)</p>	
Endereço	
<p>Logradouro: 11A RUA INCESSIMO PEDRO LACERDA (RUA 1) Nº: 70 CEP: 14.530-000 Município: MIGUELÓPOLIS</p> <p>Complemento: CASA Bairro: RES. SAMARINO UF: SP</p>	
Informações Complementares	
<p>Situação Cadastral: Ativa Data da Situação Cadastral: 17/10/2019 Ocorrência Fiscal: Ativa Posto Fiscal: PF-11 - BARRETOS Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL</p> <p>Atividades Econômicas: Instalação e manutenção elétrica; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.</p>	
Informações NF-e	
<p>Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/01/2025</p>	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Francisca Naira de Souza Santos portadora do CPF nº 395.238.988-92 declaro que a Empresa Robson de Souza Silva, CNPJ 35.225.810/0001-20 efetuou o serviço de instalação e monitoramento 24hs com qualidade e compromisso das câmeras e alarme em minha propriedade.



Francisca Naira de Souza Santos
CPF 395.238.988-92

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Michel Avelar Dias portador do CPF nº 399.149.758-10 declaro que a Empresa Robson de Souza Silva, CNPJ 35.225.810/0001-20 efetuou o serviço de instalação e monitoramento 24hs com qualidade e compromisso das câmeras e alarme em minha propriedade.



Michel Avelar Dias
CPF 399.149.758-10



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cam. 14.530 – 000 – Fone: (16) 3537-1908 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis, SP
E-mail: câmara@câmaramiguelopolis.sp.gov.br

AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Processo Administrativo nº 44/2025 – Dispensa de Licitação nº 41/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

1. Fundamentação Legal

A presente autorização tem como fundamento o disposto no art. 72 e no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que tratam da contratação direta por dispensa de licitação, considerando o valor estimado dentro do limite legal e a natureza comum do objeto, bem como o atendimento às exigências de planejamento e publicidade previstas.

2. Análise e Regularidade do Processo

Considerando o conteúdo dos autos do Processo Administrativo nº 35/2025, verifico que foram observadas todas as etapas legais e administrativas necessárias à formalização da contratação, em especial:

- a. Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- b. Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com levantamento de mercado, estimativa de valor e justificativa da necessidade;
- c. Emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, garantindo cobertura financeira da despesa;
- d. Publicação do Aviso de Dispensa de Licitação nº 37/2025, com as especificações técnicas e condições de fornecimento;
- e. Recebimento, análise e conferência da proposta da empresa participante;
- f. Regularidade documental e ausência de sanções junto aos cadastros oficiais (GEIS, CNEP, TCU e TCE/SP);

Constata-se, portanto, que o processo encontra-se regularmente instruído, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência, economicidade e publicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3. Autorização

Diante da análise técnica e documental, **AUTORIZO** a contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, das empresas:

Lote 1 – Sistema de monitoramento (câmeras/alarme e instalação):

XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA – CNPJ
25.185.648/0001-00, com sede na R Coronel João Vilela na cidade de Patrocínio



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yviri Macielista nº 30 – Cem: 14.530-000 – Fone: (16) 3537-1908 – Fax: (16) 3537-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmaramiguelopolis.sp.gov.br

Paulista/SP pelo valor global de R\$ 18.793,75 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

Lote 2 – Monitoramento remoto (12 meses):

ROBSON DE SOUZA SILVA – ME – CNPJ 35.225.810/0001-20, com sede na 10 R Incarsino Pedro Lacerda (RUA 1), na cidade de Miguelópolis/SP pelo valor global de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sendo R\$ 350,00/mês.

Determino que o setor competente adote as medidas cabíveis à formalização contratual, observando as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, garantindo a transparência do procedimento.

O contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço na forma do artigo 95, "caput", da Lei 14.133/21.

Miguelópolis, 04 de dezembro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques - Contratante

Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Assinado digitalmente por
Rogério Carrijo Marques
CNPJ: 35.225.810/0001-20
Data: 2025.12.04 10:52:00 -0300



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis/SP
E-mail: câmara@câmarademiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 44/2025 – Dispensa de Licitação nº 41/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico (Item 1) e prestação de serviço de monitoramento remoto (Item 2), visando o reforço da segurança patrimonial, física e informacional da sede da Câmara Municipal de Miguelópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP, Rogério Carrijo Marques, no uso das atribuições legais, e considerando:

- (i) a regular instrução dos autos, com DFD, ETP, Termo de Referência, pesquisa de preços, avisos e atas;
- (ii) o atendimento às exigências de habilitação, com documentos válidos; e
- (iii) a vantajosidade das propostas apresentadas, tudo com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, **HOMOLOGA, RATIFICA E ADJUDICA** o resultado do presente procedimento, por lote, em favor das seguintes empresas:

LOTE 1 – Aquisição e instalação de sistema de monitoramento eletrônico **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** – CNPJ 25.185.648/0001-00, com sede na Rua Coronel João Vilela, nº 1766, Centro, Patrocínio Paulista/SP, pelo valor global de **R\$ 18.793,75** (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).

LOTE 2 – Prestação de serviço de monitoramento remoto (12 meses) **ROBSON DE SOUZA SILVA – ME** – CNPJ 35.225.810/0001-20, com sede na Rua Incersino Pedro Lacerda (Rua 1), Miguelópolis/SP, pelo valor global de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), correspondentes a **R\$ 350,00** (trezentos e cinquenta reais) mensais.

As propostas ora homologadas atendem ao critério de aceitabilidade estabelecido no Termo de Referência, mostrando-se as mais vantajosas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Yvyr Macielista nº 30 – Cem. 14.830 – 000 – Fone: (16) 3837-1908 – Fax: (16) 3837-4341 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Administração, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Determino, ainda, a adoção das providências subsequentes: emissão de Nota de Empenho e/ou formalização contratual na forma do TR, designação do fiscal do ajuste, publicação deste termo nos meios oficiais e as comunicações de praxe às adjudicatárias.

Prossiga-se nos demais atos.

Miguelópolis, 04 de dezembro de 2025.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Aprovado em forma digital por Rogério Carrijo Marques: 18652714894
DN: cn=Rogério Carrijo, ou=Certificado Digital PF A1, ou=Previdencial, ou=44176493000108, ou=AC SINGULARID Múltipla, ou=Rogério Carrijo Marques:18652714894
Data: 2025.12.04 12:04:15 -0300

Rogério Carrijo Marques - Contratante
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 64.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o n.º 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 25.185.648/0001-00, sediado na R. Coronel Joao Vilela n.º 1766, centro no município de Patrocínio Paulista/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua proprietário Sr. **ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO**, portador do RG: 48.XX5.468-0 SSP/SP e CPF: 393.XXX.648-60, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 44/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n.º 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarmes e infraestrutura), com configuração e comissionamento, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º 44/2025, que integram este instrumento para todos os fins.

Diretriz de economicidade (DVR patrimonial): a CONTRATADA deverá testar o DVR pertencente ao patrimônio da Câmara. Sendo compatível, será aproveitado e proceder-se-á à glosa do item equivalente previsto; não sendo compatível, a CONTRATADA fornecerá o equipamento novo, sem ônus adicional além do preço contratado.

1.1. OBJETO DETALHADO

O objeto compreende dois itens complementares, a serem executados pela



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

contratada:

Item 1 – Aquisição e Instalação de Sistema de Monitoramento Eletrônico

Fornecimento e instalação de equipamentos novos, originais de fábrica, e de tecnologia atualizada, destinados à implantação de um sistema de monitoramento eletrônico completo, abrangendo as seguintes atividades e requisitos mínimos:

Item	Descrição Mínima / Especificação Técnica	Qtd.
1	Central de alarme com capacidade mínima para 20 zonas, compatível com sensores com e sem fio, comunicação via rede (Ethernet ou Wi-Fi), entradas e saídas programáveis, suporte para sirene e módulo de notificação remota.	01
2	Módulo de comunicação para integração com a central de alarme, permitindo envio de alertas por internet e acesso via aplicativo.	01
3	Gravador digital de vídeo (DVR/NVR) com, no mínimo, 16 canais, compatível com câmeras, gravação contínua, suporte para HD interno, Resolução máxima de vídeo 1080p, Conectores de saída HDMI, Conectores de entrada Bnc ; Formatos de compressão de vídeo H.264 ;	01
4	Câmeras externas fixas com resolução mínima Full HD (1080p), visão noturna de pelo menos 25 metros, proteção IP66 ou superior, imagem colorida ou noturna inteligente, corpo metálico ou de alta resistência.	16
5	HD interno de, no mínimo, 1 TB, compatível com sistema de gravação contínua 24h, já instalado e configurado no gravador digital.	01
6	Nobreak com potência mínima de 600 VA, bivolt automático (entrada 115/220V), autonomia mínima de 20 minutos em carga média, proteção contra surtos e recarga automática.	01
7	Mini rack de parede com, no mínimo, 8U, porta com chave, ventilação, e espaço interno suficiente para DVR, nobreak e demais periféricos.	01
8	Sensores de movimento infravermelho com alcance adequado para áreas internas, ajuste de sensibilidade e compatíveis com a central de alarme fornecida.	12
9	Sensores magnéticos de abertura, tipo sobrepor, com alcance mínimo de 100m (em linha reta) e bateria integrada.	12
10	Sirene eletrônica com potência mínima de 120 dB, carcaça resistente e fixação para área interna.	01
11	Baterias recarregáveis 12V/7Ah, seladas, compatíveis com a central de alarme e o nobreak.	03
12	Protetor eletrônico com, no mínimo, 6 tomadas, bivolt, com fusível de segurança.	01
13	Caixa de cabo de rede (mínimo 305 metros), tipo UTP categoria 5e ou superior, 100% cobre ou cobreado, adequada para tráfego de vídeo.	02
14	Cabo para alarme com, no mínimo, 4 vias, revestimento duplo, 100% cobre ou cobreado, próprio para sinal de sensores.	60 m
15	Cabo de energia (PP) com duas vias de 1,5mm, para ligação de equipamentos e sensores, isolamento dupla.	60 m
16	Plugue de energia (macho) padrão NBR 14136, 10A.	09
17	Plugue de energia (fêmea) padrão NBR 14136, 10A.	09



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

18	Power Bañun 16 Canais Full Hd C/alimentação Vb 1018 Wp. Alcance de 300 m em HD e 200 m em Full HD. Função 4x1 para conectar até 4 câmeras por cabo. Conexões de entrada RJ45 e saída BNC para fácil integração.	01
19	Serviços de instalação completa, incluindo montagem e fixação de todos os equipamentos, passagem de cabos, conexões elétricas e de rede, instalação do rack e nobreak, configuração do sistema, testes e entrega em funcionamento.	01
20	Treinamento da equipe e instalação dos acessos para os servidores.	01

As marcas e modelos seguem as descritas na proposta apresentada pela empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 18.793,75** (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Ordem de Serviço ou deste contrato e concluir a instalação e configuração em até 10 (dez) dias.

RECEBIMENTO.

- Provisório, pelo fiscal, com base no termo de comissionamento e check-list funcional;
- Definitivo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, caso não haja pendências.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 07– Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do recebimento pelo fiscal, com as retenções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à contratante promover a gestão do ajuste, designando pelo fiscal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

do contrato com poderes para acompanhar a execução, solicitar correções, atestar entregas e aplicar glosas, emitindo a Ordem de Serviço e disponibilizando à CONTRATADA o Termo de Referência, plantas, localizações de pontos e demais documentos necessários. Deve franquear o acesso às dependências da Câmara nos dias e horários combinados, inclusive fora do expediente quando indispensável, assegurando condições para instalação e testes, bem como disponibilizar pontos de energia e rede, autorizações internas para a passagem de dutos/cabos e o equipamento patrimonial existente (DVR) para vistoria e testes. Incumbe-lhe proceder ao recebimento provisório e, sanadas pendências, ao recebimento definitivo, com base no termo de comissionamento e no checklist apresentados, além de atestar as entregas, registrar eventuais não conformidades com prazos para correção e acompanhar as ações de garantia, inclusive o acionamento de assistência técnica do fabricante/distribuidor quando necessário.

A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos nos prazos contratuais após o atesto e a apresentação regular da nota fiscal, observadas as retenções legais, e aplicar glosas proporcionais ou descontos em caso de entrega parcial, atraso ou descumprimento de especificações, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Caberá, ainda, definir perfis de acesso (usuários, senhas e permissões) a serem configurados no sistema, resguardar dados, imagens e logs sob sua guarda com observância à LGPD e às políticas internas de segurança da informação, e adotar procedimentos de cadeia de custódia quando houver requisições oficiais para preservação ou entrega de registros. Deverá indicar preposto para interlocução operacional, comunicar com antecedência eventos que impactem a execução (sessões noturnas, obras, desligamentos programados ou restrições de acesso), notificar formalmente a contratada sobre falhas observadas e acompanhar a respectiva correção.

Compete, também, realizar as anotações patrimoniais dos bens instalados, retirados ou substituídos e, uma vez comprovado o aproveitamento do DVR existente, autorizar a glosa do item correspondente por diretriz de economicidade registrada no processo. A CONTRATANTE poderá instaurar e conduzir processos administrativos para aplicação de sanções, quando cabíveis, observando o devido processo legal, bem como formalizar por termo aditivo as alterações previstas em lei quando necessárias ao interesse público. Reserva-se o direito de recusar materiais, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações, suspender temporariamente a execução por motivo de interesse público, de forma motivada e com os registros devidos, e, nas hipóteses legais, rescindir o contrato sem prejuízo da cobrança de perdas e danos. Tais obrigações não eximem a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela execução e pelos resultados do objeto, devendo ambas as partes atuar com cooperação e transparência para assegurar a entrega, a qualidade e a conformidade do sistema contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta vencedora, esta avença e demais documentos do Processo nº 44/2025, observando as normas técnicas aplicáveis (ABNT/NBR, NR's e boas práticas de engenharia), a legislação vigente e as orientações do(s) fiscal(is) do contrato.

6.1. Fornecimento e qualidade dos bens.

I – Fornecer equipamentos novos, originais de fábrica, de primeiro uso, livres de vícios ou gravames, com manuais e acessórios necessários ao perfeito funcionamento.

II – Assegurar a compatibilidade entre todos os componentes (gravador, câmeras, central de alarme, sensores, fontes, cabeamento, conectividade), entregando solução integrada e estável.

III – Observar as especificações mínimas do TR; eventuais modelos equivalentes deverão atender ou superar tais requisitos, sem acréscimo de preço.

Instalação, configuração e comissionamento.

I – Executar a instalação completa (fixações, passagens, terminações, organização e identificação de cabos, adequação de rede/energia, proteção contra surtos e nobreak/baterias), incluindo montagem em rack.

II – Realizar a configuração de todo o sistema (gravador/NVR/DVR, câmeras, central de alarme, sensores, app/portal), com criação de perfis e credenciais de acesso, políticas de senha e ativação de registros de log.

III – Proceder aos testes funcionais e de segurança (gravação/visualização local e remota, detecção, sirene, comunicação), emitindo Termo de Comissionamento acompanhado de checklist.

IV – Entregar (mapa de pontos e infraestrutura), manuais de operação, relação de credenciais entregues e parâmetros principais de configuração.

Diretriz de economicidade – aproveitamento de ativo patrimonial (DVR).

I – Realizar vistoria e testes no DVR pertencente ao patrimônio da Câmara.

II – Sendo compatível e seguro, integrá-lo ao sistema, sem aquisição de novo equipamento, ficando autorizada a glosa do item equivalente previsto na proposta.

III – Não sendo compatível, fornecer e instalar o equipamento novo nos termos do TR, sem ônus adicional além do preço contratado, mantendo prazos de execução.

Treinamento e transferência de conhecimento.

I – Ministrare treinamento básico aos servidores, abrangendo operação do sistema, perfis de acesso, extração de evidências e rotinas de verificação, colhendo lista de presença.

Prazos, correções e manutenção em garantia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

- I – Cumprir os prazos de início e conclusão estabelecidos neste contrato/OS.
- II – Sanear não conformidades apontadas pelo fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou em prazo menor quando se tratar de falha crítica que impeça a operação do sistema.
- III – Durante a garantia (mínimo 12 meses do recebimento definitivo), prestar assistência técnica sem ônus caso seja verificado erro de instalação ou do produto, inclusive reinstalar e reconfigurar equipamentos após reparos/substituições.
- IV – Apoiar o acionamento da garantia do fabricante/distribuidor (abertura e acompanhamento de chamados, emissão de laudos, interlocução com autorizadas), até a solução do defeito, sem custos adicionais à Administração.

Segurança do trabalho, acesso e limpeza.

- I – Cumprir as NR's e as normas de segurança, providenciando EPI's, sinalização e procedimentos de bloqueio/etiquetagem quando aplicáveis.
- II – Responsabilizar-se pela integridade de sua equipe, de terceiros e do patrimônio público durante a execução.
- III – Manter o canteiro/locais de trabalho limpos e, ao final, remover resíduos e restaurar eventuais danos causados.

6.3. SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal de Miguelópolis, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Canjô Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E GARANTIAS

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 08 de dezembro de 2025 e término em 07 de dezembro de 2026, abrangendo a entrega, instalação, configuração do sistema, bem como as obrigações acessórias previstas neste instrumento.

Os equipamentos fornecidos ficam cobertos por garantia mínima de 12



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

(doze) meses, contados do recebimento definitivo pela Administração, contra defeitos de fabricação e vícios que comprometam o seu funcionamento, nos termos das condições do fabricante/distribuidor.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar todo o suporte necessário para o acionamento da garantia do fabricante/distribuidor; incluindo: orientação técnica; abertura e acompanhamento de chamados; interlocução com assistência técnica autorizada; fornecimento de laudos quando exigidos e demais providências administrativas para a efetiva correção do defeito, sem ônus adicional para a Administração.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 41/2025, processo adm 44/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Miguelópolis-SP, 08 de dezembro de 2025
Rogério Carrijo Marques
Marques:1865271
4894

Assinado eletronicamente
em 08/12/2025 às 14:54:00
por Rogério Carrijo Marques
CPF: 030.380.71-00
Data: 2025.12.08 14:54:00

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP



XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS - CNPJ 25.185.648/0001-00
Elivelton Xavier Nascimento – Proprietário
RG: 48.XX5.468-0 SSP/SP e CPF: 393.XXX.648-60

TESTEMUNHAS:

- 1: _____
- 2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Margarida nº 30 – Cep: 14.330 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 25.185.648/0001-00

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 37/2025

OBJETO Contratação de empresa para fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarques e infraestrutura), com configuração e comissionamento, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo nº 44/2025.

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao eludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Margarida nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

Nome: **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rogério Carrijo
Marques:1865271489

Assinatura: 4

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rogério Carrijo

Assinatura Marques:1865

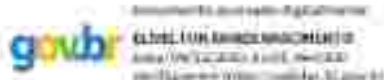
2714894

Pela contratada:

Nome: **ELIVELTON XAVIER NASCIMENTO**

Cargo: **Proprietário**

CPF: 393.XXX.648-60



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rogério Carrijo
Marques:18652714894

Assinatura: 14894

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: **PRESIDENTE DA CÂMARA**

Rogério Carrijo
Marques:18652714

Assinatura: 2094

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*): - O Termo de Ciência e Notificação ou o Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesas; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; do responsável por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Margarida nº 30 – Cep: 14.330 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

CNPJ Nº: 25.185.648/0001-00

CONTRATO nº (de origem): 37/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarmes e infraestrutura), com configuração e comissionamento, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo nº 44/2025, que integram este instrumento para todos os fins.

VALOR: R\$ 18.793,75 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 44/2025, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

Campo Marques 1865 2714894
CNPJ nº 64.924.798/0001-40
Rua 07 A, Complementar,
Bairro 2001, CEP 13280-000
Cidade: Miguelópolis - SP



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1600 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 41/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS, E A EMPRESA **XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA** PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO.

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA VOVÓ MARIQUINHA, 30 – CENTRO – MIGUELÓPOLIS – SP – CEP: 14.530-000 – TELEFONE: 16 – 3835-1600, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 84.924.798/0001-40, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ROGÉRIO CARRIJO MARQUES**, portador do CPF sob o n° 18X.5XX.X48-94, neste ato denominado CONTRATANTE, e a empresa **ROBSON DE SOUZA SILVA – ME** cadastrada no CNPJ sob o n° 35.225.810/0001-20, com sede na 10 R Incermino Pedro Lacerda (RUA 1), na cidade de Miguelópolis/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por sua proprietário Sr. **ROBSON DE SOUZA SILVA**, portador do RG: 33.XX0.479 SSP/SP e CPF: 310.xxx.018-42, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 44/2025 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa n° 41/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua

1.1. OBJETO DETALHADO

Monitoramento remoto ininterrupto, realizado em central própria da contratada, com cobertura 24 horas em finais de semana, feriados e dias sem expediente e,



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

nos dias com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte (12 horas), assegurando supervisão contínua dos sinais de câmeras e sensores, registro de eventos, emissão de alertas pelo sistema/aplicativo e acionamento dos responsáveis conforme protocolos definidos;

- Recebimento e análise automática dos sinais de alarme e das imagens em tempo real;
- Acionamento imediato dos responsáveis e/ou das autoridades policiais em caso de disparo e/ou necessidade;
- Atendimento técnico remoto e visitas preventivas para manutenção dos equipamentos, sem custo adicional, sempre que houver falhas de comunicação;
- Emissão de relatórios quando solicitado de ocorrências e status do sistema;
- Fornecimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento
- Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018) no tratamento das imagens e dados coletados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste Contrato é de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)** sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais para o período de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A CONTRATADA prestará o monitoramento remoto das imagens de CFTV e dos sinais de alarme em central própria, com cobertura 24 (vinte e quatro) horas em finais de semana, feriados e dias sem expediente, e, nos dias com expediente, no período das 17h (dezesete) às 8h (oito) do dia seguinte, observando as rotinas, janelas e protocolos aprovados pela CONTRATANTE. A execução compreende:

- (i) acompanhamento contínuo de câmeras e sensores, validação e tratamento de eventos;
- (ii) emissão de alertas por sistema/aplicativo e acionamento dos responsáveis conforme plano de contingência;
- (iii) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema de alarme/CFTV vinculados ao monitoramento;
- (iv) provisão e gestão da conectividade (internet) necessária ao acesso remoto e à transmissão de eventos;
- (v) suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial; e
- (vi) relatórios mensais quando solicitado contendo eventos/disparos, falhas, atendimentos, disponibilidade e indicadores de nível de



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

serviço.

O atendimento remoto inicial deverá ocorrer no mesmo dia útil da abertura do chamado; o atendimento presencial, quando requerido, em até 48 (quarenta e oito) horas, e em até 24 (vinte e quatro) horas nos casos críticos que impeçam o funcionamento do sistema.

A CONTRATADA cumprirá as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança da informação e LGPD, manterá registros e logs das ocorrências e garantirá acesso do(s) fiscal(is) aos evidenciais da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E ACESSO ÀS IMAGENS

SIGILO DAS IMAGENS E INFORMAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto sobre todas as imagens, gravações, metadados, logs de acesso e demais informações obtidas em razão deste contrato, comprometendo-se a tratá-los de acordo com a LGPD e com as políticas de segurança da informação da CONTRATANTE, vedada sua divulgação, reprodução, cessão, compartilhamento ou uso para qualquer finalidade alheia ao objeto, devendo garantir perfis e credenciais restritos, armazenamento seguro e cadeia de custódia sempre que requisitada, sob pena de aplicação das sanções contratuais e legais, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

ACESSO INSTITUCIONAL, RESTRIÇÕES DE COMPARTILHAMENTO E RESPONSABILIZAÇÃO

A CONTRATADA deverá habilitar acesso de visualização às câmeras/sistema de monitoramento às autoridades e servidores formalmente autorizados pelo Presidente da Câmara Municipal, nos perfis e limites técnicos definidos pela CONTRATANTE, exclusivamente para acompanhamento operacional. As imagens e registros não poderão ser disponibilizados a terceiros sob nenhuma hipótese sem autorização prévia e por escrito do Presidente, excetuadas as requisições de autoridades competentes (Poder Judiciário, Ministério Público, Autoridades Policiais ou órgãos de controle), desde que formalmente demandadas e com registro em ata/ordem de serviço.

Em caso de suspeita de vazamento não autorizado, a CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE imediatamente, apresentar relatório de incidente com causas e medidas mitigatórias e colaborar integralmente com a



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

apuração. Verificada falha de sigilo imputável à CONTRATADA, poderão ser aplicadas as sanções cabíveis (advertência, multa, suspensão/impedimento, conforme contrato e Lei n° 14.133/2021), sem prejuízo da responsabilização civil por perdas e danos. Se ocorrer furto, roubo ou dano ao patrimônio da Câmara comprovadamente decorrente de falha na prestação do serviço (por exemplo, indisponibilidade indevida do monitoramento, inoperância imputável dos equipamentos/sistema sob responsabilidade da CONTRATADA), a CONTRATANTE poderá coresponsabilizar a CONTRATADA na extensão do nexo causal apurado, observados o devido processo, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da busca de ressarcimento e de outras medidas legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

02 CÂMARA MUNICIPAL

02 01 CORPO LEGISLATIVO

020102 Secretaria da Câmara

Ficha 06 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e após atesto do recebimento pelo fiscal, com as retenções legais cabíveis, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE designar, o fiscal do contrato, emitir ordens de serviço, franquear o acesso às instalações nos horários combinados, disponibilizar informações e documentos necessários (incluindo pontos de contato para acionamento), aprovar protocolos de atendimento/contingência e definir perfis de acesso às imagens e ao sistema.

Caberá à CONTRATANTE atestar o recebimento dos serviços, registrar não conformidades, acompanhar e documentar as ações corretivas e de garantia, e efetuar o pagamento dentro dos prazos contratuais, com as retenções legais cabíveis.

Deverá, ainda, resguardar dados e imagens sob sua guarda, em



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

conformidade com a LGPD e com suas políticas internas de segurança da informação, inclusive com procedimentos de cadeia de custódia para requisições oficiais; comunicar previamente eventos que alterem a rotina (sessões noturnas, obras, desligamentos programados) e notificar a CONTRATADA sobre falhas observadas para pronta correção.

A CONTRATANTE poderá aplicar glosas proporcionais por indisponibilidade, atraso ou descumprimento de especificações, instaurar processos para sanções administrativas quando cabíveis, formalizar aditivos nas hipóteses legais, recusar serviços inadequados, suspender temporariamente a execução por motivo de interesse público de forma motivada e, se necessário, rescindir o ajuste nas hipóteses previstas em lei, sem prejuízo do ressarcimento por perdas e danos.

A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis após o atesto do recebimento dos serviços pelo(s) fiscal(is) e a apresentação regular da nota fiscal eletrônica, observadas as retenções legais aplicáveis (tributárias e afins) e a disponibilidade orçamentária/empenho.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, com a proposta vencedora e com este Contrato, mantendo central própria de monitoramento operacional e segura, realizando o acompanhamento remoto de imagens de CFTV e sinais de alarme nas janelas definidas (24 horas em finais de semana, feriados e dias sem expediente; das 17h as 8h nos dias com expediente), validando e tratando eventos, emitindo alertas via sistema/aplicativo e acionando os responsáveis conforme protocolos aprovados.

Deverá manter a conectividade necessária ao serviço (com redundância quando prevista), cumprir os SLAs mínimos de atendimento remoto no mesmo dia útil da abertura do chamado e presencial em até 48 horas (24 horas para falhas críticas que impeçam a operação), realizar manutenções preventiva e corretiva dos equipamentos do sistema vinculados ao monitoramento, emitir relatórios mensais de eventos, falhas, atendimentos e disponibilidade, e conservar registros e logs para auditoria e cadeia de custódia quando requisitada. Compromete-se a observar integralmente a LGPD, garantindo confidencialidade, controle de acessos, guarda segura e sigilo das imagens e dados; a manter preposto para interlocução com a fiscalização; a comunicar imediatamente incidentes que afetem a continuidade, a segurança ou o sigilo; a sanear não conformidades nos prazos fixados; e a manter válidas todas as condições de habilitação durante a vigência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

A CONTRATADA responderá por danos causados por ação ou omissão culposa ou dolosa e observará, antes da aplicação de qualquer sanção, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de glosas e da responsabilização por perdas e danos.

PENALIDADES

6.8. A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21; Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:

- a) o valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) as sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) no caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco)



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo

Praça Vivó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis, SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.gov.br

dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A Câmara Municipal, através de seu Departamento Administrativo realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor municipal Sr. Rogério Carijó Marques, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E GARANTIAS

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 12/12/2025 e término em 11/12/2026, admitida prorrogação por iguais e sucessivos períodos, enquanto persistirem o interesse público e as condições de vantajosidade, até o limite legal aplicável aos serviços continuados.

Os preços serão reajustados anualmente pelo IPCA/IBGE, após interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora ou do último reajuste que a tenha sucedido, na forma da lei e do edital. Permanecem resguardados os pedidos de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses e condições legais, independentemente do reajuste anual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato será publicado no Portal da Transparência da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mariquinha n° 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1800 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@miguelopolis.sp.leg.br

e no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura.

CLÁUSULA NONA

O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação n° 41/2025 e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Miguelópolis-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS-SP: 08 de dezembro de 2025
DE VEREADORES DE
MIGUELÓPOLIS: 64924
798000140

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis-SP



ROBSON DE SOUZA SILVA – ME - CNPJ 35.225.810/0001-20
ROBSON DE SOUZA SILVA – Proprietário
RG: 33.XX0.479 SSP/SP e CPF: 310.xxx.018-42

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Margarida nº 30 – Cep: 14.330 – 000 – Fone: (16) 3630-1000 – Fax: (16) 3630-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA

CNPJ/MF sob o nº 35.225.810/0001-20

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 38/2025

OBJETO Contratação de empresa especializada para o serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando -se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Margarida nº 30 – Cep: 14.530 – 000 – Fone: (16) 3835-1000 – Fax: (16) 3835-4343 – Miguelópolis SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:1865

Assinatura: 2714894

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:1865

Assinatura: 2714894

Pela contratada:

Nome: ROBSON DE SOUZA SILVA

Cargo: Proprietário

CPF: 310.xxx.018-42



Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:18652

Assinatura: 2714894

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO CARRIJO MARQUES

CPF: 18X.5XX.X48-94

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA

Rogério Carrijo
Marques:18652

Assinatura: 2714894

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inscrit. acrescentada pela Resolução nº 17/2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS

Estado de São Paulo
Praça Vovó Mangalima nº 30 – Cep: 14.330 – 000 – Fone: (16) 3635-1000 – Fax: (16) 3635-4343 – Miguelópolis-SP
E-mail: camara@camaramiguelopolis.sp.gov.br

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUELÓPOLIS – SP

CNPJ Nº: 64.924.798/0001-40

CONTRATADA: ROBSON DE SOUZA SILVA – ME

CNPJ Nº: 35.225.810/0001-20

CONTRATO nº (de origem): 38/2025

DATA DA ASSINATURA: 08/12/2025

VIGÊNCIA: 12/12/2025 a 12/12/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para o serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua.

VALOR: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sendo 12 parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais atinentes ao correspondente procedimento de contratação encontram-se devidamente arquivados no Processo Administrativo nº 44/2025, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos sempre que requisitados.

Rogério Carrijo
Marques:1865
2714894

Miguelópolis, 08 de dezembro de 2025,
Assinado eletronicamente por:
Carrijo Marques:1865
CPF: 036.010.993/0001-00
E-mail: rrc@camaramiguelopolis.sp.gov.br
Assinado eletronicamente por:
Carrijo Marques:1865
CPF: 036.010.993/0001-00

Rogério Carrijo Marques
Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis – SP

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - **CNPJ** nº 64.924.798/0001-40**Contratada:** ROBSON DE SOUZA SILVA - ME - **CNPJ:** 35.225.810/0001-20**Endereço:** 10 R Inácio Pedro Lacerda (RIJA 1), na cidade de Miguelópolis/SP**Representante Legal:** Sr. Robson de Souza Silva, portador do RG: 33.3X0.479 SSP/SP e CPF: 310.xxx.018-42

Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de monitoramento remoto das câmeras e dos sensores instalados, com acompanhamento em finais de semana, feriados e demais dias sem expediente (24h) e, nos dias úteis com expediente, das 17h às 8h do dia seguinte, incluindo envio de alertas, suporte técnico remoto e presencial quando necessário, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de vigilância, durante a vigência, bem como o provimento de Internet dedicada ao sistema de monitoramento para garantir a operação contínua.

Valor Global: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) sendo R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026

Gestor do Contrato: Rogério Carrilho Marques - Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP, sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/41>

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 44/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 41/2025

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Câmara Municipal de Miguelópolis - **CNPJ** nº 64.924.798/0001-40**Contratada:** XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA - **CNPJ:** 25.185.648/0001-00**Endereço:** R. Coronel Joao Vilela nº 1766, centro no município de Patrocínio Paulista/SP**Representante Legal:** Sr. Elivelton Xavier Nascimento, portador do RG: 48.XX5.468-0 SSP/SP e CPF:

393.XXX.648-60

Objeto: Fornecimento e a instalação de sistema de monitoramento eletrônico (câmeras, gravador, alarmes e infraestrutura), com configuração, visando à proteção patrimonial, física e informacional da Câmara Municipal de Miguelópolis, conforme Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo nº 44/2025, que integram este instrumento para todos os fins.

Valor Global: R\$ 18.793,75 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

Vigência: 12 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2026

Gestor do Contrato: Rogério Carrilho Marques - Presidente da Câmara Municipal de Miguelópolis.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

O contrato na íntegra está disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP, sob o link: <https://pncp.gov.br/app/contratos/64924798000140/2025/40>

EXTRATO AUTORIZAÇÃO FORNECIMENTO

Processo Administrativo: 45/2025

Dispensa de Licitação: 40/2025 - critério: menor valor por item

Fundamentação legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Objeto: Aquisição de 01 (um) cooktop de indução, 2 bocas, portátil/de mesa (cor preta, mesa vitrocerâmica, 9 níveis, potência 3.100 W c/ Boost 3.500 W, timer c/ desligamento) e 01 (um) jogo de panelas compatíveis com indução (mín. 4 peças, fundo magnético/ferrimagnético).

EMPRESA ADJUDICATÁRIA: Integra Múltiplas Variedades e Acessórios - **CNPJ** 61.004.928/0001-39

Valores adjudicados:

- Item 1 (cooktop): R\$ 806,27

- Item 2 (jogo de panelas): R\$ 476,73

Total: R\$ 1.283,00 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais)

Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias úteis a contar da autorização/OF.

Pagamento: até 10 (dez) dias úteis após recebimento definitivo e NF-e lícita.

Formalização: por Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

Data da Assinatura da AF: 28 de novembro de 2025.

Em conformidade com os princípios da publicidade, transparência e eficiência, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, esta publicação tem por finalidade dar ampla ciência do contrato firmado, reforçando o compromisso da Câmara Municipal de Miguelópolis com a lisura e a boa governança nas contratações públicas.

A Autorização na íntegra está disponível no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Miguelópolis <http://177.10.16.130:8079/transparencia/> e no PNCP, sob o link:

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 41/2025

Última atualização: 27/11/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade compradora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de disputa: Não se aplica Registro de preços: Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 27/11/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 64924798000140-1-000047/2025 Fonte: Fiorilli Software

Objeto:

Prestação de serviços de monitoramento remoto e aquisição de câmeras externas/Internas bem como sistema de alarmas internos, com suporte técnico, acesso e disponibilização das gravações, visando à segurança patrimonial das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

VALOR TOTAL ESTIMADO DA OBRERA

R\$ 28.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA OBRERA

R\$ 32.921,75

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Aquisição e instalação consistente de monitoramento eletrônico	1	R\$ 28.900,00
2	Prestação de serviço de instalação/assistência técnica	1	R\$ 4.021,75

Exibir 1 - 12 de 2 Itens

Página 1 - < >

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atestado comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeprocurelorio.gov.br>

 0600.979.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Toda demais avaliação de informações relacionadas à licitação de uso.

Contrato nº 0038/2025/2025

Última atualização 14/12/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000041/25 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2025 Data de assinatura: 08/12/2025 Vigência: de 12/12/2025 a 12/12/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000041/2025 Fonte: FlorUI Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000041/2025](#)

Id CITE: 1111-011

Objeto:

Prestação de serviços de monitoramento remoto e aquisição de câmeras externas/Internas bem como sistema de alarmas internos, com suporte técnico, acesso e disponibilização das gravações, visando à segurança patrimonial das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

VALOR CONTRATADO

R\$ 4.200,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 35.225.810/0001-20 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: 35.225.810 ROBSON DE SOUZA SILVA

Arquivos: Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
Contrato PNCP: Monitoramento Remoto (CITE)	14/12/2025 - 11:21:17

Exibir itens

Página de 1

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o júri do comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 portal@trecursos.gov.br

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à licitação de uso.

Contrato nº 0037/2025/2025

Última atualização 14/12/2025

Local: Miguelópolis/SP Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Unidade executora: 2 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000044/25 Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 14/12/2025 Data de assinatura: 08/12/2025 Vigência: de 08/12/2025 a 08/12/2026

Id contrato PNCP: 64924798000140-2-000040/2025 Fonte: Fiorilli Software

Id contratação PNCP: [64924798000140-1-000047/2025](#)

Id CITE: 1111-011

Objeto:

Prestação de serviços de monitoramento remoto e aquisição de câmeras externas/Internas bem como sistema de alarmas internos, com suporte técnico, acesso e disponibilização das gravações, visando à segurança patrimonial das dependências da Câmara Municipal de Miguelópolis/SP

VALOR CONTRATADO

R\$ 18.794,75

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 25.125.848/0001-00 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: XAVIER GERENCIAMENTO DE DADOS E REDES LTDA

Arquivos: Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
CONTRATO 0037/2025 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MIGUELÓPOLIS	14/12/2025 - 11:20:59

Exibir itens

Página < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o júri do comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 portal@compras.gov.br

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Tudo destinado à exibição de informações relacionadas à compra de uso.



17/12/2025 21:49:17



Canal7

02/02/2025 17:28:43

Canal1



12/12/2025 17:28:23



Canada

12/12/2025 17:28:13



Canal7



Cam46

12/02/2022 17:28:34



Canal4



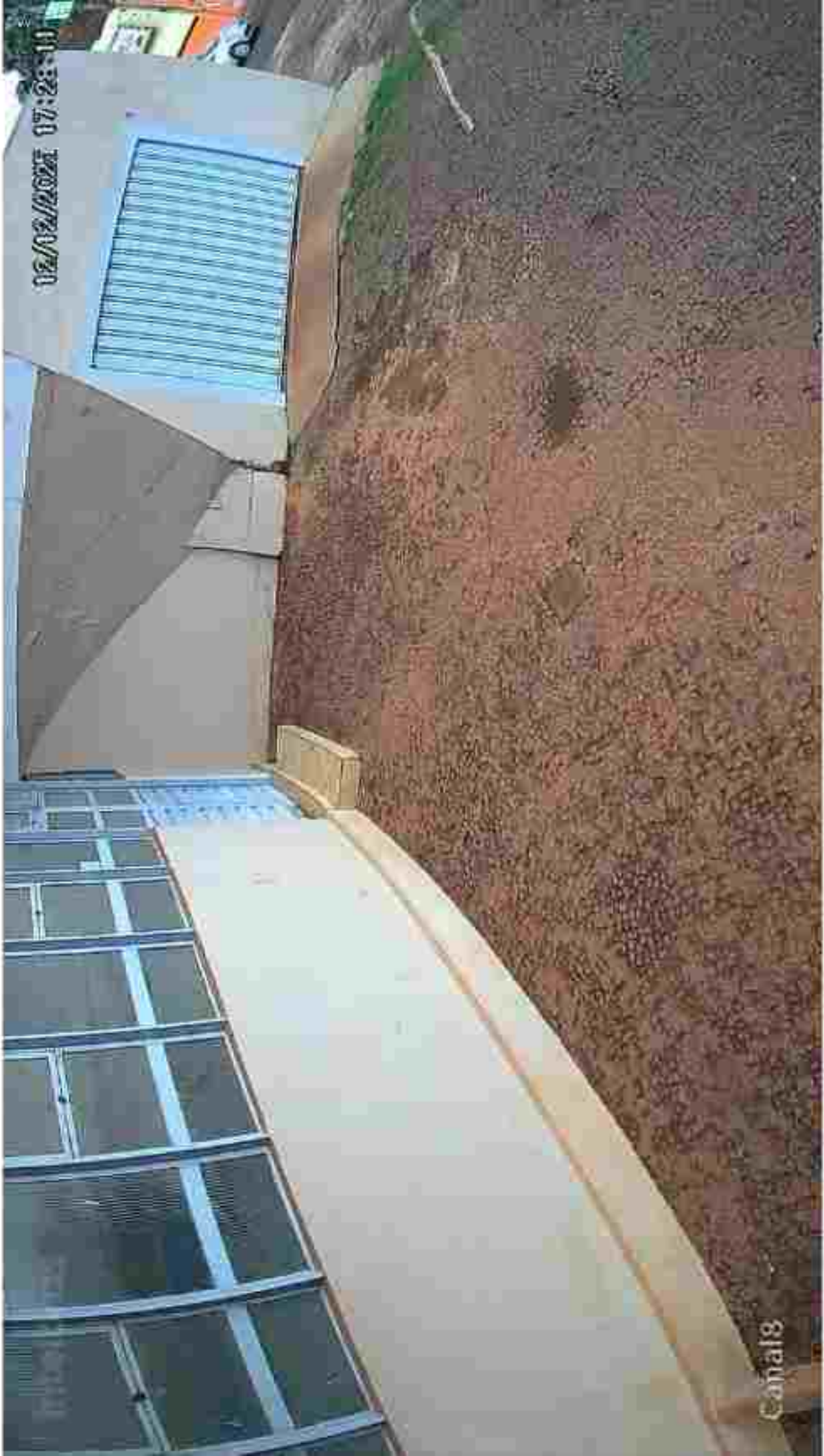


02/02/2022 17:28:53



Canals

12/02/2021 07:28:10



Canal8